

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

Programa de Pós-Graduação em Direito

Flávia Maria da Silva Costa

A APROPRIAÇÃO DO TRABALHO REPRODUTIVO PELO TRABALHO EM
DOMICÍLIO

Belo Horizonte

2020

Flávia Maria da Silva Costa

A APROPRIAÇÃO DO TRABALHO REPRODUTIVO PELO TRABALHO EM
DOMICÍLIO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Área de concentração: Direito Privado

Orientador: Prof. Dr. Márcio Túlio Viana

Belo Horizonte

2020

FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada pela Biblioteca da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

C837a Costa, Flávia Maria da Silva
A apropriação do trabalho reprodutivo pelo trabalho em domicílio / Flávia Maria da Silva Costa. Belo Horizonte, 2020.
158 f.

Orientador: Márcio Túlio Viana
Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
Programa de Pós-Graduação em Direito

1. Organização Internacional do Trabalho. 2. Mulheres - aspectos sociais. 3. Divisão do trabalho por sexo. 4. Trabalho doméstico. 5. Direito do trabalho - Legislação - Brasil. 6. Previdência social - Legislação - Brasil. 7. Capitalismo. I. Viana, Márcio Túlio. II. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Direito. III. Título.

SIB PUC MINAS

CDU: 331.16-055.2

Ficha catalográfica elaborada por Fabiana Marques de Souza e Silva - CRB 6/2086

Flávia Maria da Silva Costa

A APROPRIAÇÃO DO TRABALHO REPRODUTIVO PELO TRABALHO EM
DOMICÍLIO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação
em Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Minas
Gerais, como requisito parcial para a obtenção do título de
Mestre em Direito.

Área de concentração: Direito Privado

Prof. Dr. Márcio Túlio Viana – PUC Minas (Orientador)

Prof. Dr. Cléber Lúcio de Almeida – PUC Minas (Banca Examinadora)

Profa. Dra. Lívia Mendes Moreira Miraglia – UFMG (Banca Examinadora)

Prof. Dr. Lucas de Alvarenga Gontijo_____ – PUC Minas (Suplente)

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2020.

À minha amada mãe, por ser fonte de inspiração e exemplo de dedicação.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço a Deus por ter me dado persistência e paciência para realizar o grande sonho da minha vida adulta de cursar o Mestrado. Hoje vejo que a trajetória que me levou até a aprovação no processo seletivo foi tão importante quanto o próprio curso. Neste período, amadureci e conheci o tema que tem me inspirado a refletir tanto sobre a sociedade e sobre mim.

Sou eternamente grata aos meus pais, que me apoiaram incondicionalmente para que eu cumprisse esta etapa. Desde o surgimento da vontade de cursar a pós-graduação, até a aprovação para o ingresso na PUC Minas, acreditaram no meu sonho e se dispuseram a me ajudar a realizá-lo.

À Aninha, minha irmã, por me animar sempre e compreender meus dias de apreensões. Também agradeço por ter cedido a sua gatinha Branquinha, que foi minha companheira de várias madrugadas em claro enquanto eu escrevia.

Ao querido orientador Professor Dr. Márcio Túlio Viana, agradeço por acolher meu projeto com tanto carinho. Obrigada por receber com dedicação tema tão negligenciado e se dispor a construir uma obra que visa ao reconhecimento do trabalho de pessoas tão importantes para a sociedade, mas que, por não gerarem lucro imediato, têm seu trabalho desvalorizado.

Também agradeço ao meu orientador pela oportunidade de constante aprendizado sobre ser professor. Nesse tempo aprendi a importância do estudo constante e do papel da linguagem na atividade de ensino.

Aos professores das disciplinas em que estive matriculada ou na qualidade de ouvinte, agradeço as contribuições para o desenvolvimento da minha pesquisa. A colaboração de cada um deles foi essencial para a elaboração da dissertação.

Aos amigos que construí ao longo da vida, sou grata por não me deixarem desanimar frente aos obstáculos e por me incentivarem sempre.

Aos amigos do Mestrado, agradeço por tornarem a caminhada mais leve e muito mais produtiva. A convivência com eles me proporcionou intenso aprendizado não só acadêmico, mas acredito que também contribuíram para que eu me tornasse uma pessoa melhor. Com eles aprendi a olhar a vida por outros pontos de vista.

“Ninguém nasce mulher: torna-se mulher: Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado, que qualificam de feminino.”

(BEAUVOIR, 2009, p. 267).

RESUMO

A presente pesquisa investiga a apropriação do trabalho reprodutivo pelo trabalho em domicílio. O trabalho reprodutivo é usualmente realizado pela mulher integrante da família, de forma gratuita, ou por uma empregada doméstica, de forma onerosa. A realização do trabalho produtivo em domicílio se torna crescente dados os avanços tecnológicos que possibilitam o controle do trabalho e da produtividade, mesmo de forma remota. Nesse contexto, verifica-se a tendência de retorno do trabalho produtivo ao lar, tal qual ocorria em período anterior à Revolução Industrial no artesanato ou no *sweating system*. O estudo da divisão sexual se torna importante para o desenvolvimento da investigação a fim de verificar a manutenção dos papéis sexuais que estabelece. A globalização intensificou os fluxos migracionais que sustentam os modelos de delegação e externalização das atividades domésticas pelas mulheres privilegiadas economicamente que ingressam no mercado de trabalho. A divisão de tarefas do lar não é igual entre os cônjuges. Assim, a maior parte das mulheres permanece vivenciando a dupla jornada. O trabalho reprodutivo se demonstra essencial para o desenvolvimento do trabalho produtivo e, da mesma maneira e em certa medida, este possibilita aquele. Dessa forma, nota-se a complementariedade entre ambos. No caso do trabalho em domicílio, o trabalho reprodutivo passa a possuir contornos de produtivo, já que contribui de forma direta para a realização daquele. A realização de atividade produtiva no espaço em que se desenvolve a reprodução se encontra em consonância com o biocapitalismo. Este preconiza a fusão entre espaço de vida e de trabalho, tempo de vida e de trabalho, bem como a produção e a reprodução no mesmo sujeito. Dado o grande contingente de trabalho realizado em domicílio, torna-se relevante o desenvolvimento da presente investigação. Esta se deu por meio de pesquisa bibliográfica, que possibilitou a verificação da hipótese de que o trabalho reprodutivo é apropriado durante o desenvolvimento do trabalho produtivo no domicílio. As tarefas domésticas realizadas no lar beneficiam a atividade produtiva ali desenvolvida, todavia, permanecem invisíveis e desvalorizadas, assim como o sujeito que as realiza: a mulher. Nesse cenário, o lar adquire conotação de local também de produção, estendendo a disciplina e a lógica produtiva para o espaço familiar. Percebeu-se ao analisar a legislação brasileira que o Direito do Trabalho somente reconhece o trabalho reprodutivo quando realizado por empregada doméstica, enquanto o Direito Previdenciário pátrio o reconhece apenas para possibilitar a contribuição de forma facultativa pelas donas de casa. Assim, verifica-se a insuficiência de proteção conferida ao trabalho reprodutivo, tornando imprescindível o diálogo com outros ramos do Direito que propõem o

reconhecimento do trabalho reprodutivo e a valorização da mulher que o desempenha, mediante a mudança de cultura por meio da educação e a maior atuação sindical em prol dessas trabalhadoras. Ainda pode ser considerada eficaz a criação de espaços comuns, em que a própria comunidade se ajude e alivie o peso da dupla jornada, bem como o pagamento de salário social pelo Estado. De forma mais pragmática, há que se considerar a adoção de mecanismos da compensação de amparo no que tange à questão previdenciária e a tributação da renda de forma conjunta pelos cônjuges com a aplicação do *splitting* conjugal, como ensinam os ramos do Direito tributário e previdenciário.

Palavras-chave: Direito do Trabalho. Trabalho reprodutivo. Trabalho em domicílio. Divisão sexual do trabalho. Mulher.

ABSTRACT

This research investigates the appropriation of reproductive work by productive work performed at home (“home work” or “home based work”). Reproductive work is usually performed by the family member, free of charge, or by a domestic worker, for a fee. The realization of productive work at home becomes increasing given the technological advances that make it possible to control work and productivity, even remotely. In this context, there is a tendency to return to performing productive work at home, as occurred in the period prior to the Industrial Revolution in the handicraft or sweating system. The study of sexual division becomes important for the development of research in order to verify the maintenance of the sexual roles it establishes. Globalization has intensified the migratory flows that underpin the models of delegation and outsourcing of domestic activities by economically privileged women entering the labor market. The division of household chores is not the same between spouses. Thus, most women continue to experience the double shifts. Reproductive work proves to be essential for the development of productive work and, to the same extent and to some extent, the latest enables the first. Thus, we note the complementarity between both. In the case of home-based work, reproductive work has productive aspects, since it contributes directly to the realization of it. The realization of productive activity in a space where reproduction is developed is in line with biocapitalism. It advocates the fusion of living and working space, life and working time, as well as production and reproduction in the same subject. Given the large contingent of work done at home, the development of this research becomes relevant. This was done through bibliographic research, which enabled the verification of the hypothesis that reproductive work is appropriate during the development of productive work at home. Household tasks performed at home benefit the productive activity developed there, but remain invisible and undervalued, as does the subject who performs them: the woman. In this scenario, the home acquires connotation of place of production, extending the discipline and the productive logic to the family space. It was noticed when analyzing Brazilian law that labor law only recognizes reproductive work when performed by a domestic worker, while the national welfare law recognizes it only to enable the optional contribution by housewives. Thus, there is the insufficient protection afforded to reproductive work, making it essential to dialogue with other branches of law that propose the recognition of reproductive work and the appreciation of women who perform it, through the change of culture through education and greater union action on behalf of these workers. It can still be considered effective the creation of common spaces, in which the community itself helps and

relieves the burden of double hours, as well as the payment of a social wage by the state. More pragmatically, it is necessary to consider the adoption of protection compensation mechanisms regarding the social security issue and the joint taxation of income by the spouses with the application of marital splitting, as taught by the branches of tax and social security law.

Keywords: Labor Law. Reproductive work. Home based work. Sexual division of labor. Woman.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

art.	– artigo
CA	– Compensação de Amparo
CC	– Código Civil
CDC	– Código de Defesa do Consumidor
CLT	– Consolidação das Leis do Trabalho
CRFB	– Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
EUA	– Estados Unidos da América
IBGE	– Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
inc.	– inciso
IRPF	– Imposto de Renda Pessoa Física
OIT	– Organização Internacional do Trabalho
PNAD	– Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	23
2 O LAR.....	29
2.1 Significados	29
2.2 Sentido de lar para os povos antigos.....	30
2.3 Significados jurídicos	35
2.4 O lar para a arquitetura	38
3 O TRABALHO NO LAR.....	43
3.1 Trabalho reprodutivo: conceito	44
3.2 Divisão sexual do trabalho.....	47
3.2.1 Primeiras observações sobre a divisão sexual do trabalho.....	47
3.2.2 Os trabalhos da mulher e a divisão sexual do trabalho.....	54
3.2.3 Os impactos da globalização na divisão sexual do trabalho.....	59
3.3 Trabalho do lar: a reprodução do ser humano.....	63
3.3.1 O cuidado: entre o afeto e a atividade profissional.....	63
3.3.2 O ofício do cuidador e o elemento confiança.....	67
3.3.3 A limpeza e a higiene.....	69
3.3.4 As nuances do trabalho reprodutivo	71
3.4 Evolução legislativa do trabalho doméstico	72
4 A FÁBRICA	77
4.1 A mudança do espaço produtivo: do lar à fábrica	77
4.1.1 A criação e a expansão de cidades.....	79
4.1.2 A ruptura com o feudalismo	81
4.1.3 A manufatura.....	83
4.1.4 A fábrica.....	85
4.2 Significado de fábrica.....	88
4.3 O ambiente da fábrica.....	88
4.4 A localização da fábrica	95
5 O TRABALHO NA FÁBRICA	97
5.1 O operário e o cenário da fábrica: impressões de quem esteve no chão de fábrica ...	98
5.2 A aplicação da ciência ao trabalho na fábrica	103
5.3 A desconcentração produtiva	109
5.4 O trabalho na fábrica como força produtiva	112
5.5 Os impactos do trabalho na fábrica na saúde física e mental do trabalhador.....	115
6 O TRABALHO DA FÁBRICA NO LAR.....	121
6.1 O trabalho em domicílio	121
6.2 O teletrabalho em domicílio	125
6.3 Os inconvenientes de levar o trabalho produtivo para o lar	127
6.4 A mulher e a apropriação do trabalho reprodutivo.....	129
6.4.1 A reprodução sob o enfoque do biocapitalismo	129
6.4.2 Reconhecimento da apropriação do trabalho reprodutivo pelo produtivo: proposições	137
7 CONCLUSÃO.....	147
REFERÊNCIAS	151

1 INTRODUÇÃO

As constantes metamorfoses do modo de produção capitalista têm levado ao rearranjo geográfico do local de execução do trabalho. Com efeito, para a maior eficiência na obtenção de lucros, a descentralização da produção vem ganhando espaço junto aos diversos métodos de flexibilização e precarização do trabalho, como ressalta Antunes (2002).

Anteriormente à Revolução Industrial, os espaços de produção e reprodução se confundiam, especialmente no que se refere ao período feudal. Naquela época, a produção era voltada ao autoconsumo familiar e ao consumo do próprio feudo, e tanto o homem quanto a mulher trabalhavam de forma conjunta para a realização das tarefas de lavoura, pastoreio de animais, confecção de roupas e cuidados com a propriedade.

O artesanato e a pequena indústria doméstica se localizavam na própria casa daqueles que realizavam tais atividades. Entretanto, com o advento da Revolução Industrial, a maior parte da produção passou a ser realizada nas fábricas, embora até hoje o que será denominado como indústria em domicílio ainda exista.

Nesta pesquisa, optou-se por utilizar o conceito de trabalho em domicílio elaborado por Moraes Filho (1994), que considera trabalho em domicílio como aquele realizado por conta alheia no lar do trabalhador ou em outro escolhido por ele, podendo haver colaboração dos demais membros da família. Em suma, trata-se da realização de trabalho produtivo¹ no domicílio.

Dessa forma, verifica-se a tendência à separação dos locais em que se realizam os trabalhos produtivos – ou seja, aqueles cujos frutos se destinam ao consumo de terceiros ou do mercado – e o trabalho reprodutivo. Este é o trabalho desenvolvido na esfera doméstica, destinado tanto à reprodução em sentido estrito (gravidez e lactação), como aos cuidados para a sobrevivência humana – envolvendo, por exemplo, preparo da alimentação, cuidados físicos e sanitários, manutenção dos espaços e bens domésticos –, e que na maior parte das vezes é realizado gratuitamente pelas mulheres.

Apesar de a legislação trabalhista brasileira se referir a trabalho doméstico apenas em relação ao trabalho realizado por empregado, ou seja, por conta alheia, com subordinação e de forma onerosa, no presente trabalho tal termo será considerado como sinônimo do trabalho reprodutivo, pois a própria legislação o define como o trabalho prestado de forma contínua no âmbito da residência para uma pessoa física ou família, sem finalidade lucrativa. Portanto,

¹ O termo “trabalho produtivo” foi cunhado por Marx, em sua obra “O Capital” para designar o trabalho que visava à produção de uma mercadoria que seria comercializada e propiciaria lucro ao empregador, dono dos meios de produção.

refere-se exatamente ao desempenho de atividades reprodutivas de forma onerosa. O trabalho doméstico não se confunde com o trabalho em domicílio.

No entanto, além das indústrias em domicílio que remanescem do *sweating system*², há que se notar que na contemporaneidade o labor em regime de teletrabalho, especialmente na modalidade *home office*, tem sido estimulado pelas empresas. Nesse sentido, importante apontar que o teletrabalho se caracteriza pela realização da atividade laboral fora do estabelecimento do empregador, com ou sem o uso de recursos tecnológicos. Quando o trabalhador opta por realizar a atividade laboral em casa, será verificado o teletrabalho na modalidade *home office*. (PINO ESTRADA, 2017).

Na maior parte das vezes, o local de trabalho passa a ser, de fato, o próprio lar do obreiro. Sob o discurso da comodidade, de não precisar se deslocar para efetuar suas atividades laborais, os trabalhadores tendem a abrir as portas de sua casa, onde se desenvolvia o trabalho reprodutivo.

O atual incentivo para que realizem suas tarefas dentro de casa se deve especialmente à possibilidade de utilização da tecnologia disponível no mercado, bem como pela Internet. Assim, tende a ocorrer a mistura do local de reprodução do trabalhador com o espaço de desenvolvimento do serviço produtivo.

Importante salientar que o teletrabalho pode ser realizado em qualquer local. Todavia, a presente pesquisa englobará o caso do teletrabalho na modalidade *home office*. Isso porque, nesse contexto, observar-se-á a fusão do espaço produtivo com o reprodutivo. Desse modo, o espaço e, por conseguinte, a pessoa que realiza o trabalho reprodutivo passam a ser também subordinados ao trabalho produtivo, ou seja, que persegue o lucro.

O trabalho em domicílio tem proporcionado redução de custos para os empregadores, para além dos deslocamentos, também no que tange aos custos com empregados que realizam a manutenção do ambiente. Quem a executa são os próprios habitantes do lar, que se tornam, assim, simultaneamente moradores e executores de tarefas domésticas e não domésticas.

O trabalho em domicílio refere-se à realização de atividades tipicamente fabris dentro do domicílio do empregado, em vez de no estabelecimento industrial. Entretanto, de acordo com Moraes Filho (1994), mesmo distante do ambiente de trabalho tradicional, o trabalhador continua subordinado ao empregador, que fornecerá as instruções técnicas, matéria-prima e será o dono da mercadoria ao final da confecção.

² O termo foi cunhado em referência aos casos da indústria têxtil britânica, nos quais se fracionava a produção por meio da subcontratação, ficando cada pequena empresa com uma parte da cadeia de produção, trabalhando com ganhos por peça, com o objetivo de diminuir o valor do trabalho e, como consequência, causando a piora das condições laborais. Cf.: LINS, 2003.

A apropriação do trabalho reprodutivo pelo trabalho em domicílio necessita ser examinada mais detidamente, tendo em vista que se trata de prática em expansão, dados os avanços tecnológicos, abarcando crescente número de trabalhadores. A título exemplificativo, enquanto em 1990 o número de teletrabalhadores já era de quatro milhões, hoje alcança cerca de quarenta e cinco milhões, conforme dados da Telework Coalition (PINO ESTRADA, 2012b).

A referida apropriação submete o trabalhador e sua família à dinâmica produtiva, dentro do lar. Nesse contexto, os demais moradores da casa em que há um trabalhador na modalidade *home office* também serão submetidos à alteração em seu espaço de convívio familiar, onde, anteriormente, apenas refaziam suas energias e reproduziam a vida, o que traz consequências tanto para a realização do trabalho quanto para a rotina e relação com os demais membros da família, afetando-os negativamente.

Assim, a modalidade de trabalho em domicílio apresenta como ponto principal a subordinação do espaço de reprodução do trabalhador em domicílio ao propósito lucrativo do tomador de seus serviços, com a reprodução das forças do trabalhador se inserindo na dinâmica do empreendimento. Ao se apresentar a casa também como o espaço em que é desenvolvida a atividade lucrativa, vislumbra-se a difícil separação entre tempo de vida e tempo de trabalho. Nesse cenário de desenvolvimento do trabalho em domicílio, verifica-se como objetivo geral desta dissertação conceder visibilidade ao trabalho reprodutivo, considerando sua apropriação pelo primeiro.

Além do objetivo geral, estabeleceram-se como objetivos específicos evidenciar a importância da divisão sexual do trabalho e sua repercussão sobre a definição das tarefas realizadas pelos indivíduos de cada sexo, bem como demonstrar que a mulher, mesmo trabalhando apenas ou prevalentemente nas atividades domésticas, não deve ser vista como sustentada pelo homem, como devedora deste, devendo possuir o *status* de parceira.

Para alcançar esses objetivos, foi indicada a influência da globalização sobre a manutenção de tais papéis, bem como se descreverá a evolução legislativa no ordenamento brasileiro e em convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre o trabalho reprodutivo. Não se deve esquecer, portanto, o papel que neste desempenha a mulher, sua principal protagonista. Buscou-se demonstrar, por fim, que o trabalho produtivo e sua dinâmica são incompatíveis, em termos ideais, com o local de execução do trabalho em domicílio.

No que tange à metodologia, limitou-se à revisão de literatura, nacional e estrangeira, e das legislações interna e internacional sobre o tema, trazendo ainda a crítica feminista. O

método empregado foi o histórico-analítico, o qual possibilita a análise da migração do espaço produtivo para fora do lar e o posterior regresso do trabalho produtivo à esfera doméstica em alguns casos.

O marco teórico da presente pesquisa é composto pelos conceitos relacionados à importância do trabalho reprodutivo e às características da divisão sexual do trabalho trazidos por Hirata e Federici, cujos estudos se complementam.

Ao longo da realização da pesquisa, se fez necessário o diálogo com outras ciências, como a Sociologia e a Arquitetura, para que se procedesse à análise mais completa sobre o tema, incluindo os fatores que repercutem sobre o trabalho em domicílio. Para a melhor compreensão do assunto, o primeiro capítulo se dedicou ao exame do ambiente em que se realiza o trabalho reprodutivo: o lar. No mesmo sentido, investigaram-se os significados jurídicos dados ao espaço de reprodução, bem como a tutela dada pelo Direito à proteção daquele.

Naturalmente, torna-se indispensável apresentar o conceito de trabalho reprodutivo. Para isso, demonstraram-se necessárias as lições de Federici. Conforme a evolução dos capítulos, o exame da divisão sexual do trabalho, que tem como marco teórico as pesquisas de Hirata, autora com vasta e rica bibliografia sobre o tema, foi abordado no capítulo 3. Também se procedeu ao exame de algumas atividades que compõem o trabalho reprodutivo, como cuidados e limpeza. Ademais, foram analisadas a evolução legislativa brasileira sobre o tema e as convenções da OIT sobre o trabalho reprodutivo.

Em seguida, no quarto capítulo, se procedeu à investigação sobre o local considerado como espaço tradicional de produção: a fábrica. Após realizar breve análise sobre a migração do espaço produtivo do lar para espaço diverso, se introduziu o significado do termo.

O ambiente da fábrica e a sua localização foram abordados no quinto capítulo, já que se trata de aspectos relevantes para o estudo. Na análise sobre o trabalho realizado na fábrica, tomou-se como marco teórico a experiência de Weil, que viveu como operária durante a implantação do taylorismo nas fábricas Renault. Em seguida, se procedeu ao exame dos principais modelos produtivos que sucederam o taylorismo e têm influenciado o modo de produção até os dias de hoje, em que ocorre a chamada “Revolução 4.0”, embora de forma ainda não generalizada.

O estudo sobre o trabalho desenvolvido na fábrica também possibilitou compreender a passagem do trabalhador de protagonista da fabricação da mercadoria no período pré-capitalista a mera força de produção após a Revolução Industrial. Na maioria dos casos, o trabalhador passa a ser considerado apenas como mais um elemento para o processo

produtivo, o que implica a desvalorização do seu trabalho. Ainda no que tange à dinâmica do trabalho fabril, foi elaborada revisão dos impactos que a intensidade do trabalho produtivo causa na saúde do operário.

Por fim, se realizou análise do trabalho em domicílio tanto na hipótese de indústria em domicílio, que se assemelha à dinâmica do *sweating system*, quanto do teletrabalho na modalidade *home office*. Estes evidenciam a prática de trabalho classificado como produtivo no lar, que é o local típico de desenvolvimento do trabalho reprodutivo. No capítulo anterior à conclusão, pretendeu-se confirmar a hipótese que foi objeto da presente investigação, a qual afirma que o trabalho produtivo, quando realizado dentro do lar, se apropria do trabalho reprodutivo, usualmente realizado pelas mulheres. Também se evidenciou que tais trabalhos se complementam, havendo relação de simbiose entre ambos.

Em razão disso, concluiu-se pela necessidade de não só adotar medidas compensatórias em relação ao trabalho realizado no cuidado com os demais de forma gratuita dentro do domicílio, como pela inserção de regras do direito comparado, em especial Tributário e Previdenciário, de forma a inculcar a ideia de que o trabalho reprodutivo não possui menor valor que o produtivo. Para que se chegue a essa conclusão, no entanto, é imprescindível iniciar pelo conceito de lar.

2 O LAR

O presente capítulo possui como objetivo central analisar as diversas faces apresentadas pelo espaço geográfico que usualmente é dedicado ao convívio de uma família, na realização de suas atividades básicas e cotidianas: o lar.

A análise interdisciplinar se faz necessária tendo em vista que a pesquisa tem como objetivo principal examinar o desenvolvimento do trabalho em domicílio e seu impacto de apropriação sobre os trabalhos tipicamente desenvolvidos na casa. Dessa forma, procede-se ao estudo interdisciplinar sobre o significado de casa, a partir da consulta a dicionários etimológicos, bem como o sentido jurídico atribuído aos termos.

Além disso, será apresentada a forma como os povos gregos e romanos se relacionavam na casa, e o que este local representava para aqueles. Para isso, se tomará como base o livro “A cidade antiga”, de Coulanges (2009).

Em seguida, passa-se ao estudo sobre o que representa tal espaço geográfico no contexto da Arquitetura. Assim, será possível demonstrar como se dá a formulação da construção de espaço destinado à moradia humana. Também serão apresentados os principais pontos que diferenciam o prédio destinado à moradia das demais construções voltadas para o uso humano.

Por fim, no presente capítulo, ainda se procede à breve exposição sobre o tratamento jurídico especial dado a imóvel com aquela destinação pelo ordenamento jurídico brasileiro, quando considerado como bem de família, e a proteção constitucional prevista no art. 5º, XI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB), assegurando que a casa é espaço inviolável. (BRASIL, 1988).

Considerando as breves linhas introdutórias deste capítulo, pretende-se formar as primeiras impressões necessárias para que sejam compreendidos os aspectos envolvidos em torno da casa, os quais serão importantes para a compreensão do trabalho tipicamente desenvolvido no lar, que é objeto do próximo capítulo, bem como para a apreensão do principal efeito observado quando se desenvolve trabalho tipicamente fabril no domicílio, o que será objeto do quinto capítulo da pesquisa.

2.1 Significados

A correta compreensão do problema pesquisado no presente trabalho demanda a sedimentação de alguns conceitos fundamentais. Dessa forma, torna-se imprescindível o estudo de forma mais profunda dos termos “casa”, “domicílio”, “lar” e “residência”. Tal

tarefa preliminar é essencial, tendo em vista que a presente pesquisa abordará o deslocamento do trabalho usualmente realizado nas fábricas – ou seja, o produtivo – para a esfera doméstica, onde usualmente se realiza o trabalho reprodutivo.

O primeiro termo a ser investigado etimologicamente é “casa”. De acordo com o “Dicionário Etimológico Nova Fronteira da língua portuguesa”, de Cunha (1998), significa morada, vivenda, residência, habitação.

Outro termo de significado parecido é domicílio. Este significa “casa de residência, habitação fixa” (CUNHA, 1998). Conforme o autor, a palavra deriva do latim *domicilium*, de *domus*, que se refere a casa, residência.

Por fim, o termo “lar” significa, conforme o mesmo dicionário, “chão da chaminé ou parte da cozinha sobre a qual se faz o fogo” (CUNHA, 1998). Aparentemente, tal explicação não faz sentido. Entretanto, a obra “A cidade antiga” (COULANGES, 2009), mais à frente analisada, permitirá a melhor compreensão da referida palavra.

Assim, a próxima seção abordará o significado e o sentido de lar atribuído pelos gregos, romanos e hindus na Antiguidade.

2.2 Sentido de lar para os povos antigos

Coulanges (2009) aborda o sentido de lar para os povos antigos. Para tanto, refere-se a três povos antigos de especial expressão, os hindus, gregos e romanos. Embora, atualmente, tais culturas sejam consideradas muito diferentes entre si, em tempos muito remotos os ancestrais daqueles povos habitavam a mesma região, conservando rituais parecidos. Isso contribuiu sobremaneira para a formação do conceito de lar na Antiguidade.

Os povos antigos não acreditavam em um deus único. A crença que prevalecia era a de que os mortos de sua família seriam os deuses que zelariam pela vida de seus parentes vivos. Acreditava-se que a vida não se encerrava com a morte, e assim, comumente, eram oferecidos sacrifícios, banquetes e preces aos entes que haviam falecido e se encontravam sepultados em túmulos. Os que não possuíssem túmulos eram considerados almas errantes. (COULANGES, 2009).

As homenagens aos mortos eram prestadas no próprio túmulo, conferindo às tumbas o sentido de santuário, já que serviam como templos para tais divindades (COULANGES, 2009). Mas os ritos sagrados não se limitavam à adoração e celebrações no próprio túmulo dos antepassados. Havia um local privado, onde também se realizavam as homenagens aos antepassados e que contribuiu para a concepção de lar que atualmente se conhece: “a casa de um grego ou de um romano continha um altar; sobre esse altar devia haver sempre um pouco

de cinzas e de brasa acesas. Era uma obrigação sagrada para o senhor de cada casa conservar o fogo aceso dia e noite” (COULANGES, 2009, p. 34).

O fogo era adorado como divino, sendo alimentado com objetos considerados puros e de grande estima. Orações também eram a ele dirigidas. Cada casa deveria ter seu próprio fogo, que protegia somente os seus habitantes. Isso se pautava na crença de que os antepassados daqueles que habitavam uma casa protegiam apenas seus sucessores. Além disso, tal vínculo era repassado pelos homens da família, já que, ao se casar, a mulher renunciava aos seus antepassados e passava a cultuar aqueles da família de seu marido. (COULANGES, 2009).

Interessante notar, assim, que para os povos antigos não bastava o laço sanguíneo para que alguém fosse considerado da família. Tanto a herança do culto aos mortos quanto a sucessão patrimonial se davam estritamente em relação aos filhos homens.

Nas palavras de Coulanges:

O que une os membros da família antiga é algo mais potente do que o nascimento, o sentimento, a força física: é a religião do lar e dos antepassados. Ela faz que a família forme uma unidade nesta vida e na outra. A família antiga é uma associação religiosa, mais ainda do que uma associação natural. (COULANGES, 2009, p. 53).

Naquele período, a palavra usada para designar família possuía como significado “o que está junto ao lar”. Dessa forma, percebe-se que a família era composta por aqueles indivíduos que cultuavam o mesmo fogo, ou seja, possuíam antepassados em comum. (COULANGES, 2009).

Nas palavras do historiador, “o fogo da lareira era, pois, a Providência da família” (COULANGES, 2009, p. 36). O fogo também tinha papel fundamental para a refeição, pois era ele que assava o pão e cozinhava os alimentos. Portanto, a refeição também era considerada como momento de culto ao fogo. Conforme a mesma obra (COULANGES, 2009), realizavam-se preces ao fogo antes e depois da alimentação, bem como se depositavam porções do alimento e da bebida no fogo. Aqueles povos acreditavam que os deuses também deveriam ser saciados no momento da refeição. Assim, havia uma espécie de comunhão entre as pessoas e seus respectivos deuses.

Os hindus denominavam as divindades como *Agni*. Eles acreditavam que nada que fosse considerado impuro poderia ser lançado ao fogo, tampouco permitiam que os pés fossem aquecidos pela chama sagrada. Coulanges relata que:

Uma grande prova da antiguidade dessas crenças e dessas práticas é encontrá-las ao mesmo tempo entre os homens das margens do mediterrâneo e nas da península indiana. Com certeza os gregos não tomaram essa religião emprestada dos hindus,

nem os hindus dos gregos. Mas os gregos, os italianos, os hindus pertenciam a uma mesma raça; seus ancestrais, numa época muito remota, haviam vivido juntos na Ásia central. Foi lá que eles primeiro conceberam essas crenças e estabeleceram esses ritos. (COULANGES, 2009, p. 38).

Posteriormente, nos sacrifícios que se realizavam, a primeira invocação era dirigida ao lar. As preces a qualquer deus tinham início e fim dirigidos à lareira. Mesmo quando se passou a acreditar em deuses diversos dos antepassados de cada família, e que podiam ser cultuados por quaisquer pessoas, como Zeus e Atenas, o fogo era sempre o primeiro a ser invocado. E como era anterior aos demais deuses, apresentava-se primeiro ao culto.

Com o tempo, o altar que abrigava o fogo adquiriu o nome de Vesta, termo que tanto em grego quanto no latim significava altar. Com o tempo, teve lugar a lenda de que se tratava de uma deusa com traços de mulher, sendo a palavra Vesta do gênero feminino. (COULANGES, 2009).

Por outra perspectiva, os povos antigos tinham por hábito chamar de Lares ou Heróis as almas dos seus antepassados já mortos. Eram atribuídas às almas dos defuntos poderes divinos. Acreditava-se que o fogo era capaz de repelir os inimigos e as más intenções do ambiente doméstico. Assim, conforme o escritor francês: “o domicílio era inviolável” (COULANGES, 2009, p. 76).

Nesse contexto, também integrava a tradição dos povos antigos sepultar os entes falecidos no terreno da própria casa. Assim, eram enterrados no mesmo imóvel em que eram honrados os antepassados mais remotos, e em meio ao culto do fogo sagrado. Somente muito mais tarde, o Cristianismo conseguiu alterar tais crenças. (COULANGES, 2009).

Importante salientar que a difusão do Cristianismo não trouxe apenas a visão de deus único, acessível a todos, e o fim do culto aos antepassados. Mas levou a transformações das instituições domésticas e sociais da época.

A presença de qualquer homem estranho à família durante o culto era considerada indesejada. Por outro lado, a ausência de um familiar ao culto era considerada grave e desrespeitosa aos seus antepassados. Acreditava-se que a realização dos cultos era essencial para a paz e felicidade dos mortos (COULANGES, 2009). Proibia-se a aproximação de estranhos às sepulturas, que eram também espaços de culto aos antepassados. Acreditava-se até mesmo que os mortos poderiam amaldiçoar aqueles que não descendessem deles.

Os parentes cultuavam seus antepassados em troca de favores e bênçãos. Embora se diferenciassem muito do culto cristão aos santos, os povos antigos acreditavam que os mortos lhes traziam proteção e ajudavam a conquistar suas ambições. Também acreditavam que, caso

não procedessem aos cultos, estariam fadados ao sofrimento e seriam vítimas da ira dos antepassados não honrados.

Em razão disso, as lareiras se situavam em local mais reservado da residência, não sendo destinadas à visão de estranhos que frequentassem o local. Assim, percebe-se que a casa era o local primordial da religião. Era o templo da adoração e contemplação. Tanto a lareira quanto os túmulos se encontravam na área residencial, embora estes últimos estivessem do lado de fora. Não havia templos estranhos à casa, ou destinados ao culto de diversas famílias, como veio a ocorrer posteriormente com o Cristianismo.

Coulanges (2009) acredita que a religião tenha instituído ainda o casamento. Esta instituição permitia que a mulher renunciasse aos deuses que tinha adorado ao longo da vida anterior ao casamento, e passasse a adorar os deuses da família de seu cônjuge, como já exposto. Naquela época não era admissível que uma pessoa adorasse dois fogos simultaneamente, ou invocasse dois lares.

O próprio casamento era realizado dentro da casa do cônjuge varão e era presidido pelo respectivo deus doméstico, ou seja, diante do fogo daquela casa. A cerimônia do casamento era finalizada com a divisão do alimento em frente ao fogo, traçando-se a comunhão religiosa com os deuses domésticos.

Revela o mesmo autor que preocupação comum ao povo antigo era a de deixar descendentes, a fim de perpetuar os cultos e rituais da religião doméstica. Se não houvesse descendentes, a própria religião seria extinta. Nesse contexto, o celibato não era bem visto, tampouco os filhos havidos fora do casamento, dada a irregularidade do laço entre os pais sem a realização da cerimônia religiosa.

Em relação à criança, ela era iniciada na religião doméstica pouco após o nascimento. Oferecia-se sacrifício à lareira e, em seguida, a mulher apresentava o bebê ao deus doméstico. Acreditava-se que, assim, a criança seria purificada. Além disso, a cerimônia religiosa permitia que a criança se tornasse membro efetivo da família. (COULANGES, 2009).

A religião doméstica dos gregos e romanos antigos exerceu grande influência na construção do Direito Privado, especialmente no que tange ao direito de propriedade e ao de sucessão patrimonial. Desde seus primórdios, afirmava o direito de propriedade e Coulanges (2009) chama atenção para o fato de que, naquele contexto, este direito se encontrava intimamente relacionados a outros dois institutos: a religião doméstica e a família.

Nesse sentido, vale notar que “a ideia de propriedade privada estava na própria religião. Cada família tinha a sua lareira e os seus antepassados. Esses deuses só podiam ser

adorados por ela, só protegiam a ela; eles eram sua propriedade” (COULANGES, 2009, p. 73).

Conforme já ressaltado nesta pesquisa, havia o senso de individualização entre as famílias, tanto no que tange aos deuses cultuados quanto no que diz respeito ao lugar de realização de cultos e rituais, praticados longe dos olhos de pessoas estranhas, o que já indica noção de privacidade.

Importante lembrar que a elaboração do altar em determinado local implicava também a fixação da família àquele solo. Considerando que se tratava de povos sedentários, a família se estabelecia onde se encontrava o fogo sagrado, mesmo local onde os túmulos eram erigidos; e somente partia daquele espaço em situações extremas. Também aqui, verifica-se a marca do direito de propriedade. De acordo com Coulanges: “Cada família, tendo os seus deuses e o seu culto, tinha também de ter o seu lugar particular sobre o solo, o seu domicílio isolado, a sua propriedade” (2009, p. 75).

Por serem considerados locais sagrados, as casas eram construídas com materiais duradouros, como pedra, terra e madeira, de forma que as diversas gerações de determinada família pudessem habitá-las.

Um túmulo não podia ser compartilhado por duas famílias. Também não era possível que os túmulos se tocassem; deveriam ser construídos guardando certa distância entre si. A noção de privacidade era respeitada tanto em vida quanto após a morte. Assim, conforme as palavras de Coulanges: “Esses mortos tomaram posse do solo; vivem sob essa pequena colina, e ninguém, se não for da família, pode pensar em se misturar a eles.” (2009, p. 77).

O túmulo não poderia ser retirado da terra, sendo protegido pelas leis vigentes àquela época. O ordenamento jurídico incipiente previa outras proteções ao solo no qual se encontrava o túmulo, tais como a inalienabilidade e imprescritibilidade. Ainda que uma família vendesse o terreno, permaneceria proprietária do pedaço em que se encontrava o túmulo, bem como teria direito de atravessar aquele campo para realizar os seus rituais. (COULANGES, 2009).

No período abordado, entendia-se que o vínculo do homem com o solo havia sido estabelecido pelos seus antepassados, para ser fruído pelos seus sucessores. Portanto, o homem que habitava o lar não podia se desfazer de determinada propriedade tão facilmente. Para vendê-la eram necessários alguns requisitos, entre os quais a realização de ritual religioso diante do fogo.

Atualmente, já não se atribui às casas o papel religioso que possuíam, tampouco os indivíduos se encontram atrelados ao espaço físico que seus antepassados habitaram. A

mesma família pode mudar de domicílio facilmente, e várias vezes, sem nem sequer comprar o imóvel, dadas as possibilidades de locação.

Diferentemente, os povos antigos tinham o sentimento de apego e proteção em relação à casa, como se esta fosse local digno de adoração e celebração, tal como o que a Igreja representa hoje. Coulanges (2009) ainda ressalta que o fato de a casa agregar os pais e sua prole mostra que a primeira forma de comunidade vivenciada por gregos, romanos e hindus foi a família. Por ser a casa o templo dos antepassados, cada qual se referia pois a uma família em sua completude.

O bem não era apenas de um indivíduo, mas de todo o núcleo familiar, inclusive dos futuros descendentes, que seriam os responsáveis pela manutenção do culto aos deuses e aos antepassados. Além disso, repisa-se, a casa não era apenas um imóvel habitado por pessoas. Estas tinham um vínculo sagrado entre si e também com aquele imóvel.

Não é essa a situação atual e, em especial, o sentido jurídico em muito difere da sacralidade experimentada pelos antigos, como será visto a seguir.

2.3 Significados jurídicos

Como é notório, os túmulos, hoje, raramente são objeto de rituais sagrados, sendo comuns apenas as homenagens realizadas no “Dia de Finados”. Além disso, não são construídos junto à residência da família, mas locais distantes que concentram milhares de corpos, os cemitérios.

Não obstante, verificam-se resquícios do tratamento especial dado ao imóvel denominado “casa”. Por ser lugar habitado pela família, constitui bem impenhorável na legislação pátria.

Também se pode dizer que a noção de inviolabilidade permanece na sociedade brasileira, materializada no art. 5º, XI, da CRFB (BRASIL, 1988). Desse modo, torna-se imprescindível a análise de tais questões legais envolvendo o imóvel, no qual se tem desenvolvido o *home office*. Para tanto, será dedicada uma seção ao tema.

Em seguida proceder-se-á à conceituação jurídica dos termos “casa”, “domicílio”, “residência” e “lar”, que possuem significados ligeiramente diferentes, embora às vezes se confundam (a casa, por exemplo, pode ser também o lar e o domicílio). A obra “Vocabulário Jurídico”, de Silva (2008), será utilizada como fonte dos conceitos jurídicos dos termos citados.

O primeiro conceito a ser indicado é o de “casa”. De acordo com Silva (2008), o termo deriva do latim, e indica o edifício habitado. O sentido do termo para a lei penal brasileira, segundo Silva, é o seguinte:

A lei penal, mesmo, tem-na neste conceito, mostrando o que se deve compreender como casa:

- a) qualquer compartimento habitado;
- b) aposento ocupado em prédio de habitação coletiva;
- c) compartimento não aberto ao público, onde alguém exerce atividade ou profissão. (SILVA, 2008, p. 265).

Dessa forma, entende-se que casa pode ser tanto o local em que a pessoa reside, ainda que seja composta apenas por um cômodo, como também o local, “não aberto ao público”, em que ela exerce sua ocupação ou trabalho. (SILVA, 2008).

O autor prossegue ensinando que, no segundo sentido, também se podem adicionar as casas comerciais, que são os locais onde se situam as lojas. Para distinguir a casa residencial dos demais tipos, esta última recebe às vezes, na lei, a denominação de “lar”:

E a este, como qualquer casa que seja reservada a uso de seu habitante ou ocupante, garante-se a inviolabilidade, em virtude do que a ninguém é lícito penetrar nele, sem a necessária licença de seu dono, ou sem autorização expressa de autoridade judicial, que a possa determinar. (SILVA, 2008, p. 265).

O excerto acima permite verificar a importância do lar na sociedade, como local em que se desenvolve a vida privada. Trata-se do espaço mais íntimo de qualquer pessoa. Assim, verificam-se resquícios do tratamento que lhe era dado pelos antigos povos gregos, romanos e hindus, como visto na seção anterior.

Já o termo “domicílio” deriva do latim *domicilium*, que significa morada ou habitação, e cuja raiz é *domus*, que se refere a casa, morada, residência. De modo geral, fala-se em “domicílio” para designar o lugar em que é mantida residência habitual. (SILVA, 2008).

Silva ainda anota que:

[...] na acepção propriamente jurídica, domicílio tem significação mais estrita. E, assim, indica o centro ou sede de atividades de uma pessoa, o lugar em que mantém seu estabelecimento ou fixa a sua residência com ânimo definitivo.

É a residência mantida com o *animus manendi*, capaz de gerar uma situação de direito, objetivada pelo domicílio. (SILVA, 2008, p. 497).

Posteriormente, procede à diferenciação entre os termos residência e domicílio:

A residência, apresentando uma situação meramente de fato, é o local em que a pessoa vive, sem esse caráter definitivo ou de tê-lo como centro de atividades, advindo da permanência ou efetividade, e a intenção de mantê-la nesse sentido.

O domicílio, assim, pode compreender a *residência*, mas, esta, nem sempre indica o *domicílio*, por vezes, tido como *sede legal*, ou *eleita*, da pessoa, para nele centralizar todos os seus negócios ou atividades. (SILVA, 2008, p. 497, grifos no original).

A importância do domicílio no Direito pode ser aferida pelos impactos que causa na vida do indivíduo. A definição de sua localização é de suma importância, por exemplo, no âmbito processual, para inclusive determinar a competência para o ajuizamento de ação. Algumas demandas são necessariamente ajuizadas no domicílio do réu, como em ações penais, ou no domicílio do consumidor, como determina o Código de Defesa do Consumidor (CDC). (BRASIL, 1990).

No que tange às relações profissionais, o Código Civil (CC) estabelece o seguinte: “Art. 72. É também domicílio da pessoa natural, quanto às relações concernentes à profissão, o lugar onde esta é exercida.” (BRASIL, 2002). A norma civilista, inclusive, vem sendo considerada pelo ramo processual do Direito do Trabalho para definir a competência no ajuizamento da ação trabalhista.

Para Silva (2008), a palavra lar está carregada do sentimento de familiaridade. Não se trata apenas de um local habitado por pessoas; mas de local escolhido para o desenvolvimento de uma família. Portanto, carrega em si mesmo a conotação dessa entidade. Dessa forma, mesmo hoje, não se trata meramente de estrutura física habitada, mas do prédio escolhido por uma família para morar e nele desenvolver suas atividades cotidianas, bem como estabelecer seus laços afetivos.

O lar também recebe tratamento especial das normas constitucionais, estando assegurada a sua inviolabilidade, como já se observou, nos termos do art. 5º, XI, da CRFB (BRASIL, 1988).

Note-se que a palavra “residência” ou mesmo a palavra “domicílio” não possuem, socialmente, o significado que as relacione a um sentimento, tampouco a carga emocional ligada à instituição familiar, como possui o termo “lar”. Mesmo quando se trata de residência e não de domicílio, haverá lar, ainda que nem todos os seus elementos estejam presentes com a mesma intensidade. De todo modo, é nessas construções destinadas ao abrigo da família que se desenvolve grande parte da vida privada das pessoas; e nelas acontecem suas atividades mais íntimas.

Como dito anteriormente, trata-se também do local onde as pessoas usualmente podem se dedicar ao ócio, o que é necessário para que recarreguem as energias das atividades

cotidianas, especialmente do trabalho. Nele se desenvolvem atividades como os cuidados com a saúde, a manifestação de afetos, as confidências, as relações amorosas, a resolução dos pequenos problemas do cotidiano e tudo o mais que envolve, em sentido amplo, as atividades de reprodução, que serão mais bem analisadas no próximo capítulo.

É preciso insistir, mais uma vez, que a casa (no sentido de lar) é ambiente que não tem em sua origem destinação ao trabalho, no sentido produtivo. No entanto, já ao fim da Idade Média, o artesão instalava ali a sua oficina³, e não muito tempo depois, ainda antes da introdução do sistema capitalista industrial, o lar era também o local onde se praticava o chamado *sweating system*⁴, para a produção de tecidos de forma ainda desconcentrada.

O atual ordenamento jurídico brasileiro não se esquece da importância que a casa representa na sociedade, determinando como regra geral a inviolabilidade do domicílio, no art. 15, inc. XI, da CRFB (BRASIL, 1988). Isso representa não apenas a inviolabilidade do patrimônio, mas a proteção à intimidade, privacidade das relações e atividades desenvolvidas naquele local.

Nesta pesquisa, serão utilizados os termos “casa”, “domicílio” e “moradia” sempre como sinônimos de (e no sentido de) “lar”. Porém, se mostra interessante realizar exame das diferenças entre o significado antigo, a conceituação jurídica e a acepção do termo “lar” para a arquitetura.

2.4 O lar para a arquitetura

Inicialmente, os indivíduos da espécie humana, assim como os demais seres vivos, erravam pela terra em busca de melhores condições de vida. Assim, passavam maiores intervalos de tempo em locais com melhor acesso à água, oferta de alimentos e disponibilidade para caça (A GUERRA..., 1981).

Entretanto, como é de conhecimento geral, a partir do momento em que o ser humano começou a plantar, dando início à horticultura e à agricultura, passou a se fixar em locais próximos às terras de plantio, e a *habitar*, no sentido que hoje se costuma dar a este verbo.

³ Na verdade, esse costume já existia na Antiguidade, considerando que o trabalho artesanal é muito antigo e o seu local usual era o próprio lar do artesão. No fim da Idade Média, quando as cidades praticamente renasceram, o trabalho na casa do artesão se tornou especialmente importante, principalmente em razão do protagonismo das corporações de ofício.

⁴ De acordo com Moraes Filho, a expressão inglesa denomina a condição precária vivenciada pelos trabalhadores em domicílio na Inglaterra. Assim, referia-se ao “ínfimo salário que recebiam esses operários, em troca de um trabalho árduo e contínuo. Na ânsia de produzir o bastante para as necessidades mínimas da existência, trabalhava o operário mais de dezesseis horas por dia e obrigava sua família a trabalhar com ele” (1994, p. 56).

Cavernas podem ter sido os primeiros espaços habitados que se aproximam do que se conhece hoje como casa, conforme revelam algumas pinturas rupestres. Era ela abrigo contra as intempéries, oscilações do clima e algumas espécies de animais agressivos. (A GUERRA..., 1981).

Atualmente, já não se pensa no homem como ser errante – pelo menos não no mesmo sentido da pré-história –, embora as ondas migratórias contenham elementos um tanto parecidos. Além disso, o homem é o único ser que de forma consciente constrói sua própria morada. Conforme Heidegger (1954, p. 128), “habitar é o traço fundamental do homem”.

O habitar traz ao homem segurança, uma vez que possibilita que ele permaneça em local conhecido e que lhe proporciona as melhores condições de sobrevivência:

Habitar, ser trazido à paz de um abrigo, diz: permanecer pacificado na liberdade de um pertencimento, resguardar cada coisa em sua essência. *O traço fundamental do habitar é esse resguardo.* O resguardo perpassa o habitar em toda a sua amplitude. Mostra-se tão logo nos dispomos a pensar que ser homem consiste em habitar e, isso, no sentido de um de-morar-se dos mortais sobre essa terra. (HEIDEGGER, 1954, p. 3, grifos no original).

Em busca da possibilidade de habitar, o homem desenvolveu o construir. E passou a alterar o espaço para que este se tornasse mais confortável, seguro, enfim, que atendesse melhor suas necessidades. “O construir assim caracterizado é um deixar-habitar privilegiado.” (HEIDEGGER, 1954, p. 126).

O habitar pressupõe um construir – seja para si ou para outrem. Usualmente, o homem constrói ou adquire a sua casa não apenas para usufruir de espaço mais seguro e confortável, mas até – quando tem condições materiais para isso – para suscitar a admiração pelos demais. Não sem razão, a parte estética dos imóveis tem sido objeto de constantes inovações e aperfeiçoamento por arquitetos, urbanistas e engenheiros da área.

Oscar Niemeyer foi um grande expoente da arquitetura brasileira, com obras espalhadas pelo mundo. Elas chamam atenção não apenas pelas formas curvas que parecem romper com a rigidez do concreto, como se verifica no residencial Edifício Niemeyer, localizado na Praça da Liberdade, em Belo Horizonte/MG, mas também pelo objetivo a ser alcançado. (BELO HORIZONTE, 2019a). Como exemplo de obra com viés social, é possível citar o Edifício Juscelino Kubitschek, também na capital mineira, planejado para receber moradores de diversas classes e assim atenuar um pouco a crise da habitação da época em que foi construído. (BELO HORIZONTE, 2019b).

No espectro de intervenção dos arquitetos, a casa representa importante nicho de atuação. Possuir uma casa é possuir um pedaço do mundo que se habita. Além disso, a casa se

diferencia das demais construções porque se dedica à vida privada. Dentro dela se estabelecem primordialmente relações íntimas formadas não apenas por laços sanguíneos, mas também de afeto.

Nesse sentido:

A casa é um cenário concreto, íntimo e único da vida de cada um, enquanto uma noção mais ampla de arquitetura implica necessariamente generalização, distanciamento e abstração. O ato de habitar revela as origens ontológicas da arquitetura, lida com as dimensões primordiais de habitar o espaço e o tempo, ao mesmo tempo em que transforma um espaço sem significado em um espaço especial, um lugar e eventualmente, o domicílio de uma pessoa. (PALLASMAA, 2017, p. 7).

Importante ressaltar que habitar não constitui mera condição física. Não se limita à fixação do homem a um ponto específico do mundo. O espaço habitado é o local onde se revelarão as aspirações, desejos, relacionamentos. Pode-se assim dizer que:

Habitar é, ao mesmo tempo, um evento e uma qualidade mental e experimental e um cenário funcional, material e técnico. A noção de lar se estende [sic] muito além de sua essência e seus limites físicos. Além dos aspectos práticos de residir, o ato de habitar é também um ato simbólico que, imperceptivelmente, organiza todo o mundo do habitante. Não apenas nossos corpos e necessidades físicas, mas também nossas mentes, memórias, sonhos e desejos devem ser acomodados e habitados. Habitar é parte de nosso próprio ser, da nossa identidade. (PALLASMAA, 2017, p. 8).

Como já ressaltado anteriormente, o habitar – no sentido de prática consciente – diferencia o homem das demais espécies. Tanto Heidegger quanto Pallasmaa comungam da ideia de que este é um dos traços essenciais do homem.

A arquitetura serve ao propósito do habitar. Domina a dimensão do espaço de forma a torná-lo mais aprazível e confortável dentro da dimensão do tempo, ou seja, durante a existência humana. Todavia, há que se tomar cuidado com os exageros, já que, “no mundo obscenamente materialista de hoje, a essência poética da arquitetura está sendo ameaçada simultaneamente por dois processos: a funcionalização e a estetização” (PALLASMAA, 2017, p. 9).

No que tange à chamada funcionalização, cabe chamar a atenção para o fato de que os espaços de moradia a partir da arquitetura moderna são projetados com o objetivo de que todos os cômodos da habitação sejam úteis, com a maior funcionalidade possível. Raramente há espaço para jardim ou nas varandas cabem bancos para que a família contemple a vista ou o movimento da rua. As salas se reservam ou à alimentação ou a assistir televisão. Já não há apreço por locais que se destinem exclusivamente ao ócio e contemplação.

Outra tendência vivenciada nos dias de hoje é a inclusão de espaço para escritório, em imóveis já tão pequenos. A inserção de cômodo destinado ao trabalho revela a quebra de barreiras físicas do capitalismo, que não se resume ao trabalho fora de casa, mas já atinge o âmbito espacial mais íntimo do homem, a sua casa.

A Revolução 4.0 influencia até mesmo a arquitetura. Se a Internet das coisas possibilita que o homem se distancie do estabelecimento empresarial e possa trabalhar em qualquer lugar com boa conexão, por que não trabalhar em casa? Sob o discurso de maior comodidade e conforto, o trabalho produtivo se estende aos lares, antes locais de realização primordial do trabalho reprodutivo, o que possibilita a apropriação deste, ponto central deste trabalho.

Após o estudo sobre os significados e sentidos dados ao lar, no próximo capítulo se tratará das atividades típicas desenvolvidas dentro dele.

3 O TRABALHO NO LAR

O presente capítulo tratará sobre o trabalho tipicamente realizado dentro do âmbito doméstico, que em geral envolve atividades tais como cuidado, higiene, limpeza e alimentação.

Nesta parte se abordará o conceito do trabalho classificado como reprodutivo, que é o trabalho realizado dentro da casa, pelas pessoas que ela habitam ou por alguém contratado para prestar tais serviços, situação da empregada doméstica. Nesse contexto, a bibliografia estudada revelará que, apesar das conquistas feministas, bem como do surgimento dos mais diversos arranjos familiares, o trabalho reprodutivo ainda é realizado em maior parte pelas mulheres.

Nesta pesquisa, optou-se por considerar que o trabalho doméstico, a grosso modo, confunde-se com o trabalho dito reprodutivo, já que em geral abrange as mesmas atividades. A exceção se encontra na atividade sexual, que naturalmente é essencial para a reprodução social, mas não faz parte da configuração do trabalho doméstico na legislação nacional, nem nas convenções da OIT.

Durante a investigação sobre o trabalho reprodutivo, verificou-se ainda que na doutrina o termo “trabalho doméstico” tem sido utilizado para se referir às atividades do lar, quando realizadas – primordialmente – por outra mulher mediante remuneração. Todavia, no fundo, em regra, como se disse, refere-se ao mesmo feixe de tarefas que compõem o trabalho reprodutivo. Portanto, tais expressões serão utilizadas como sinônimas.

Para o desenvolvimento da pesquisa, tornou-se imprescindível dedicar parte dos estudos à breve análise da divisão sexual do trabalho, que tradicionalmente atribui às mulheres o trabalho reprodutivo, e aos homens o trabalho produtivo. Ao longo deste capítulo, verificar-se-á que há a dissociação entre um e outro.

Por fim, será apresentada a evolução legislativa brasileira quanto à regulamentação do trabalho doméstico. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) excluiu de seu alcance os trabalhadores domésticos, em sua maioria mulheres que se dedicam à realização de algumas tarefas reprodutivas de forma onerosa. A categoria de trabalhadores domésticos somente foi regulamentada no ano de 2015, o que evidencia grande período sem reconhecimento do trabalho e com proteção definitivamente reduzida.

O exame histórico, em conjunto com a compreensão sobre a exclusão do trabalho doméstico feminino do grau de importância dado ao trabalho produtivo tornam-se necessárias para a posterior análise realizada no penúltimo capítulo, sobre como a execução do trabalho

em domicílio, considerado produtivo, acaba por se apropriar do trabalho reprodutivo, realizado sem a intenção de lucro dentro da casa.

3.1 Trabalho reprodutivo: conceito

O trabalho reprodutivo se diferencia essencialmente do trabalho produtivo pelo fato de não gerar valor imediato. Os donos dos meios de produção não o utilizam de forma direta para a obtenção de lucro, como fazem no caso do trabalho produtivo.

Já o trabalho produtivo é aquele explorado em fábricas e outros estabelecimentos, que visam essencialmente atender às demandas mercadológicas, e, por fim, obter lucro. Assim, representa o modo de articulação capitalista por excelência.

O primeiro se difere do segundo por se dar de forma gratuita na maior parte das vezes. Entretanto, quando as tarefas domésticas são realizadas por terceiro fora do núcleo familiar imediato – empregada doméstica –, a lei determina sua remuneração. Mesmo diante do grande contingente de domésticas, o trabalho reprodutivo normalmente não é o objeto imediato de exploração capitalista. Ele ocorre de forma invisibilizada.

Usualmente, grande parte – se não a totalidade – do trabalho reprodutivo é realizado pelos membros da família do sexo feminino: esposas e filhas. Mesmo quando se contrata terceiro para fazê-lo, as domésticas, normalmente são do sexo feminino.

De acordo com Brites (2013), o trabalho reprodutivo representa uma forma não capitalista de trabalho, mas de suma importância para a formação do “exército de reserva” de mão de obra para o mercado, termo que foi cunhado por Marx (2017).

O fato de a mulher compor o sexo que concebe e gesta um novo ser humano serve aos discursos naturalistas de que a maternidade e as demais tarefas afetas à reprodução estariam sob a sua responsabilidade. (BADINTER, 2009). Além disso, tal discurso favorece que o trabalho continue sendo prestado de forma gratuita pelas mulheres.

Em razão do atributo de que os cuidados cabem a elas, as mulheres são vistas como titulares naturais do dever de reprodução social. (MARCONDES, 2012). Federici comunga deste entendimento, ao afirmar que:

A diferença em relação ao trabalho doméstico reside no fato de que não só tem sido imposto às mulheres como também foi transformado em um atributo natural da psique e da personalidade femininas, uma necessidade interna, uma aspiração, supostamente vinda das profundezas da nossa natureza feminina. (FEDERICI, 2019, p. 42).

Embora o trabalho reprodutivo na maior parte das vezes seja desvalorizado, cumpre papel de suma importância para a reprodução da força de trabalho. A integrante da família ou

a empregada doméstica que o realiza permite que os demais moradores da casa estejam livres para a realização do trabalho produtivo.

Por isso afirma Federici que houve o convencimento do capital no sentido de fazer com que o trabalho doméstico seja visto como natural e, logo, não remunerado e, portanto, desvalorizado:

O trabalho doméstico foi transformado em um atributo natural em vez de ser reconhecido como trabalho, porque foi destinado a não ser remunerado. O capital tinha que nos convencer de que o trabalho doméstico é uma atividade natural, inevitável e que nos traz plenitude, para que aceitássemos trabalhar sem remuneração. (FEDERICI, 2019, p. 43).

Completa a mesma autora sobre como essa concepção invisibiliza a mulher:

É precisamente essa combinação particular de serviços físicos, emocionais e sexuais que está envolvida no papel que as mulheres devem desempenhar para que o capital possa criar a personagem específica da criada que é a dona de casa, tornando seu trabalho tão pesado e, ao mesmo tempo, tão invisível. (FEDERICI, 2019, p. 45).

Colen (1995) afirma que o conceito de trabalho reprodutivo é influenciado pelo contexto histórico e cultural que se vivencia, e compartilha da mesma ideia de Federici (2019) de que não se trata de mero trabalho físico, mas que abrange também a dimensão emocional do ser humano. Sobre a forma como esse trabalho é visto, afirma que:

O trabalho reprodutivo - físico, mental e emocional - de gerar, criar e socializar crianças e de criar e manter famílias e pessoas (desde a infância até a velhice) é vivenciado, valorizado e recompensado de maneira diferenciada, de acordo com as desigualdades de acesso a recursos sociais e materiais em contextos históricos e culturais específicos. (COLEN, 1995, p. 78, tradução livre).⁵

A investigação sobre o que seria trabalho reprodutivo permitiu concluir que se trata do complexo de atividades destinadas à concepção, geração, educação e reprodução do ser humano, e que envolvem serviços físicos, mentais, emocionais e sexuais, todos com o objetivo de gerar bem-estar aos integrantes do lar.

Em momentos de estabilidade econômica, as mães são encorajadas a passar a maior parte do tempo com seus filhos, realçando o aspecto de naturalidade para tais tarefas, como ocorreu nos anos 1950. Já em períodos de crise econômica, o papel materno é desencorajado, de modo que o lado profissional da mulher é realçado como incentivo para que saia de casa e busque o emprego assalariado, mesmo que para tanto tenha que repassar a outra mulher as tarefas consideradas maternas. (COLEN, 1995).

⁵ No original: “The reproductive labor – physical, mental, and emotional – of bearing, raising, and socializing children and of creating and maintaining households and people (from infancy to old age) is differentially experienced, valued, and rewarded according to inequalities of access to material and social resources in particular historical and cultural contexts”.

O desenvolvimento de novos procedimentos para reprodução, como a fertilização *in vitro*, poderiam levar a maior valorização da atividade e estimular as mulheres a engravidar. (COLEN, 1995). Entretanto, nem esse estímulo tem contribuído de forma importante para o efetivo reconhecimento do trabalho reprodutivo como trabalho de igual valor ao produtivo.

Parte-se, neste trabalho, do pressuposto de que as atividades desempenhadas pela mulher no âmbito doméstico são de grande importância para a formação da criança, que no futuro constituirá a força de trabalho disponível para o mercado. Por isso, tem-se o trabalho reprodutivo como base para o produtivo, possibilitando não só a formação de nova mão de obra, mas também possibilitando que a mão de obra atual masculina se revigore para novas jornadas de trabalho. Curvo confirma essa tarefa formativa, ao indicar que:

Primeiramente, o trabalho doméstico é quem fornece os meios de subsistência aos filhos que ainda não podem trabalhar, dando-lhes também os cuidados, a educação e as habilidades necessárias para que futuramente adentrem o mercado de trabalho. Em segundo lugar, ele garante que os trabalhadores homens e maridos, não precisem se preocupar com as tarefas domésticas, podendo simplesmente descansar no tempo que lhe resta, restituindo a energia para outro dia e possibilitando mais produtividade no trabalho. (CURVO, 2015, p. 90).

Desse modo, apesar de o trabalho reprodutivo não ser realizado com a intenção de promover lucro àquela pessoa que dele se beneficia diretamente, ele propicia lucro indireto, ao criar novos trabalhadores, ao permitir que seus beneficiários se recomponham para mais um dia de trabalho e fazer com que o empregador do beneficiário conte com um operário menos sobrecarregado.

Todavia, tais observações não foram consideradas pelo legislador pátrio ao conceituar como empregado doméstico aquele que presta serviço de finalidade não lucrativa. Assim constou da regulamentação da Lei Complementar nº 150/2015:

Art. 1º Ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, **onerosa** e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana, aplica-se o disposto nesta Lei. (BRASIL, 2015, grifo nosso).

A leitura do dispositivo legal permite concluir que, para a prestação de serviço ser considerada trabalho doméstico, não pode haver obtenção de lucro de forma direta pelo beneficiário. Portanto, não se trata simplesmente do serviço prestado no âmbito residencial e que tenha por tomador pessoa física ou família. Não poderá haver obtenção de lucro, sob pena de a trabalhadora ser considerada trabalhadora urbana comum.

A posição do legislador, no entanto, não foge à percepção patriarcal capitalista. Em razão da divisão sexual do trabalho, que será abordada a seguir, parece consequência lógica que exista a desvalorização do trabalho reprodutivo.

3.2 Divisão sexual do trabalho

Para melhor compreender por quais razões a percepção em relação às atividades típicas do trabalho reprodutivo é alterada, se mostra necessário retornar ao conceito de divisão sexual do trabalho, que será abordado nas próximas subseções.

3.2.1 Primeiras observações sobre a divisão sexual do trabalho

A divisão sexual do trabalho se configura como mais um tipo de divisão de trabalho. Porém, o critério utilizado na diferenciação das atividades a serem desenvolvidas é o sexo do prestador de serviços. No cenário de divisão social do trabalho, soma-se a ela a divisão sexual, o que coloca a mulher em situação de vulnerabilidade no mercado e, mais ainda, atinge de forma rigorosa aquelas de origem humilde. (ALVES, 2013).

Embora largamente conhecida na discussão acadêmica da atualidade, de acordo com as lições de Hirata e Kergoat (2007), foi por volta dos anos 1970 que a divisão sexual do trabalho passou a ter maior destaque, em pesquisas na França. Isso teria ocorrido, principalmente, em razão do fortalecimento das lutas feministas.

Com o avanço das pesquisas sobre o tema, constatou-se que havia grande quantidade de trabalho realizado de forma gratuita e sem visibilidade social: aquele realizado no interior da casa, englobando as atividades tipicamente domésticas. Os pesquisadores ainda se depararam com questão ainda maior, presente no imaginário coletivo, que consistia em não se considerar aquelas tarefas como trabalho. (HIRATA; KERGOAT, 2007).

Na presente pesquisa, considera-se o trabalho reprodutivo como efetivo trabalho e com a mesma importância do trabalho desenvolvido nas fábricas. Afinal, o trabalho típico do lar é necessário para que o fabril se realize. Conforme antecipado, este permite a recuperação das forças dos trabalhadores e a sua reprodução, como mão de obra.

Em outras palavras, o trabalho realizado dentro de casa para a reprodução da família, na maioria das vezes por mulheres, é útil não apenas para elas, mas também para os demais moradores da casa. Em geral, cabe a elas realizar atividades de higiene, tais como lavar e passar, de cuidados, como educar e acompanhar os filhos e idosos ao médico, tarefas na cozinha e a própria reprodução, em sentido estrito, como mães.

A questão de o trabalho reprodutivo ser atribuído à mulher é muito antiga. Ao longo dos tempos, nos mais variados povos e locais, tem prevalecido a ideia de que a mulher possui instintos naturais para ser mãe e cuidar do lar. Todavia, como observa Badinter (2009), trata-se de construção cultural, com fundo ideológico.

Seja como for, as conformações culturais que foram passadas a cada geração contribuíram para a manutenção da mulher na esfera privada de trabalho, bem como para a invisibilidade e não valorização do trabalho por elas desenvolvido. A compreensão de como foi feita essa construção social depende, portanto, do conceito comumente atribuído à divisão sexual do trabalho:

A divisão sexual do trabalho é a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais entre os sexos; mais do que isso, é um fator prioritário para a sobrevivência da relação social entre os sexos. Essa forma é modulada histórica e socialmente. Tem como características a designação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a apropriação pelos homens das funções com maior valor social adicionado (políticos, religiosos, militares etc.). (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 599).

Em que pese se tratar de definição simples e clara, entende-se que é necessário que se aprofunde um pouco mais no tema, no que tange aos princípios da divisão sexual do trabalho, para melhor compreensão do assunto. (KERGOAT; HIRATA, 2007). Nesse sentido, apresentam-se dois princípios organizadores que interferem diretamente nessa divisão.

O primeiro a ser mencionado é o da separação, que considera haver dois tipos de trabalhos: o de homens e o de mulheres. O segundo se denomina como hierárquico, configurando a noção segundo a qual o trabalho masculino valeria mais do que o feminino. Ambos os princípios citados revelam a divisão de papéis sociais conforme o sexo do indivíduo e se valem principalmente da ideologia naturalista para tornar legítimo o espaço cabível ao homem e à mulher e definir o trabalho de cada um. (KERGOAT; HIRATA, 2007).

A aparência de naturalidade não é suficiente para justificar as desigualdades entre os papéis assumidos por homens e mulheres, nem para a valorização e desvalorização de cada trabalho. Ainda há que se ressaltar que a divisão sexual do trabalho não permanece estática. Pode-se dizer que ela se amolda às necessidades mercadológicas. (HIRATA; KERGOAT, 2007).

Por um lado, percebe-se o maior número de mulheres que ingressam no mercado de trabalho. Por outro, verifica-se que a elas são destinados, em sua maioria, os trabalhos relacionados a atividades domésticas e postos de empregos em condições precárias. Observa-se, portanto, a ocorrência de avanços e retrocessos no que tange à referida divisão. Todavia,

permanece a distância entre as posições assumidas por cada um dos sexos. (HIRATA; KERGOAT, 2007).

Nesse cenário, observa-se que a mulher permanece em inúmeros casos atrelada a tarefas repetitivas, monótonas, sem perspectiva de crescimento profissional. Mesmo hoje, como se disse, o trabalho doméstico permanece pouco valorizado e continua sendo atribuído que exclusivamente a ela.

Em relação aos novos contornos da divisão sexual do trabalho, ressalta-se que dentro do grupo feminino há uma polarização. De um lado, mulheres altamente qualificadas que vivenciam ascensão profissional; de outro, mulheres vulneráveis com pouca ou nenhuma formação profissional. Estas se submetem a serviços em condições precárias e com baixa remuneração. (HIRATA; KERGOAT, 2007).

Chama-se a atenção para o que Hirata e Kergoat (2008) denominam de nomadismos sexuados. Conforme essa ideia, as mulheres se atrelariam a trabalhos que não as ocupam por período integral e constante, tais como empregos a tempo parcial, o que as tornam nômades em relação ao tempo. Já no caso dos homens, observa-se o nomadismo espacial. Muitos se ocupam de trabalhos provisórios, temporários, o que implica constantes deslocamentos de profissionais pelo espaço, embora não se alterem no tocante ao tempo.

As autoras explicam que:

Trata-se antes de tudo da aparição e do desenvolvimento, com a precarização e a flexibilização do emprego, de “nomadismos sexuados”: nomadismo no tempo para as mulheres (é a explosão do trabalho em tempo parcial geralmente associado a períodos de trabalho dispersos no dia e na semana); nomadismo no espaço para os homens (provisório, canteiros de obras públicas e do setor nuclear para os operários, banalização e aumento dos deslocamentos profissionais na Europa e em todo o mundo para funcionários de nível superior). Constatase que a divisão sexual do trabalho amolda as formas do trabalho e do emprego e, reciprocamente, que a flexibilização pode reforçar as formas mais estereotipadas das relações sociais de sexo. (HIRATA; KERGOAT, 2008, p. 267).

Por fim, outro ponto que merece destaque é o de que as carreiras das mulheres mais qualificadas profissionalmente exigem, cada vez mais, envolvimento e dedicação, o que, às vezes, obsta o seu envolvimento com as tarefas domésticas. Desse modo, tais mulheres, especialmente as do hemisfério norte, passam a externalizá-las, por meio de contratações mais relacionadas à precarização.

A externalização das tarefas domésticas leva à inserção de mulheres vulneráveis e com baixa qualificação no setor de trabalho doméstico. Assim, na Europa, se empregam não apenas mulheres oriundas daqueles países, mas também há utilização intensa de mão de obra feminina proveniente de nações do hemisfério sul, que migram em busca de melhor

remuneração. As migrantes passam a concorrer com as nacionais que também possuem pouca instrução ou se encontram em situação de vulnerabilidade social. (HIRATA; KERGOAT, 2007).

Em razão desse fluxo migracional surgem duas relações sociais:

Uma relação de classe entre as mulheres do Norte, empregadoras, e essa nova classe servil; uma relação de concorrência entre mulheres, todas precárias, mas precárias de maneira diferente, dos países do Norte e dos países do Sul e, logo também, de “cores” diferentes com a chegada a esse mercado de mulheres dos países do Leste. (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 602).

Além da migração entre Sul e Norte, há o deslocamento de mulheres do leste europeu para a Europa ocidental. Assim, percebe-se que o acesso das mulheres de países mais desenvolvidos a empregos compatíveis com sua formação profissional é sustentado principalmente pelas imigrantes, vindas de todos os lados. É esse fluxo migratório que permite que o procedimento de externalização das atividades domésticas opere de forma satisfatória. As mulheres do Norte externalizam as atividades domésticas para outras mulheres, as quais se encontram em situação de vulnerabilidade e, por isso, não têm outra opção que não seja se submeter a elas. (HIRATA; KERGOAT, 2007).

Em relação à América Latina, verifica-se que há grande fluxo de mulheres que se dirigem aos Estados Unidos (EUA) e à Europa (FELLET, 2016), em busca de melhores remunerações em trabalhos domésticos. Há ainda fluxo de haitianas e bolivianas em direção ao Brasil. (DULCE, 2018).

A análise de tal dinâmica revela ainda que a questão do trabalho doméstico não é debatida nem se encontra solucionada naquelas famílias. Em vez de haver a redistribuição de tarefas da casa, as famílias optam simplesmente por transferi-las a outras mulheres, mediante remuneração.

A consequência dessa externalização se revela na dificuldade em estabelecer a luta pela igualdade entre os sexos. Para que a mulher instruída saia de casa para trabalhar, em geral, o que ocorre não é a divisão de tarefas com o seu parceiro do sexo oposto. Na verdade, o que se faz é recorrer a outra mulher de condição socioeconômica inferior para a realização de tudo que envolve o lar. Com isso, não há avanços em termos de igualdade, mas sim uma negação do problema de se atribuir quase exclusivamente à mulher as tarefas domésticas. (HIRATA; KERGOAT, 2007).

Ademais, há que se ressaltar que as mulheres imigrantes não raramente têm que deixar seus filhos nos países de origem, sob os cuidados de parentes ou amigos (HIRATA; KERGOAT, 2007). Se por um lado as tensões familiares no seio da família que realiza a

contratação do trabalho doméstico são amenizadas pela distância e pelo envio de recursos financeiros, por outro as lutas pela igualdade entre os sexos, no que tange à divisão de tarefas, não avançam naqueles países.

Contudo, não se pode deixar de apontar que atualmente, pelo menos na Europa, há maior envolvimento dos homens dentro do lar no que tange ao trabalho parental do que no passado. Há mais homens que se dedicam aos cuidados dos filhos, mas essa dedicação não se reflete nas demais tarefas do lar. (HIRATA; KERGOAT, 2007). No Brasil, tal situação não encontra tantos pares e o trabalho doméstico faz com que diversas mulheres do interior e de países periféricos se desloquem para as capitais dos estados, em fluxo migracional interno. Elas são atraídas pelas melhores remunerações praticadas nas capitais, bem como pela maior demanda. Não se pode esquecer que há brasileiras que também migram para os EUA e Europa em busca de melhores remunerações e acabam realizando trabalhos domésticos.

Importante chamar a atenção para a divisão sexual do trabalho como vínculo social. Esse conceito ganhou visibilidade e estatuto de política após a realização da Cúpula de Luxemburgo⁶, que sedimentou a teoria do modelo de conciliação entre vida profissional e doméstica. Porém, o peso de tal conciliação recai sobre os ombros das mulheres.

A teoria do vínculo social entende que deve haver complementariedade entre os papéis do homem e da mulher. Nesse sentido, “remete a uma conceitualização em termos de vínculo social pelos conteúdos de suas noções (solidariedade orgânica, conciliação, coordenação, parceria, especialização e divisão de tarefas)” (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 603).

Embora o modelo do vínculo social aponte a complementariedade entre os papéis de homem e mulher, mantém a diferença e a divisão entre trabalho profissional e trabalho doméstico. Sobretudo, faz com que prevaleça a ideia de perpetuação da reprodução desses papéis sexuados, dentro do trabalho profissional, por meio de divisão entre tipos e modalidades de emprego (HIRATA; KERGOAT, 2007).

A referida teoria não aponta para a igualdade entre os sexos, tampouco considera como de igual valor o trabalho doméstico e o denominado trabalho profissional. Todavia, por tratar da possibilidade de acesso da mulher ao trabalho profissional, ainda que mantendo os papéis sexuados, representa avanço em relação ao modelo tradicional, em que o trabalho doméstico é assumido inteiramente pela mulher e o profissional, pelo homem. (HIRATA; KERGOAT, 2007).

⁶ A Cúpula de Luxemburgo ocorreu em 1997, num contexto de altos índices de desemprego na Europa. Nesse evento, os chefes de Estado traçaram diretrizes com o objetivo de aumentar as taxas de emprego na Europa, tendo como um dos pilares a igualdade de gênero (HIRATA; KERGOAT, 2007).

A teoria da conciliação se fundamentou no modelo do vínculo social. Ela busca legitimar o padrão de dupla jornada já tão conhecido pelas mulheres e propõe que conciliem a vida profissional com a vida doméstica. (HIRATA; KERGOAT, 2007). Entretanto, não estabelece que também o homem realize tal conciliação a fim de que se alcance a repartição de tarefas igualitárias, de modo a não sobrecarregar nenhum dos parceiros.

No modelo de conciliação, o homem permanece no seu papel tradicional de se dedicar ao trabalho profissional realizado fora do lar. Entretanto, a mulher que optar por se dedicar ao trabalho profissional também deverá se esforçar para manter a realização das tarefas domésticas. (HIRATA; KERGOAT, 2007). Ao prever que a conciliação dos papéis cabe à mulher, esse padrão permite concluir que o trabalho doméstico é inferior e naturalmente cabível a elas. Pode-se dizer que tal modelo propõe o que na prática já existe: a dupla jornada feminina.

Nesse caso, há o rompimento da noção de igualdade que deveria nortear a vida familiar, numa relação de soma entre os integrantes de uma entidade familiar. Em termos ideais, tanto homens quanto mulheres repartiriam não apenas as tarefas profissionais, mas também as domésticas. Entretanto, o que se verifica é a reprodução dos papéis sexuais também na esfera privada.

A teoria da conciliação recebeu pesadas críticas na França, tendo alguns estudiosos proposto inclusive a mudança de nomenclatura:

Hoje, certos pesquisadores propõem substituir “conciliação”, ou mesmo “articulação”, por “conflito”, “tensão”, “contradição” para evidenciar a natureza fundamentalmente conflituosa da incumbência simultânea de responsabilidades profissionais e familiares às mulheres. (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 604).

Em que pese a necessidade de atuação conjunta de ambos os sexos para que ocorra a reprodução, fazendo surgir novo indivíduo, e, por isso, a ideia de complementariedade, o que ainda se verifica é a oposição entre eles, tanto nos países do Norte, quanto no Brasil. Tal relação leva à perpetuação dos papéis sexuais estabelecidos na divisão sexual do trabalho.

Nesse sentido, Hirata e Kergoat ressaltam a ocorrência de: “duplo movimento de mascaramento, de atenuação de tensões nos casais burgueses, de um lado, e a acentuação das clivagens objetivas entre mulheres de outro” (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 602-603). Conforme já se ressaltou, há separação das mulheres em dois estratos diferentes: acima, mulheres altamente qualificadas; abaixo, mulheres em situação de vulnerabilidade. Aquelas têm acesso à carreira profissional, pois podem se valer do serviço das últimas.

Nesse cenário, o trabalho profissional deve ser escolhido pela mulher de maneira que seja possível conciliar as atividades familiares e domésticas. Embora pareça ser avanço em relação ao modelo tradicional, em que homens são provedores e mulheres assumem os papéis de cuidado como a família, esse adiantamento não se concretiza, porque a mulher logo se vê duplamente atarefada. Na realidade, se torna mais vulnerável, pois necessita conciliar carreira profissional com as tarefas reprodutivas. Assim, fica mais propensa a aceitar trabalhos temporários e a tempo parcial, que em geral oferecem menor proteção.

Outro modelo a ser lembrado é o da parceria, que foi idealizado na 4ª Conferência Mundial sobre as Mulheres⁷, em 1995. O modelo sugere a igualdade entre os parceiros envolvidos, pretendendo não apenas a possibilidade de saída da mulher para o mercado de trabalho, mas também a divisão das tarefas domésticas entre os casais. É essa ideia que de fato possibilita a igualdade, porque não tem por fundamento a reprodução dos papéis sexuais nas esferas doméstica e profissional. Todavia, as pesquisas não demonstram que tal teoria tenha sido incorporada pela sociedade. (HIRATA; KERGOAT, 2007).

Ainda há que se apresentar o modelo da delegação, caracterizado pela polarização dos empregos ocupados pelas mulheres. Estas, ao ocuparem posições de poder e perceberem altas remunerações, logo passam a delegar suas atividades domésticas a mulheres que se encontram ocupando o setor de serviços, em postos considerados mal remunerados e pouco prestigiados, tais como babás, domésticas, cuidadoras. (HIRATA; KERGOAT, 2007). É o que usualmente acontece na prática, como já abordado.

A análise dos modelos citados neste trabalho permite concluir que a dinâmica desigual da divisão sexual do trabalho é mais complexa do que aparenta ser. Não se trata apenas de promover o acesso da mulher ao mercado de trabalho. Há que se ressaltar a forma como isso será realizado.

O ingresso da mulher em uma carreira profissional não pode ser pautado em políticas de manutenção dos papéis sexuais tradicionais. Tampouco será útil à promoção da igualdade entre os atores sociais obrigar a mulher a realizar dupla jornada, ou contratar outra mulher, mais vulnerável, para ocupar sua posição original, e lhe permitir, assim, sair de casa.

Nos casos da externalização, da conciliação e da delegação prevalece a ideia difundida pelo modelo tradicional de que as tarefas familiares e domésticas cabem exclusivamente às mulheres. No caso da externalização e da delegação, as mulheres em posição de poder passam

⁷ A 4ª Conferência Mundial sobre as Mulheres foi promovida pela Organização das Nações Unidas – ONU, em 1995, na cidade de Pequim. Durante a conferência foi adotada a Declaração de Pequim, que tem por objetivo promover a igualdade, desenvolvimento e paz para todas as mulheres, como interesse de toda a humanidade. (CONFERÊNCIAS..., s/d).

a contratar mulheres em situação de vulnerabilidade para desempenharem as tarefas reprodutivas.

Na hipótese da conciliação, a situação é ainda mais delicada, já que consagra a ideia de cumulação de papéis de doméstica e provedora na figura da mulher. Esta trabalha tanto profissionalmente quanto no âmbito doméstico. Entretanto, mesmo longe do ideal de parceria, há locais em que nem esse modelo se mostra possível. Como exemplo pode-se citar o Japão, onde as mulheres constantemente são levadas a escolher a maternidade ou a carreira. (HIRATA; KERGOAT, 2007).

Assim, percebe-se que, nos três modelos citados como incentivadores da perpetuação da divisão social do trabalho, ocorre uma das seguintes opções: o homem não se compromete com as tarefas do âmbito doméstico, ou a mulher cumula o trabalho profissional e doméstico, ou o ela a repassa a mulheres em situação social inferior à sua.

O fato de repassar a uma mulher mais vulnerável tarefa que socialmente é considerada cabível a qualquer mulher não soluciona a questão da sobrecarga e inferiorização do trabalho da mulher. O fardo permanece nos ombros femininos, mantendo os homens em patamar privilegiado e de maior valorização.

O estudo aqui realizado permite afirmar que somente o modelo da parceria, como se verificou, prestigia a repartição das tarefas familiares e domésticas entre todos os membros da família, o que revela a busca pela igualdade nos papéis assumidos pelo casal. Necessário, no entanto, ir além, abordando o surgimento da estruturação da divisão e, em especial, da separação dos tipos de trabalho.

3.2.2 Os trabalhos da mulher e a divisão sexual do trabalho

As diferentes formações sociais levaram à estruturação da divisão sexual do trabalho. Na Grécia antiga, por exemplo, “a divisão social do trabalho e a divisão sexual do trabalho já evidenciavam as desigualdades nas relações sociais entre os homens: a exploração do homem pelo próprio homem e a exploração de gênero” (ALVES, 2013, p. 274).

Na Idade Média, havia pouca separação entre o espaço de reprodução e produção. Como a sociedade era majoritariamente rural, mesmo atividades que geravam excedente passível de ser comercializado – como lavoura e pecuária – eram desenvolvidas dentro da propriedade, ligando intimamente o homem à mulher. No entanto, a mulher se encontrava socialmente inferiorizada, já que o marido era visto como seu responsável. (ALVES, 2013).

Na sociedade imediatamente anterior à Revolução Industrial, especialmente na Europa ocidental, era comum que as famílias realizassem tanto o trabalho reprodutivo quanto o

produtivo dentro da própria casa. Naquela época já havia uma espécie de divisão sexual do trabalho, embora as mulheres realizassem ambas as modalidades, já que elas ocorriam no mesmo espaço, fato que indicava não só a presença da referida divisão, mas da compreensão do feminino como em patamar inferior ao masculino. (ALVES, 2013).

O trabalho de mulheres na condição de rendeiras, costureiras, doceiras, entre outras ocupações, demonstra que, além de realizar suas atividades domésticas, elas ainda se dedicavam a atividades produtivas, dentro da própria residência. No caso do homem, era comum que, trabalhando no próprio domicílio, ou em área adjacente, realizasse atividades tipicamente produtivas, tais como lavoura, pastoreio de animais, fabricação de móveis etc.

Nesse contexto de sociedade majoritariamente rural, tão logo os filhos cresciam e alcançavam certa maturidade, tratavam de se casar e constituir nova família, o que impedia que permanecessem como mão de obra adicional ao grupo familiar de seus pais. (ALVES, 2013).

Com o advento da Revolução Industrial, observou-se a difusão do trabalho fabril e a tendência de separação do local de trabalho do local de moradia, dissociando espaço de produção e espaço de reprodução. A casa passou a ser o local para a realização das atividades do dia a dia do lar, tais como lavar e passar roupas, alimentar-se, entre outras que eram necessárias para que o sujeito trabalhador refizesse suas forças, recuperando-se para novo dia de trabalho.

Dessa forma, especialmente nas cidades, o trabalho produtivo passou a ser realizado prioritariamente fora do lar. A Revolução Industrial apresentou como uma de suas consequências principais justamente o fato de reunir os trabalhadores em espaços destinados exclusivamente à produção. Assim, os operários passaram a se dirigir a locais com infraestrutura e pessoal dedicados a produzir bens voltados ao mercado, ou seja, para a obtenção de lucro pelo empregador, que os remunerava. Mais do que o local onde os seres humanos se reproduzem como tais, a casa passou a servir para a reprodução dos próprios trabalhadores, em sentido amplo, inclusive restaurando as suas forças.

É necessário repisar o tema pelo fato de que a divisão sexual do trabalho não abrange apenas a “ideia da relação antagônica entre homens e mulheres, mas também [d]as relações de exploração que sofrem os sexos” (ALVES, 2013, p. 274). E essa exploração também está presente quando se afirma que existem trabalhos que são reservados apenas às mulheres e outros que estão a cargo só de homens.

É claro que, após tantas lutas feministas, é possível ver mulheres que se dedicam a trabalhos produtivos e que possuem carreira profissional em ramos tradicionalmente

considerados “masculinos”, de acordo com os estereótipos mais comuns, como a engenharia e outras carreiras ligadas às ciências exatas, bem como existem famílias em que há a divisão de tarefas domésticas mais igualitárias. Entretanto não são raros os casos de mulheres que acumulam dupla jornada e, assim, cuidam do lar e também laboram fora dele.

Tais lutas são recentes e a breve reflexão sobre o passado brasileiro, a partir da análise de obras de Freyre, especificamente “Sobrados & mocambos” (1961) e “Casa grande & senzala” (1963), permite perceber que no Brasil colonial havia divisão sexual de trabalho inclusive entre a mão de obra escrava. As escravas dedicavam-se especialmente aos trabalhos domésticos da casa grande, tais como lavar, passar, cozinhar, cuidar das crianças e idosos, e até mesmo alimentar os bebês com o próprio leite, no caso das amas de leite. Já os escravos do sexo masculino eram direcionados à lavoura, construção e pecuária, entre outras que exigiam principalmente força física. (FREYRE, 1963).

No período colonial, prevalecia o modelo familiar patriarcal, em que o homem é o chefe da família, bem como o responsável pelo sustento da esposa e de sua prole. Embora a mulher exercesse algumas atividades para obter ganho – como lavar e passar roupas para outras famílias, vender doces etc., todas remuneradas em patamares baixos –, a obrigação de sair de casa para trabalhar e prover o sustento da família ainda era do homem.

Em que pese o modelo patriarcal que predominava no Brasil colonial, principalmente em razão da influência da Igreja Católica, já havia famílias chefiadas por mulheres, ou de algum outro modo diversas da família nuclear⁸ que predominava na Europa. Em relação ao eurocentrismo, a industrialização tardia do Brasil trouxe consigo efeitos semelhantes aos ocorridos na Europa ocidental. A sociedade observou intenso êxodo rural, bem como a saída de algumas mulheres do âmbito doméstico para o trabalho fabril. (ALVES, 2013). Todavia, isso não significou que as mulheres estivessem livres das tarefas do lar.

A partir do momento em que ocorreu a industrialização, com espaços dedicados ao trabalho, também se define nova separação geográfica:

A definição do espaço de trabalho concomitante à vida privada da família e as suas relações com o resto da sociedade, assim como a definição do modo moderno separando o lar, a família, a vida privada da família da esfera pública, são realidades históricas construídas de diferentes formas pela organização social. (ALVES, 2013, p. 278).

⁸ A família nuclear é o arranjo familiar no qual o homem se destaca pelo seu papel de provedor e a mulher como fonte de cuidados. Os filhos ocupam o centro dos cuidados e esforços dos pais. Este modelo se consolidou no séc. XVIII, mas viveu seu apogeu no séc. XIX com o capitalismo industrial e a respectiva disseminação da classe média na Europa. Trata-se de uma família composta por um casal heterossexual e seus filhos.

Porém, mesmo diante dessa nova divisão entre trabalho fora de casa (produtivo) e trabalho dentro de casa (reprodutivo), permaneceram de certa maneira alguns tipos de trabalho produtivo dentro do lado. Desde então, esse trabalho em domicílio tem sido majoritariamente realizado pelas mulheres. (ALVES, 2013).

Durante esse processo de normalização da dupla jornada, a industrialização proporcionou a ruptura de diversas práticas coloniais. Desse modo, novas estruturas sociais e econômicas ganham maior destaque, com novas classes de trabalhadores em lugar dos escravos coloniais. Em relação a mudanças sociais e econômicas, vale notar que a inserção de imigrantes se deu em razão da especialização de funções, com aumento da demanda de mão de obra:

A formação do proletariado industrial nasceu das atividades de trabalho artesanal e industrial que despontaram com a expansão dos polos urbanos, comerciais e industriais. O desenvolvimento das cidades demandou uma crescente especialização de funções, ocasionando a ampliação da divisão social do trabalho. Para atender à necessidade de mão de obra, introduziu-se a força de trabalho do imigrante europeu, com formação diferenciada dos quadros da produção escravista. (ALVES, 2013, p. 281).

Desse modo, diante da necessária procura, a mulher, que já sofria com a atribuição de trabalhadora do lar, passou a ser vista também como mão de obra operária pelos donos do capital. Valendo-se da fragilidade em que as mulheres se encontravam, e *jogando* com os próprios estereótipos, passaram a contratá-las para que trabalhassem nas atividades fabris, mas percebendo salários em patamares menores que os dos homens, embora indispensáveis para seu sustento. (ALVES, 2013).

As mulheres da burguesia brasileira também sofreram os reflexos da divisão sexual do trabalho, moldadas para serem esposas e donas de casa. Já no caso da mulher pobre, sua ocupação profissional era a extensão dos afazeres domésticos. Em geral, trabalhava com a venda de doces ou como empregada doméstica nas casas das famílias mais abastadas. (ALVES, 2013).

No que tange especificamente à baixa remuneração das mulheres, apresentava-se, já naquela época, a possível justificativa para os ganhos reduzidos, afinal, “os salários das mulheres seriam definidos como ganhos suplementares ao salário do homem, suficientes para o seu próprio sustento e o da família” (ALVES, 2013, p. 284). É nessa condição de “bônus” que se vislumbra a depreciação do trabalho feminino: em casa é invisível e, no trabalho, é apenas complementar ao que o homem pode produzir.

Entre as alegações encontradas para a desvalorização do trabalho feminino estavam a de que a mulher seria menos produtiva do que o homem e a de que os bens fabricados por ela

seriam de menor valor econômico. (ALVES, 2013). Todavia essas alegações não se sustentavam, tendo em vista que, no período anterior à Primeira Revolução Industrial na Europa e à industrialização tardia do Brasil, a grande maioria da população habitava áreas rurais. Naquele contexto, homens, mulheres e até mesmo crianças participavam tanto do processo produtivo quanto do reprodutivo. Não havia divisão de locais exclusivos para reprodução nem produção. Os espaços se misturavam, assim como homens, mulheres e crianças, que realizavam ambos os tipos de trabalho e participavam igualmente da elaboração do mesmo produto, experiência ainda pode ser observada na agricultura familiar. (ALVES, 2013).

Portanto, verifica-se que o processo de industrialização foi decisivo para que se consolidasse a divisão sexual de trabalho. Com o advento da sociedade industrial, muito se discutiu sobre o que seria trabalho de mulher, considerando inclusive aspectos morais. (ALVES, 2013). Não à toa, foram definidas profissões tradicionalmente femininas, de menor remuneração e maior precariedade.

Já em 1987, Perrot realizou estudo para responder à seguinte pergunta: o que é trabalho de mulher? A autora apontou a ideia, já sedimentada, de que existem atividades cuja natureza vinha sendo considerada feminina, ou para as quais se exigiria qualidades que apenas as mulheres teriam. Assim:

[...] esses ofícios implementam qualidades inatas, físicas e morais: flexibilidade do corpo, agilidade dos dedos - esses dedos de fada, hábeis em costura e piano, propedêuticos do teclado do datilógrafo e do estenotipista -, destreza que faz maravilhas em montagens eletrônicas de precisão, paciência e até passividade que predis põem à execução, suavidade, ordem. Os empregadores elogiam essas qualidades femininas, de fato os frutos da edificação tradicional dos votos, as enfermeiras, melhores auxiliares do período entre guerras, uma mão de obra quebrada com gestos monótonos e a disciplina das cadeias.

Protótipo da profissão feminina: a secretária executiva, presa ao seu corpo como uma hera à sua árvore [...] Intuitiva, discreta, da carta comercial ao buquê de flores ou à xícara de chá. [...] (PERROT, 1987, p. 4, tradução livre)⁹

Os trabalhos “de mulher” se conectariam àqueles que se configuram como extensão das atividades domésticas. Enquanto aos homens se abre a multiplicidade de papéis profissionais possíveis, a elas diversas atividades são mal vistas. Não à toa, a análise de dados

⁹ No original: “[...] ces métiers mettent en oeuvre des qualités innées, physiques et morales: souplesse du corps, agilité des doigts - ces doigts de fée, habiles à la couture et au piano, propédeutique du clavier de la dactylo et de la sténotypiste -, dextérité qui fait merveille dans les montages électroniques de précision, patience, voire passivité qui pré-dispose à l'exécution, douceur, ordre. Les employeurs vantent ces qualités féminines, en fait fruits de la traditionnelle éducation des veuses, des infirmières les meilleures auxiliares de l'entre-deux-guerres un mains-d'oeuvre rompue aux gestes monotones et à la discipline des chaines. Prototype du métier féminin: la secrétaire de direction, attachée à son cadre comme un lierre à son arbre [...] Intuitive, discrète, de la lettre d'affaires au bouquet de fleurs où la tasse de thé. [...]”.

feita por Belo e Camino confirmou que “a ocupação das mulheres nos cargos que compõem o quadro executivo foi de apenas 13,7%; na gerência, de 22,1%; 26,8% na supervisão; e 33,1% no quadro funcional” (2012, p. 272).

A depreciação do trabalho da mulher sempre rendeu lucros ao capitalista, que podia e ainda pode contratá-la com menores custos, mesmo que em realidade execute funções acima do esperado, revertendo em seu benefício os preconceitos que ela sofreu e ainda sofre. E esses preconceitos também aparecem na modalidade de atividade exercida.

Em determinado momento, no início da sociedade industrial, essa utilização do trabalho feminino gerou forte onda de regulamentação internacional, por dois motivos: as condições de labor e de remuneração causaram desproteção desproporcional; ao mesmo tempo, os salários femininos pressionavam para baixo os masculinos, criando uma insatisfação que acabou por fomentar novas regras e a edição das primeiras normas trabalhistas protetivas. O que ocorreu, em verdade, foi que, a pretexto de proteger mulheres e crianças da precarização, se privilegiou o trabalho masculino, proibindo o feminino e infantil, por meio de reserva de mercado.¹⁰

Tal situação perdurou por muitas décadas, inclusive em normas nacionais, que diferenciavam a mulher em aspectos que em nada se diferiam do homem. Em que pese a existência de alguns avanços legislativos, tanto no âmbito doméstico brasileiro quanto na esfera internacional¹¹, pode-se dizer que o trabalho da mulher ainda não foi protegido de forma eficiente, nem alcançou patamar de igualdade em relação ao do homem, conforme será observado na seção seguinte.

3.2.3 Os impactos da globalização na divisão sexual do trabalho

A industrialização pode ser considerada importante fator para a divisão sexual do trabalho. Todavia esta não permanece estática. O fenômeno da globalização contribuiu de forma decisiva para os seus atuais contornos. Para a melhor compreensão dessa questão é importante recorrer aos estudos desenvolvidos por Hirata, especialmente em “Globalização e

¹⁰ Diversas proteções, ainda nos dias de hoje, denotam mais sua faceta excludente do que protetiva. É o caso, por exemplo, das profissionais brasileiras que ocupam o cargo de “engenheira naval” da Marinha de Guerra, às quais são vedadas, em específico, as viagens de longa distância. Ocorre que, em efeito cascata, acabam lhe sendo vedadas, por essa razão, diversas outras atividades, prejudicando seu processo profissional e a progressão de carreira. Cf.: LOMBARDI, 2010.

¹¹ No âmbito nacional, a CLT dedica seu Capítulo III à proteção do trabalho da mulher. No âmbito internacional, podem-se citar como tentativas de proteção do trabalho da mulher as Convenções nº 03 e 04, ambas da OIT que versam sobre os direitos da mulher gestante e o trabalho noturno, respectivamente. A Convenção nº 100 aborda a questão da igualdade de remuneração entre ambos os sexos, entre outras. As convenções que tangenciam o trabalho doméstico e reprodutivo serão tratadas em seção própria.

divisão sexual do trabalho” (2001/02) e em “O cuidado em domicílio na França e no Brasil” (2017).

Atualmente, vivencia-se o período que foi denominado por Bauman (2001) como “modernidade líquida”. Esta se caracteriza como uma época em que as relações, sejam elas pessoais ou profissionais, são mais fluidas. Os laços que envolvem as pessoas são mais frouxos, não possuindo limites rigidamente preestabelecidos, tampouco inegociáveis.

Como exemplo das relações fluidas no âmbito trabalhistas, é comum que um trabalhador passe curtos períodos trabalhando em determinada empresa, fenômeno que se convencionou chamar de rotatividade. Além disso, os profissionais maleáveis que não possuem formação rígida, mas interdisciplinar, alcançam maior valorização. Também é importante que sua personalidade seja flexível, capaz de amoldar-se aos contornos do estabelecimento e à função em que irá laborar.

A globalização, um dos fenômenos mais importantes da modernidade líquida, propicia ainda a volatilidade do capital e o intercâmbio de mão de obra por todo o mundo. Dessa forma, influencia a divisão sexual do trabalho. (HIRATA, 2001/02). Nesta seção, abordar-se-ão algumas consequências da globalização sobre o emprego e a divisão sexual do trabalho, transformações no trabalho e as características dos empregos femininos na crise.

O processo de globalização traz consigo ideias de liberdade, autonomia e constante busca pela eficiência nas mais diversas relações. Assim, encontra-se ligado à ideia de livre contratação em prol do mercado global. Nesse contexto, Hirata (2001/02) explicita algumas consequências que hoje proliferam.

As políticas neoliberais adotadas pelos Estados tentam torná-los cada vez mais competitivos no mercado. Nesse sentido, observa-se a difusão de desconcentrações produtivas, aberturas de mercados, aumento de empresas multinacionais. (HIRATA, 2001/02). Desse modo, os trabalhadores que possuem âmbito limitado de atuação têm que lidar com o capital global, o que acentua o desequilíbrio de forças. (SUPIOT, 2014). Nesse contexto, o Estado tende a se portar, de forma crescente, como espectador do duelo entre o capital e o trabalhador. Além disso, passa a admitir a interferência de organismos internacionais que tentam propiciar a convivência harmoniosa entre os personagens citados.

A globalização trouxe efeitos diferentes para cada um dos sexos. Em relação aos homens, ressalta-se que houve estagnação ou regressão no que tange à sua empregabilidade. O aumento da concorrência do mercado e sua maior abertura levaram ao crescimento dos trabalhos mal remunerados e em condições mais precárias. Nesse contexto, o trabalho feminino tornou-se mais atrativo. (HIRATA, 2001/02).

Em razão das baixas remunerações usualmente percebidas pelas mulheres e do fato de também já estarem mais sujeitas às condições de maior vulnerabilidade e menor proteção do seu trabalho, elas se tornaram opção interessante para o atendimento da demanda mercadológica. Assim, observou-se o crescimento do número de empregos femininos, especialmente no setor de serviços, que se encontrava em ascensão.

Hirata (2001/02) sugere que o aumento da empregabilidade da mulher teria decorrido também do fato de se tratar de alternativa para a empresa se manter no mercado. Por outro lado, se houve aumento de oportunidades de emprego para as mulheres, houve também majoração dos riscos aos quais elas são expostas. Ressalte-se, entretanto, que mesmo diante do crescimento da participação feminina no mercado, não ocorreu a repartição igualitária das tarefas domésticas.

Embora o trabalho reprodutivo da mulher seja depreciado, é possível percebê-lo em toda parte. (HIRATA, 2001/02).

O aumento da empregabilidade da mão de obra feminina, não alterou o fato de que elas continuam sendo contratadas em grande parte para atividades precárias, com pouca proteção legislativa e sindical, bem como ocupam cargos que se encontram sob a política da flexibilização, como trabalho a tempo parcial, temporário e relações informais de trabalho, modalidade esta que se mostra ainda mais comum no trabalho doméstico, mesmo diante da regulamentação pela Lei Complementar 150/2015.

Sobre esses modelos laborais, houve diferenças no cenário apresentado em relação ao eixo Sul-Norte. Enquanto, no Norte, o trabalho a tempo parcial foi a solução mais escolhida, no Sul a informalidade prevaleceu:

Nos países do Norte, este modelo se encarnou na figura do trabalho a tempo parcial. Ocupado majoritariamente, de 80% (França) a mais de 95% (Japão) por mulheres, e significando um salário parcial, ele agrava as disparidades existentes na repartição do trabalho doméstico no interior do casal. Nos países do Sul, ele se encarnou na figura do trabalho informal, sem nenhuma proteção social. Também nela, as mulheres estão maciçamente representadas. As empregadas domésticas e as diaristas, em primeira posição entre mulheres trabalhadoras naqueles países, exercem esse trabalho majoritariamente sem vínculo empregatício formal. Nos dois casos, tempo parcial e trabalho informal, trata-se – sobretudo no que diz respeito aos empregos fora do setor público e particularmente no comércio e nos serviços – de trabalhos frequentemente instáveis, mal remunerados, com uma possibilidade quase inexistente de formação, de promoção e de carreira, e com direitos sociais limitados ou inexistentes. (HIRATA, 2001/02, p. 145).

A citação acima esclarece de forma resumida a situação da mulher no mercado de trabalho globalizado, especialmente quando se leva em conta o recorte do cenário de migração no eixo Sul-Norte do mundo. Ainda permite perceber que há o aumento das

desigualdades sociais. O simples fato de a mulher se encontrar empregada não significa que está no mesmo patamar de empregos conferidos aos homens. Os trabalhos para os quais é contratada, muitas das vezes, não permitem que tenha possibilidades de promoção ou aumento de sua formação. Em geral, ocupam posições sem perspectivas de crescimento, como demonstraram os dados de Belo e Camino (2012).

Outro ponto importante ressaltado no estudo de Hirata (2001/02), refere-se aos trabalhos isolados. Estes podem ser exemplificados pelo trabalho em domicílio, que será analisado profundamente nesta pesquisa, e o teletrabalho. Ambos conspiram contra o sentimento de pertencimento a uma classe, trazendo por consequência menor engajamento sindical. Também dificultam a troca de experiências entre os empregados, entre outras consequências que tornam o trabalhador mais vulnerável.

A globalização foi acompanhada do cenário em que os empregos já não são estáveis, tornando-se mais comuns os que oferecem condições precárias, entre os quais se podem incluir, geralmente, os trabalhos temporários e a tempo parcial. Por outro lado, passa-se a exigir mais do empregado. Este tem seu trabalho avaliado constantemente mediante o controle de qualidade. (HIRATA, 2001/02).

Tais padrões podem ser mantidos, principalmente em razão da mão de obra feminina abundante e desprotegida. Cresce a diversificação de tarefas e funções assumidas pelas mulheres, mas, por outro lado, ainda é reduzido o número das que assumem cargos de executivas e trabalhos intelectuais. Nesse sentido, percebe-se também a tendência de ocupação no setor de serviços, mas sofrendo impactos de novas ocupações profissionais que levam a polarizações não apenas quanto ao sexo dos profissionais, mas também em relação à classe, raça e etnia. (HIRATA, 2001/02).

Pode-se concluir, assim, que a globalização favorece a ocorrência de movimentos migratórios, e que estes fortalecem o modelo delegatário das atividades domésticas. Torna-se mais difícil a desconstrução dos papéis sexuais já estabelecidos, bem como o alcance da igualdade de posições entre os sexos.

Exatamente por esse motivo, o trabalho da mulher não deve ser apenas protegido pela legislação. Aliás, esse tipo de proteção, em alguns momentos, chega até a potencializar discriminações – o que não significa que deva necessariamente passar por desregulamentação. Naturalmente, trata-se de proteção necessária, mas insuficiente; para funcionar de forma eficaz e positiva, requer a adoção de outras medidas.

Torna-se essencial, especialmente, a formulação de políticas públicas que possibilitem à mulher deixar seus filhos em segurança, por exemplo, em creches, enquanto trabalha.

Assim, seria retomada a ideia da fruição de espaços comuns que possibilitavam o alívio de algumas tarefas, como ocorreu na Idade Média. (FEDERICI, 2017).

No Brasil, ainda é notória a insuficiência de creches do Estado e o alto valor das mensalidades de berçários e escolas infantis integrais. Sem contar com infraestrutura gratuita, o modelo de delegação das atividades domésticas ganha maior adesão, já que, como se disse, há grande contingente de mulheres dispostas a trabalhar em condições precárias e até mesmo informalmente para ter alguma remuneração, bem como cumprir com a tarefa de ser mãe.

3.3 Trabalho do lar: a reprodução do ser humano

O trabalho doméstico normalmente recai sobre as integrantes mulheres da família, especialmente as que ocupam o papel de esposa, considerada como a natural realizadora de tais serviços. Na Grécia e na Roma antigas, como já se notou, o lar era o espaço de culto aos deuses, considerado sagrado para uma família (COULANGES, 2009). Já na modernidade, a casa pode representar o âmbito de atuação de donas de casa, local de trabalho essencialmente feminino, que por vezes lhes aprisiona.

A presente seção busca investigar e analisar algumas das tarefas reprodutivas desempenhadas majoritariamente pelas mulheres.

3.3.1 O cuidado: entre o afeto e a atividade profissional

Após a Revolução Industrial, reforça-se a ideia de que a mulher tem o dever de cuidado com os filhos, que são por elas gerados, alimentados, educados, bem como com o marido, lavando e passando suas roupas, preparando sua comida, e naturalmente o amando, pelo menos no sentido reprodutivo, multiplicando a mão de obra. Assim, o cuidado não se limita a uma expressão de carinho entre familiares, mas abrange trabalho.

Na obra “O cuidado e a imbricação das relações sociais”, Kergoat (2016) ressalta a desigualdade dentro do próprio gênero feminino ao falar sobre mulheres que, ao adquirirem ocupação mais alta em sua carreira, a fim de cumprir o que lhes é exigido socialmente e até para evitar possíveis conflitos em casa, delegam as tarefas domésticas, tanto de cuidados quanto de limpeza, a outras mulheres que se encontram em situações mais precárias que as delas. Assim, por exemplo, uma diretora de uma grande corporação na capital contrata mulher com baixo grau de instrução para ser sua empregada doméstica.

O estudo do tema permite compreender que o cuidado é papel sexuado imposto à mulher, seja ela do próprio grupo familiar, seja alguém que o exerce profissionalmente. Ao analisar essa questão, Kergoat define que:

O cuidado não é apenas uma atitude de atenção, é um trabalho que abrange um conjunto de atividades materiais e de relações que consistem em oferecer uma resposta concreta às necessidades dos outros. Assim, podemos defini-lo como uma relação de serviço, apoio e assistência, remunerada ou não, que implica um sentido de responsabilidade em relação à vida e ao bem-estar de outrem. (KERGOAT, 2016, p. 17).

O cuidado (*care* na denominação em inglês) é atividade desempenhada com o objetivo primordial de garantir o bem-estar de quem o recebe. Trata-se, portanto, de trabalho dotado de elemento afetivo. Além disso, pressupõe interações constantes entre quem o presta e quem o recebe. (KERGOAT, 2016).

No Brasil, assim como, em geral, no restante do mundo, os fluxos migracionais muitas vezes são destinados a suprir a mão de obra no mercado de tais serviços. Mulheres dos campos ou de países com escassas oportunidades de emprego migram para as metrópoles mais ricas ou menos pobres em busca de ocupação no setor de cuidados tanto de crianças quanto de idosos. (KERGOAT, 2016).

As atividades de cuidado, entre elas a transferência de afetos, comumente não exigem formação profissional especializada. Assim, mostram-se como nicho do mercado aberto para mulheres sem formação profissional. Porém, as funções enfrentam a dificuldade de não serem facilmente quantificáveis. Em outras palavras, é difícil aferir o preço de uma prestação laboral que, na maioria das vezes, envolve a prestação de afeto, embora este não seja elemento essencial da prestação de serviços de cuidado. Entretanto, caso ele esteja presente, não há instrumento hábil para quantificar o próprio afeto transferido ao receptor do cuidado. Assim, os cuidadores são simplesmente tratados pela legislação como trabalhadores domésticos, não percebendo tratamento especial ou maior valorização da profissão.

O cinema tem retratado a complexidade de tais relações em filmes como “Que horas ela volta” (2015), no qual a atriz Regina Casé interpreta a personagem Val, que dispensa aos filhos dos patrões os mesmos cuidados e carinho que tem com sua filha. Todavia, para se manter empregada na casa dos patrões em São Paulo/SP, a solução encontrada foi deixar a filha em Pernambuco, sob os cuidados de terceiros.

Outra trama que aborda o tema do cuidado é “Histórias Cruzadas” (2012), filme em que empregadas negras trabalham para famílias brancas, em pleno período de lutas por direitos civis, no Estado do Mississippi, EUA. Nesse caso, vive-se um paradoxo. As

domésticas não podem utilizar os mesmos banheiros que os patrões, nem se alimentar da comida que lhes preparam, mas são responsáveis pelos cuidados com os filhos deles, que sofrem ao vê-las despedidas, por terem com elas exatamente a relação afetiva que caracteriza o *care*.

Histórias como essas acabam por gerar dúvidas sobre a linha que separa o trabalho produtivo do reprodutivo. Inclusive, os questionamentos levantados pela segunda onda do feminismo sobre o que seria de fato trabalho incluíram, entre outros, o trabalho doméstico. Nesse sentido, concluiu-se que o trabalho doméstico gratuito, embora excluído do mercado de trabalho, é plenamente passível de ser categorizado como o de um operário na fábrica. (KERGOAT, 2016).

De fato, embora o trabalho doméstico não crie diretamente produto de valor, passível de comercialização, seu desenvolvimento é essencial para que o trabalho reconhecido e classificado como produtivo se desenvolva. Assim, passa-se a admitir que não é somente o homem trabalhador que é explorado pelo sistema capitalista. A mulher também o é, sob a forma de apropriação. (KERGOAT, 2016). O trabalho doméstico sofre a apropriação pelo trabalho dito produtivo, ainda que ele se realize fora do lar.

Além disso, há que se levar em conta que o próprio cuidado dispensado a alguém pode também envolver coisas, animais e até mesmo a casa em que o prestador se encontra. Não são raros os casos de empregadas domésticas que dão banho nos filhos dos patrões enquanto esperam a roupa ser lavada na máquina. Levam os pequenos à escola e voltam para passar as roupas, unindo os serviços desvinculados do afeto com aqueles típicos do cuidado. (HIRATA, 2016).

Tampouco se pode esquecer daquelas domésticas que alimentam, banham e levam ao veterinário os animais de estimação da casa. E os patrões esperam que até as suas visitas sejam igualmente tratadas com a maior das atenções. Assim, proporcionar o cuidado a determinada família pode significar cuidar de todo um conjunto de pessoas, objetos, animais. Dessa maneira, a questão suscitada por Hirata (2016) sobre a aplicação do termo “cuidado” também a esses afazeres encontra sua resposta nesta mera observação do cotidiano dos domésticos contemporâneos.

Ademais, há que se ressaltar que os cuidados podem ser prestados não apenas a pessoas que estejam em estado de total dependência, mas também àquelas que possuem autonomia para locomoção e comunicação. Como exemplo, cita-se o caso de professores que atuam na esfera doméstica, a governanta que administra as atividades do grupo familiar, entre outras. (HIRATA, 2016). Para Hirata (2016) também há que se observar que os cuidados não

se restringem àqueles prestados pelos típicos cuidadores de idosos ou babás. Existem outros tipos de cuidado, que exigem formação em cursos profissionalizantes, como cabeleireiros e manicures.

Ainda se verifica a velha questão de que, além da divisão sexual, algumas classes e raças são mais facilmente identificados como prestadoras de cuidados, tais como mulheres negras e socialmente vulneráveis; e outras, como beneficiárias de cuidados, como usualmente acontece com pessoas de maior renda e geralmente brancas. (HIRATA, 2016).

Atualmente, busca-se a profissionalização das atividades de cuidado (HIRATA, 2016). Já é possível observar na mídia a oferta de cursos profissionalizantes também para cuidadores de idosos, assim como ofertas de babás bilíngues ou que são especializadas em cuidados de gêmeos.

Fator importante a ser considerado refere-se à expansão dos cuidados com idosos. A população vive cada vez mais. Por outro lado, as famílias são menores, o que implica menor quantidade de filhos com disponibilidade para cuidar de seus ascendentes idosos. Desse modo, verifica-se um nicho em expansão nesse mercado, com grandes demandas por cuidadores que atendam a essa faixa etária. (DEBERT, 2016).

Outro ponto importante a ser considerado refere-se à confiança envolvida na relação entre cuidador e cuidado. Usualmente, o cuidado é prestado no interior da casa de uma pessoa ou família, que pode estar levando para o espaço da sua intimidade um estranho. (SOARES, 2016).

Como já salientado em capítulo sobre o lar, este é o espaço em que se desenvolvem as relações privadas, as intimidades de uma família. Assim, não se contrata alguém para nela trabalhar sem que haja sido formada, em primeiro lugar, uma relação de confiança. A partir do momento em que essa confiança se estabelece, surge com ela a estima em relação a quem presta o cuidado. Entretanto, esse indício de apreço pela trabalhadora que ali adentra, na maioria das vezes, não se reflete em remuneração equivalente ou no prestígio daquela que dispensa cuidados para o bem-estar daquele grupo familiar.

De acordo com Hirata (2016), os números relativos aos profissionais de cuidados em atividade apontados em pesquisas são subestimados, pois não abrangeriam as pessoas que trabalham mediante vínculo precário, clandestino e informal. A pesquisa também não diferencia as atividades voltadas especificamente para o cuidado de crianças e idosos, o que torna os dados de difícil utilização para estabelecer o papel que esses profissionais de fato vêm cumprindo.

O indicador, da mesma forma, não considera os cuidadores que atuam de maneira informal e que muitas vezes o fazem por caridade ou afeto, como aqueles que prestam serviços voluntários ou cuidam de parentes em situação de dependência. Ressalte-se que estes nem sequer se veem como trabalhadores de fato. Assim, mais uma vez, têm seu trabalho apropriado e invisibilizado.

Em análise comparativa, verifica-se que, apesar das semelhanças acima citadas, na França, as trabalhadoras têm escolaridade mais avançada. A maior parte possui certificação estatal para exercer a atividade de cuidadora domiciliar, bem como tem maior experiência na atividade, o que pode revelar a maior profissionalização da ocupação no país. (HIRATA, 2016).

Esse dado, no entanto, nada revela sobre o elemento mais primordial do trabalho doméstico reprodutivo: o elemento da confiança, que será visto a seguir.

3.3.2 O ofício do cuidador e o elemento confiança

Na obra “Cuidado e Confiança”, Soares (2016) enfoca o elemento subjetivo da confiança, já apontado na seção anterior, tão relevante na contratação de prestador de serviços de cuidados. Mesmo dentro de denominação equivalente, o cuidado com crianças, idosas e pessoas com limitações não possui tarefas idênticas, mas desvenda desigualdades e assimetrias:

O trabalho de cuidar do outro envolve diferentes dimensões e atividades, dependendo de quem é a pessoa que será objeto dele. Cuidar de uma criança, de uma pessoa idosa ou de uma pessoa com alguma limitação, por exemplo, não são, em absoluto, tarefas idênticas. Os atores que compõem essa relação são, dessa maneira, determinantes do tipo de interação será estabelecida no trabalho de cuidar. Trata-se de relações desiguais e consubstanciais perpassadas por assimetrias socialmente estabelecidas de gênero, idade, classe social, raça e etnia, que recobrem parcialmente, implicam um exercício de poder e exigem qualificações específicas. (SOARES, 2016, p. 213).

Embora não haja exigências relativas à participação em cursos profissionalizantes, os cuidadores tendem a se especializar em determinado tipo de cuidado, em geral relacionado à faixa etária ou à condição pessoal daquele que o recebe. No entanto, Hirata (2016) observa a tendência a se recorrer a mulheres com maior instrução escolar, o que pode indicar certo grau de exigência nessa ocupação.

O elemento confiança é tido em grande estima pelo fato de que tanto o corpo quanto a vida de quem é destinatário dos serviços são colocados ao encargo daquele que provê o

cuidado. A atuação daquele que o proporciona pode ser decisiva para o bem-estar e até mesmo a sobrevivência de quem o recebe.

Soares (2016) aponta questão fundamental com a qual os cuidadores têm que lidar, qual seja, a emoção. O cuidador lida tanto com suas próprias emoções no trabalho quanto com as emoções do beneficiário do cuidado. Pode-se dizer que nesta relação o fator emocional tem grande relevância. Porém, essa conexão não é capaz de alterar a relação assimétrica formada entre os sujeitos. Enquanto um provê cuidados, o outro os recebe. Este não se encontra em posição de autonomia, pois depende da prestação daquele para o seu bem-estar. (SOARES, 2016).

Além disso, o cuidador lida ainda diretamente com o corpo daquele que se beneficia do cuidado, seja dando banhos, trocando fraldas, levando-o ao banheiro, ministrando remédios, alimentando-o. E essa proximidade física também potencializa o fator emocional.

Ainda há que se ressaltar que não raramente os cuidadores precisam lidar com as ingerências da família do beneficiário do cuidado. Esta nem sempre mede os comentários sobre aquele trabalho, bem como chega a desconfiar da atuação do cuidador. Assim, mais uma vez, ele precisa lidar com as próprias emoções. (SOARES, 2016).

Nesse cenário, verifica-se que a confiança é elemento primordial para o desenvolvimento da relação de cuidado. Embora a família ou próprio contratante não conheça completamente o cuidador, opta por acreditar nele e assumir o risco de sua eventual incompetência ou falta de aptidão para a tarefa. (SOARES, 2016). No entanto, também por isso, a desconfiança caminha lado a lado, embora nenhuma delas seja construída apenas pelos fatores citados acima.

A confiança também é influenciada por alguns elementos que não deveriam interferir na formação da relação de cuidado, como idade, raça, sexo e *status* social. (SOARES, 2016). A questão pode ser ilustrada da seguinte forma:

[...] os padrões que reforçam a divisão sexual ou racial do trabalho geram um maior grau de confiança, pois ela está associada às expectativas e crenças de como o outro vai se comportar. Se esperamos que um certo tipo de trabalho seja feito por um homem branco, certamente teremos mais confiança quando nos depararmos com esse quadro que reforçará nossas crenças. (SOARES, 2016, p. 217).

Dessa forma, verifica-se que, mesmo em atividade que geralmente é realizada por pessoas em situação de vulnerabilidade e menor instrução escolar, ainda assim os velhos preconceitos são fatores que influenciam na confiança a ser depositada no provedor do cuidado. Afinal, estão relacionados a uma expectativa.

Soares relata importante método de construção da confiança, a comunicação. Ressalta o quão importante é se dispor a escutar aquele a quem provê os cuidados. “Observamos que quando a relação de confiança é construída, a carga de trabalho emocional é aliviada, pois uma parcela do trabalho emocional não é mais necessária e há menos agressividade na relação de cuidar.” (SOARES, 2016, p. 218).

Além dos elementos de idade, raça, sexo e *status* social, inda há que se mencionar como fatores e atores estranhos à relação podem influenciar na construção da confiança:

A confiança se constrói de uma maneira dinâmica e dialética não somente entre quem cuida e quem é cuidado, mas também com os diferentes atores sociais envolvidos no trabalho de cuidar, assim como o contexto no qual essas relações se desenvolvem. Quem é cuidado pode confiar ou desconfiar de quem cuida influenciado pela confiança ou pela desconfiança que existe entre ele/ela e o sistema de saúde, o hospital, a agência ou o *home care* etc. (SOARES, 2016, p. 218).

Os elementos formadores da confiança pelo beneficiário dos cuidados não são, dessa maneira, apenas objetivos. Estão carregados de preconceitos altamente influenciáveis pela família da pessoa cuidada e até mesmo pelos colegas de profissão do cuidador.

Diante de todos os elementos e preconceitos que influenciam a formação da confiança envolvida em relação profissional de cuidado, pode-se perceber o quão complexa é esse relacionamento. O trabalho de um cuidador não pode ser conceituado apenas como a prestação de feixe de atividades de higiene ou que visam ao bem-estar de uma pessoa, mas, em alguns casos, também envolve a sobrevivência e a sobrevivida daquele a quem se destina.

3.3.3 A limpeza e a higiene

Como já ressaltado anteriormente neste trabalho, a limpeza das casas e bens de uma família, normalmente, assim como as demais atividades domésticas, não é prestigiada nem reconhecida como de igual valor, quando comparada com atividades produtivas.

No Brasil, graças à imensa oferta de mão de obra escrava até o século XIX, as atividades domésticas cabiam em maior parte às escravas. (FREYRE, 1963). Os escravos homens eram direcionados às atividades que geravam renda aos seus senhores. Embora não fossem responsáveis por sustentar as famílias que formavam nas senzalas, laboravam em atividades consideradas lucrativas. Assim, as escravas eram incumbidas não apenas de cuidar das crianças e idosos, mas também de lavar, passar, cozinhar, costurar, entre outros afazeres da casa grande.

Com a abolição da escravatura em 1888, aquelas que não possuíam maior instrução escolar ou profissional permaneceram ligadas às atividades domésticas. Às vezes, recebiam

pouca remuneração; outras vezes, apenas alimentação e habitação em troca das tarefas realizadas.

Hirata (2016) ressalta que no Brasil ainda há grande número de trabalhadores domésticos, cuja maior parte é composta por mulheres. Importante ressaltar que, embora no Brasil exista vasta demanda por trabalhadores domésticos, na França, tal atividade é responsável por apenas 1% do total de empregos. (HIRATA, 2016).

Outro ponto curioso sobre o tema é que a maior parte de tais ocupações se dá por vínculo direto com o tomador, e não por intermediação de agências. Assim, é possível concluir que as pessoas ainda prezam muito por conhecer aquele que adentrará sua residência para nela laborar. (HIRATA, 2016). Passa a ser especialmente importante ouvir os antigos empregadores, colher informações de pessoas que conheçam não apenas o trabalho daquele que se pretende contratar, mas também seu caráter.

Em relação ao perfil dos profissionais, Hirata (2016) afirma que as cuidadoras de idosos, quando comparadas com as empregadas domésticas, são na maioria brancas, mais jovens e têm maior instrução educacional. Entretanto a mesma pesquisa citada por Hirata apontou que a remuneração não sofre alterações, sendo tão baixa quanto a das empregadas domésticas em sentido estrito. Também elas se sujeitam a relações informais de emprego e condições precárias para o desenvolvimento de seu labor. (HIRATA, 2016).

Dentro do espaço amostral entrevistado, há algumas profissionais que se consideram apenas cuidadoras de idosos. Conforme a determinação legal, o serviço realizado se enquadra como doméstico, mas não há identidade com a expressão “empregada doméstica”. (HIRATA, 2016).

Nesse contexto, entende-se que, apesar de a Lei Complementar nº 150/2015 não diferenciar os empregados domésticos, apenas estabelecendo que é “assim considerado aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana” (BRASIL, 2015), a ocupação de cuidadora de idosos parece soar como mais sofisticada e valorizada pela própria categoria do gênero trabalhadoras domésticas.

Dessa forma, verifica-se que a não valorização do trabalho doméstico em geral, pelos motivos já apontados, também serve para explicar a valorização maior dos profissionais que prestam cuidados a enfermos ou idosos – e que se distinguem pela cor da pele, pela instrução mais sofisticada e pela própria natureza de suas atividades, menos ligadas ao nosso passado de escravidão. Todavia, isso não é capaz de afastar as nuances do trabalho reprodutivo.

3.3.4 As nuances do trabalho reprodutivo

Em alguns momentos da história, os papéis sexuais são acentuados ou amenizados, bem como a distância entre o homem e a mulher. Em breve retrospectiva ao período feudal na Europa Ocidental, verifica-se que homens e mulheres dividiam o labor no campo de forma mais igualitária. Ambos se ocupavam da lavoura, da pequena tecelagem, entre outras tarefas. (HUBERMAN, 2016).

No entanto, mesmo com essa aproximação, alguns encargos sempre foram destinados à mulher, pelo fato de ser ela apta à gestação. Assim, para autores como Badinter (2009), os demais deveres e funções que são exigidos das mães refletem a construção histórica e cultural.

Seja como for, até hoje a mulher se encontra ligada à ideia de vocação natural para ser mãe. Junto a isso se acrescentam os deveres de cuidado, zelo, educação, entre outros.

Hazan (2013) ressalta que, pelo fato de a mulher gerar a criança, houve um período em que sua figura foi associada a espécie de deusas. A possibilidade de gerar outra pessoa lhe conferia *status* de superioridade em relação ao homem (MURARO, 2007). Contudo, com o passar do tempo, a maternidade se tornou dever da mulher, que a mantém no âmbito doméstico e insere sobre ela uma carga, mesmo que saia para trabalhar em outras atividades.

Nesse contexto, a cultura ainda não evoluiu a ponto de haver repartição de tarefas igualitárias entre os membros de uma entidade familiar. As atividades reprodutivas prevalecem, em grande parte, sobre os ombros das mulheres. Ao optar por se distanciar do lar para prestar trabalho produtivo, se inicia uma relação hierárquica entre a mulher que contrata os serviços de doméstica e aquela que os presta. No Brasil, contratar empregada doméstica pode inclusive gerar *status*.

Entretanto o trabalho reprodutivo não se resume simplesmente à realização de tarefas monótonas e repetitivas de lavar, passar e cozinhar. Envolve ainda, como já abordado, cuidados e a formação de um novo ser. Quando se menciona essa formação, não se refere aqui apenas à gestação, ao processo biológico de concepção e nascimento de uma criança, mas também à sua formação como ser humano, a partir da educação que lhe será ministrada gradualmente.

Em que pese alguma parcela da população entender que a educação se restringe às lições passadas pela escola, a educação inicia-se em casa, com frequência na forma de resposta a pequenas perguntas. Pode-se dizer que o trabalho reprodutivo engloba o auxílio e encaminhamento do desenvolvimento de uma criança. Além disso, abrange suporte emocional

com vistas a gerar o bem-estar de toda a família, perpassando atividades de cuidado com os habitantes e a casa, criação e educação das crianças.

Dos conceitos sobre trabalho reprodutivo apresentados e analisados nesta seção, entende-se ser o de Colen (1995) o mais completo e ao mesmo tempo sucinto, tendo sido a autora capaz de traduzir bem a complexidade nele envolvida. Embora diante da multiplicidade de questões nas quais se insere o trabalho no lar, que não são efetivamente solucionadas com a legislação vigente, se mostra necessário realizar retrospectiva sobre como se deu essa evolução em termos legais, o que será feito na próxima seção.

3.4 Evolução legislativa do trabalho doméstico

O trabalho doméstico se encontra atualmente disciplinado pela Lei Complementar nº 150 de 2015. Entretanto, antes da edição dessa norma, o legislador já havia se ocupado do assunto.

O primeiro diploma a versar sobre o tema no Brasil foi o Decreto nº 16.107, de 30.07.1923 (BRASIL, 1923). Este instrumento legislativo versava sobre a locação de serviços domésticos. Para a melhor compreensão da abordagem dada pela norma, cabe observar que, nessa época, o trabalho era disciplinado pelo Código Civil de 1916. Portanto, aplicavam-se até mesmo conceitos próprios da área para designar uma relação que de fato era trabalhista.

O Decreto nº 16.107/1923 considerava o trabalhador doméstico como locador de serviços domésticos. Assim, aplicavam-se à relação os institutos de Direito Civil. Além disso, a norma elencava quais seriam os sujeitos locadores de serviços domésticos:

Art. 2º São locadores de serviços domesticos: os cozinheiros e ajudantes, copeiros, arrumadores, lavadeiras, engommadeiras, jardineiros, hortelões, porteiros ou serventes, enceradores, amas seccas ou de loíte, costureiras, damas de companhia e, de um modo geral, todos quantos se empregam, á soldada, em quaesquer outros serviços de natureza identica, em hoteis, restaurantes ou casas de pasto, pensões, bars, escriptorios ou consultorios e casas particulares. (BRASIL, 1923).

Posteriormente, o tema foi tratado pelo Decreto-Lei nº 3.078/1941, que considerava como empregados domésticos “aqueles que, de qualquer profissão ou mister, mediante remuneração, prestem serviços em residências particulares ou a benefício destas” (BRASIL, 1941).

O conceito trazido pelo Decreto nº 3.078/1941 difere do anterior, pois amplia a abrangência da norma para qualquer profissão, desde que esteja vinculada a uma residência ou seja exercida em benefício dela. Já o Decreto nº 16.107/1923 define como domésticas

aquelas atividades típicas do lar, ainda que sejam prestadas fora dele, como em consultórios e hotéis.

A aprovação da CLT, em 1943, porém, não representou o acolhimento dos trabalhadores da esfera doméstica. Em seu art. 7º, *a*, o diploma excluiu os trabalhadores domésticos de sua proteção.

Posteriormente, a Lei nº 5.859, de 1972, disciplinou aspectos do trabalho doméstico e conceituou como empregado doméstico “aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família no âmbito residencial destas” (BRASIL, 1972).

Dessa forma, percebe-se que o local em que a atividade é desenvolvida se tornou essencial, no plano jurídico, para a própria conceituação da figura do doméstico. Outro requisito fundamental para que o trabalho seja assim considerado é a finalidade não lucrativa da prestação. Foi esse o elemento utilizado para dar a essa classe de trabalhadores menos direitos, como demonstra Calvet:

A justificativa trazida para a escassez de direitos era de que o trabalhador doméstico não trazia qualquer lucro direto ao seu empregador, ao contrário dos empregados no comércio e na indústria regulados pela CLT e os do campo, que produziam serviços e bens através dos quais os empregadores extraíam a mais-valia, explicitada por Karl Marx. (CALVET, 2013, p. 61).

Apesar de ter sido objeto das normas citadas, o trabalhador doméstico permaneceu por longos anos sem a completa tutela do Direito do Trabalho e do amparo constitucional, haja vista a previsão do parágrafo único do art. 7º da CRFB, que destinou a eles apenas uma porcentagem do que a outros foi assegurado. A tutela quase completa somente ocorreu com a aprovação da Emenda Constitucional nº 72, de 2013, no entanto, não obstante a alteração do dispositivo, foi somente com a aprovação da LC nº 150/2015 que os novos direitos foram de fato regulamentados e puderam, assim, caminhar para a efetividade.

Nesse contexto, a legislação mais uma vez alterou – em parte – o conceito de trabalhador doméstico. O art. 1º da LC nº 150/2015 considera trabalhador doméstico “aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana” (BRASIL, 2015).

Note-se que a LC nº 150/2015 determinou como requisito para a configuração do vínculo empregatício doméstico a prestação do labor por pelo menos 3 (três) dias da semana. Por outro lado, manteve a vinculação ao local da prestação do serviço, que deve ser uma residência, bem como a de que o trabalho se dê em atividade não lucrativa.

Entretanto, verifica-se que tal conceito se refere apenas aos trabalhadores domésticos que prestam serviços no âmbito da residência de forma onerosa. As referidas normas não englobam donas de casa ou voluntários que prestam serviço doméstico de forma gratuita.

No Brasil, o trabalho reprodutivo puro, que não se dá mediante remuneração, somente é reconhecido como efetivo trabalho pela legislação previdenciária, que estabelece que a dona de casa poderá contribuir na modalidade de segurada facultativa, desde que, sem renda própria, se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência. É o que ocorreu a partir da Lei nº 12.470, de 2011 (BRASIL, 2011), que alterou a redação do art. 21 da Lei nº 8.212/1991.

Na hipótese citada, a dona de casa que se enquadre em situação de baixa renda pagará alíquota de 5% sobre o salário de contribuição, que será o salário mínimo legal, nos termos do art. 21, § 2º, II, *b*. Caso não se enquadre nessa situação, irá recolher a contribuição previdenciária com a incidência da alíquota de 11%, conforme estabelece o art. 21, § 2º, II, *a* da Lei nº 8.212/1991.

Anteriormente, as donas de casa¹² podiam contribuir para a Previdência na modalidade de seguradas facultativas, com a alíquota de 20% sobre o salário de contribuição. Todavia, o elevado valor da alíquota significava a exclusão de boa parte do contingente que integrava a classe, razão pela qual houve a alteração do percentual pela Lei nº 12.470, de 2011. A contribuição previdenciária na modalidade destinada às donas de casa assegura a percepção dos benefícios de aposentadoria por idade, por invalidez, auxílio-doença, pensão por morte, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

Já no âmbito internacional, a OIT se ocupou sobre o tema ao editar algumas convenções. A primeira a reconhecer que o trabalho reprodutivo impunha condição diferenciada à mulher foi a Convenção nº 03/1919. Ela estabelece a proteção à mulher antes e depois do parto, bem como o pagamento de remuneração enquanto se encontrar de licença em razão desse evento, inovando ao prever o direito a intervalos para amamentar o filho mesmo após o retorno ao trabalho, previsão que foi acolhida pela legislação pátria:

Artigo 3º Em todos os estabelecimentos industriaes ou commerciaes, publicos ou privados, ou nas suas dependencias, com excepção dos estabelecimentos onde só são empregadas os membros de uma mesma familia, uma mulher

a) não será autorizada a trabalhar durante um periodo de seis semanas, depois do parto;

¹² Pelo mesmo motivo pelo qual se fala em trabalhadoras domésticas, no feminino, opta-se por se falar em donas de casa. As mulheres são maioria na referida classe.

b) terá o direito de deixar o seu trabalho, mediante a exibição de um atestado médico que declare esperar-se o parto, provavelmente dentro em seis semanas;

c) receberá, durante todo o período em que permanecer ausente, em virtude dos parágrafos (a) e (b), uma indenização suficiente para a sua manutenção e a do filho, em boas condições de higiene; a referida indenização, cujo total exacto será fixado pela autoridade competente em cada país, terá dotada pelos fundos públicos ou satisfeita por meio de um sistema de seguros. Terá direito, ainda, aos cuidados gratuitos de um médico ou de uma parteira. Nenhum erro, da parte do médico ou da parteira, no cálculo da data do parto, poderá impedir uma mulher de receber a indenização, a qual tem direito a contar da data do atestado médico até aquela em que se produzir o parto;

d) terá direito em todos os casos, si amamenta o filho, duas folgas de meia hora que lhe permitam o aleitamento. (OIT, 1919).

Já a Convenção nº 156/1981 da OIT trata da questão dos trabalhadores com encargos de família. O texto internacional pretende combater a discriminação dos trabalhadores que possuem a responsabilidade de cuidar de algum ente familiar dependente, não apenas filho. Busca a inserção de tais pessoas no mercado de trabalho, bem como a manutenção do emprego daqueles que são acometidos por tal tipo de responsabilidade. (OIT, 1981).

Posteriormente, a Convenção nº 183/2000 da OIT reforçou o direito à licença-maternidade com duração mínima de 14 semanas, inclusive em caso de doenças e complicações do estado gravídico. Também definiu a obrigação de prestação pecuniária a ser paga à mãe, enquanto se encontrasse afastada do trabalho, e proibiu a discriminação da mulher em razão de gravidez, filhos e amamentação. (OIT, 2000).

Em relação ao trabalho doméstico remunerado, a OIT editou em 2011 a Convenção nº 189 e a Recomendação nº 201, que têm por objetivo a efetivação de condições mais dignas de trabalho para as domésticas. Para isso, propõem a adoção de medidas que protejam as trabalhadoras contra várias violências, incluindo abusos e assédios; que promovam condições de trabalho equitativas e decentes; e que limitem a jornada, entre outros avanços (OIT, 2011).

O panorama normativo apresentado permite perceber a ocorrência de evolução da normatização sobre o tema; contudo, ainda há muito a ser feito. O trabalho reprodutivo, até o momento, não é reconhecido em toda a sua extensão. Sua notoriedade no âmbito da legislação trabalhista só é caracterizada como tal quando prestada de forma onerosa.

No Brasil, o maior avanço sobre o tema se encontra na norma previdenciária, que reconhece o trabalho reprodutivo prestado pela dona de casa, e a considera como segurada caso contribua com as alíquotas indicadas, possibilitando tratamento diferenciado, adequado à sua situação de prestação de trabalho gratuito. (BRASIL, 2011).

Após o estudo do trabalho reprodutivo, o qual é atribuído às mulheres e reiterado pela manutenção da divisão sexual do trabalho, passa-se ao estudo do ambiente que parece ter sido essencial para a acentuação da assimetria no trabalho entre homens e mulheres: a fábrica.

4 A FÁBRICA

A fábrica é o local onde se reúnem os operários. Dessa reunião, decorrem muitos efeitos: a consciência de classe, a busca por direitos, e também, como será apontador neste capítulo, a intensificação do desequilíbrio entre os papéis desenvolvidos por homens e mulheres, no que diz respeito ao trabalho reprodutivo. Inicialmente, no entanto, é essencial explicitar como se deu essa mudança do lar para a fábrica.

4.1 A mudança do espaço produtivo: do lar à fábrica

A presente seção tem por objetivo analisar o deslocamento do espaço produtivo a partir do feudalismo. Neste sistema, o espaço produtivo e o reprodutivo se confundiam e não havia rígida divisão de espaços, como passou a ocorrer com intensidade crescente a partir da primeira Revolução Industrial.

No feudalismo, o senhor destinava parte de suas terras às pessoas que as cultivavam e em contrapartida lhes destinava parte de sua produção.

A análise do referido período apresenta como marco teórico as lições de Huberman (2016) em sua obra “História da Riqueza do Homem”, que permite o exame global das mutações sociais que levaram à transformação econômica da Idade Média para a Idade Moderna, revelando ainda aquela transformação crescente nos espaços de produção e reprodução humana.

Também será utilizado como fio condutor do estudo a obra de Federici (2017) “Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva”. Ambas as obras citadas se complementam e permitem que o leitor compreenda como o trabalho era visto pela sociedade, revelando se havia a exata divisão de tarefas em razão do sexo e como se posicionavam aqueles dois espaços.

A Europa ocidental e a central apresentavam como principal atividade econômica a agricultura. Assim, tanto homens quanto mulheres, em sua maioria, laboravam nas atividades rurais, como plantio de alimentos e pastoreio de animais.

A Europa se encontrava retalhada em feudos, que nada mais eram do que porções de terra nas quais as pessoas que ali habitavam também trabalhavam. (HUBERMAN, 2016). As dimensões dos feudos variavam, bem como as culturas e pastoreios neles desenvolvidos.

O camponês deveria dar prioridade às necessidades das terras do senhor, tais como arar, semear e colher nas terras daquele, em detrimento de sua própria. Também cabia a ele os reparos de estradas e outras obras de infraestrutura do feudo. Entretanto, se fosse necessário

utilizar o moinho ou outro maquinário do proprietário da terra, deveria lhe pagar pela utilização.

Outra figura popular daquele período era o vilão, que, apesar de estar ligado à terra, não trabalhava para o senhor, apenas lhe pagava uma taxa; assim, se assemelhava ao homem livre. Nesse período, aqueles que se ligavam ao feudo podiam contar com proteção do senhor em caso de guerra, conforme os costumes vigentes. Como se sabe, a terra era a grande provedora das necessidades humanas; produzia não apenas o alimento, mas também as matérias-primas que eram utilizadas para a produção de utensílios indispensáveis para a vida feudal.

Ainda em relação à sociedade feudal, cabe lembrar que era composta também pelo clero e pela nobreza, os quais governavam a comunidade. Esses prometiam proteção espiritual e militar, respectivamente, em troca do cultivo da terra pelos membros das classes menos abastadas.

No Estado feudal, a maioria das necessidades era saciada dentro do feudo. Inicialmente, era bastante rara a circulação de moedas, e poucos eram os produtos que precisavam ser comprados, tais como sal e ferro. Como exemplo prático, pode-se citar o caso de alguém que produzia pães e necessitava adquirir vinho. Aquele teria de procurar o produtor de vinho e verificar se ele se interessava em adquirir pães em troca do vinho. Isso levava a uma negociação mais difícil, já que dependia do interesse das partes envolvidas em relação aos produtos trocados. (HUBERMAN, 2016).

Importante salientar que, nessa época, quase não havia preocupação em ter produção com excedentes com vistas a atender o público externo de determinado feudo. As trocas ocorriam em pequeno volume, não estimulando a fabricação de objetos para negociação.

O comércio ainda tinha como entrave a escassez de moedas, as quais também variavam bastante conforme a região. Além disso, não havia padrão de pesos e medidas que vigorasse em todas as regiões. Outro fator que dificultava a consolidação do comércio era a grande dificuldade de transporte, que era difícil e perigoso, o que tornava a venda dos bens bastante onerosa. (HUBERMAN, 2016).

Entretanto, o comércio cresceu ao longo do século XI, tendo a Europa ocidental experimentado no século XII profunda transformação com o incremento da mercancia. As Cruzadas foram decisivas para esse fomento. Durante as expedições, mercadores as acompanhavam a fim de suprir-lhes as necessidades não apenas de alimentos, mas de toda sorte de mercadorias.

Aqueles que participavam das Cruzadas conheciam novas culturas e adquiriam o gosto pelas novas vestes e sabores sofisticados de outras terras. Assim, criou-se um mercado com demanda por tais produtos. Embora os objetivos das Cruzadas não se ligassem diretamente ao incremento do comércio, elas acabaram por fortalecê-lo e disseminá-lo pela Europa.

A intensa procura por mercadorias estrangeiras levou à conquista da rota do Mediterrâneo, dominada pelos muçulmanos, bem como ao nascimento do comércio pelos mares do Norte. Por outro lado, o uso de moedas tornou-se imprescindível para a facilitação dos negócios comerciais. (HUBERMAN, 2016).

O incremento do comércio conduziu à criação não apenas de mercados locais como também o estabelecimento de feiras anuais. Essas promoviam a intensificação dos negócios, já que apresentavam as mais diversas opções de mercadorias, vindas de toda parte do mundo. Além disso, sediar uma feira possibilitava o enriquecimento dos domínios e do próprio senhor feudal, pois havia o pagamento de taxas pelo privilégio da realização de negócios nesses locais, entrada e saída do evento, bem como pela montagem das barracas.

Dessa forma, chama-se a atenção para o fato de que o incremento do comércio implicou o rompimento com a antiga economia natural, em que na maioria das vezes realizavam-se trocas, sem o uso de dinheiro. (HUBERMAN, 2016).

A crescente utilização de moedas permitiu a aquisição de qualquer produto, sem que fosse necessário que o produtor aceitasse o recebimento de outra mercadoria em contrapartida. O comércio foi beneficiado porque o dinheiro possibilitava a troca por qualquer item da vontade daquele que pretendesse consumir. No entanto, o crescimento da estrutura comercial não se encaminharia para a eclosão das fábricas se não fosse a criação e expansão das cidades.

4.1.1 A criação e a expansão de cidades

O auge do comércio na Europa gerou importante consequência: o surgimento ou o ressurgimento de cidades. Estas se localizavam próximas às rotas de comércio e locais em que eram realizadas as feiras. Nessas áreas havia grande circulação de pessoas e dinheiro, o que incentivava a ocupação de tais lugares.

As áreas ocupadas eram denominadas “burgos”, zonas fortificadas que contavam com atividades artesanais, comércio e uma igreja. Tais áreas eram ocupadas pelos comerciantes que aguardavam intervalos de grandes viagens ou restabelecimento de suas rotas em razão de alguma intempérie, por exemplo.

Desse modo, teve início o movimento migracional em direção às vilas feudais, que possibilitou novo estilo de vida nas cidades que surgiam. O comércio em expansão permitia o surgimento de postos de trabalho, que eram almejados pela população feudal, em lugar da grande exploração que enfrentavam naquele sistema. (HUBERMAN, 2016).

Nesse período, grande parte da população que habitava os feudos queria obter liberdade, principalmente em relação à terra. Conforme já demonstrado nesta pesquisa, a ocupação da terra implicava uma série de deveres em relação ao senhor feudal – embora este também tivesse obrigações em relação aos servos.

A população da cidade prezava pela liberdade, tanto que essa possibilidade de vida mais livre atraiu novos habitantes. Estes já não comungavam dos interesses dos senhores feudais, que se encontravam em uma sociedade estática e sem possibilidades de ascensão para os servos do campo.

O rompimento com a sociedade feudal somente ocorreu em razão do crescimento das cidades, que foi impulsionado pelo sucesso do comércio e pelo surgimento da economia monetária, que possibilitava a troca do trabalho por dinheiro. Por outro lado, as cidades dedicadas ao comércio necessitavam obter suprimento do campo. Assim, eram dependentes da agricultura e do pastoreio. Nesse contexto, surge a divisão de trabalho entre o ambiente urbano e o rural. (HUBERMAN, 2016).

O campo precisou aumentar também a sua produção para suprir as demandas do comércio e da indústria que começava a expandir. Para tanto, buscou-se por terras não utilizadas, que estavam na parte oeste da Europa, e aquelas que não eram aproveitadas por apresentarem pântanos e florestas. As terras que até então não eram cultivadas passaram a ser arrendadas em troca do pagamento de valor acertado entre as partes. Assim, pessoas que compunham o grupo de camponeses podiam desenvolver a terra em troca de pagamento em dinheiro, e a produção excedente que obtivesse poderia ser vendida aos comerciantes.

Não demorou muito para que também o senhor feudal se familiarizasse com o dinheiro. Além disso, percebeu que o trabalho livre era mais eficiente do que aquele exigido dos seus servos e camponeses. Assim, ganhou espaço a ideia de trabalho assalariado. O senhor passou a preferir pagar pelo trabalho necessário para o desenvolvimento de suas terras, que nesta forma de contratação se demonstrava mais produtivo. (HUBERMAN, 2016).

Nesse contexto, devido à dependência da cidade em relação ao suprimento de insumos e alimentos pelo campo, o trabalhador rural também foi valorizado e foi conquistando, pouco a pouco, a dignidade que lhe era negada.

A partir da transformação vivenciada na Europa, em que a terra se tornou também mercadoria, tal como outros itens, sendo passível de compra, venda e arrendamentos, houve a ruptura com o sistema feudal vigente.

4.1.2 A ruptura com o feudalismo

Após as mudanças já elencadas, a Europa passou a um novo modo de vida. Durante o período feudal, a produção se destinava unicamente ao consumo familiar. Caso fosse necessária uma roupa, a própria família tecia o pano e posteriormente cortava e costurava determinada peça do vestuário.

A família era responsável por todas as etapas do processo de confecção de determinada obra. Entretanto, com as transformações vivenciadas e o aquecimento do mercado em razão do fortalecimento do comércio, aumentou o número de pessoas que passaram a se dedicar ao artesanato, agora voltado também para o consumo alheio. (MORAES FILHO, 1994).

Conforme já ressaltado, o artesão passou a destinar ao mercado qualquer excedente por ele produzido, fortalecendo o comércio. Para tanto, não era necessário o investimento de grande capital. Bastava a transformação de um cômodo da casa para sua utilização como oficina, criando o ambiente para o surgimento das corporações de ofício:

As oficinas se reuniam em corporações, segundo os variados ofícios. Eram elas que ditavam as regras para os seus próprios membros, favorecendo a assistência mútua, regulando a concorrência, estabelecendo padrões de qualidade, tabelando preços e impedindo a prática da atividade pelos não membros. Internamente, cada oficina tinha o seu mestre, os seus aprendizes e – já um pouco mais tarde – os seus “companheiros”, permitindo a ascensão social, pelo menos nos primeiros tempos. Na verdade, para que alguém se estabelecesse como mestre, era preciso ter passado antes, com êxito, pelos anos de aprendizado, o que por si só já revela a diferença entre este modelo e o sistema de fábrica, que surgiria depois, e em que o aprendizado deixa de ser condição e oportunidade para que o trabalhador subordinado se torne independente. (VIANA, 2019).

Usualmente, os artesãos eram donos da matéria-prima, bem como das ferramentas. Contudo, havia também aqueles que recebiam de antemão os insumos necessários para a fabricação dos itens diretamente por aqueles comerciantes que lhes encomendavam determinado produto. (MORAES FILHO, 1994).

A confecção do produto dentro do próprio lar do artesão, mesmo com o fornecimento de matéria-prima pelo industrial, permitia que o processo produtivo se desse com maior autonomia. O interessado na produção não interferia diretamente no ritmo da produção, no

modo de fabricação. Assim, pode-se dizer que o trabalhador estava protegido dentro do seu lar do direcionamento da atividade, que passou a ocorrer de forma intensa dentro das fábricas.

Ainda há que se mencionar a figura do trabalhador ambulante, o qual laborava ou na sua casa ou na do seu cliente, recebendo por peça elaborada. Esta classe se dedicava à transformação da matéria-prima em bem útil. (MORAES FILHO, 1994).

O trabalhador ambulante se desenvolveu exatamente no período de transição do feudalismo para a sociedade de urbanização incipiente. Naquela época, a atividade industrial era mínima, com vistas a auxiliar a agricultura. Apenas alguns raros artesãos, tais como moleiros e ferreiros, prestavam serviços fora da sua comunidade.

Já no novo contexto, os artesãos ganharam espaço e transformaram suas casas em verdadeiras unidades produtivas. Grande exemplo de indústria familiar em domicílio refere-se à indústria têxtil, na qual toda a família participava do fluxo produtivo, desde a obtenção da matéria-prima, até a fiação e tecelagem. Não raramente, o lar ainda comportava a presença de operários e aprendizes. (MORAES FILHO, 1994).

Tais modelos de indústria foram especialmente desenvolvidas na Inglaterra, França, Bélgica e Espanha. Nestes casos, ressalta-se que não eram raras as situações em que o comerciante já havia se tornado empresário, pagando em moeda pelo serviço de fiação ou tecelagem, por exemplo, que se desenvolvia na própria casa dos assalariados. (MORAES FILHO, 1994).

Nesse contexto se desenvolve a divisão do trabalho social, que é o ponto de partida para as posteriores divisões de trabalho tão comuns nas indústrias e que facilitam o procedimento de confecção de um produto.

Também tendo em vista o maior sucesso no comércio, os artesãos passaram a se deslocar para viver mais próximos dos locais em que o comércio era realizado, ou seja, próximos às cidades que surgiam.

No contexto de interregno entre o feudalismo e o capitalismo mercantil, tem espaço a indústria em domicílio. Com o comércio em expansão, disseminou-se o desejo de enriquecer-se, o que levou à necessidade de aumentar a produção. Isso implicava o aumento da aquisição de matérias-primas e ferramentas de trabalho. (MORAES FILHO, 1994).

Com o passar do tempo, para o aumento da sua produção, não raramente, os artesãos contraíam empréstimos com seus próprios clientes, os comerciantes. Assim, estes passavam a ditar diversas condições na relação de fornecimento do bem, até mesmo no que tange ao preço da mercadoria. Desse modo, o que o artesão vendia de fato já não era a sua obra acabada, mas

o seu trabalho dispensado na elaboração da obra. Pode-se afirmar que daí surge o trabalho assalariado. (MORAES FILHO, 1994).

Assim, percebe-se o rompimento de fato com o feudalismo, podendo-se dizer que o produtor passou à categoria de comerciante e capitalista ou o próprio comerciante se apropriou da produção dos pequenos artesãos. Cenário que só foi possível por meio da utilização do lar como indústria.

Na indústria familiar, já é possível observar não apenas a divisão social do trabalho, mas também a divisão técnica do processo produtivo, a qual é essencial para a o surgimento da manufatura. Naquela, conforme já mencionado, todos os integrantes da família participam do projeto de produção.

Por outro prisma, observa-se já na indústria familiar a diferença entre o assalariado, que é aquele que vende suas horas de trabalho dispensadas na confecção de uma obra, e o patrão, que é aquele que por ser dono da matéria-prima e das ferramentas paga ao outro pelas horas que dispensou na elaboração da obra que será por ele negociada e vendida. (MORAES FILHO, 1994). Esse processo, no entanto, passaria por outra transformação por meio da manufatura.

4.1.3 A manufatura

A indústria em domicílio se apresenta como o elo entre a pequena produção e o capitalismo industrial. O comércio era cada vez mais intenso, uma vez que as condições de transporte melhoravam na Europa e vivenciava-se o auge das grandes navegações, que possibilitaram não apenas a conquista de novos territórios e povos, mas também o aumento do mercado consumidor dos produtos até então produzidos de modo artesanal.

Outro ponto relevante a ser considerado é o fato de que as terras conquistadas ainda proporcionaram o acúmulo de metais preciosos vindo principalmente das colônias americanas. Assim, houve a acumulação de capital, que gerou o aumento da demanda do mercado consumidor, pois havia mais dinheiro circulando. (GALEANO, 1983).

Desse modo, tornou-se urgente que a produção mais uma vez fosse alterada. Ante as crescentes demandas, empresários e comerciantes sentiram a necessidade de incrementar a sua produção. O método utilizado foi a reunião de trabalhadores – muitos deles já assalariados – no mesmo ambiente, representado pela fábrica. (MORAES FILHO, 1994).

No primeiro momento, as máquinas não tinham ainda entrado em cena. Nas manufaturas de então, o trabalho coletivo – ainda com ferramentas – foi apenas dividido, fragmentado. No contexto da manufatura, o empresário é simplesmente aquele que organiza a

atividade a ser desenvolvida. Capta os operários que trabalharão de forma organizada, com divisão de tarefas, financiando a atividade e se enriquecendo com os lucros dela oriundos.

Os trabalhadores, que até então trabalhavam em ritmo mais lento, sem o prévio estabelecimento de um processo produtivo, passaram a obedecer à dinâmica imposta pelo capitalista, tal como a divisão de tarefas, e a se subordinar a suas orientações. (MORAES FILHO, 1994).

Além disso, o capitalista economizava com insumos tais como água e luz, bem como podia negociar melhores preços em razão da grande quantidade a ser adquirida, por exemplo, de matérias-primas.

A manufatura ainda utilizava instrumentos manuais, mas já reunia grande número de operários. Dentre eles foi possível identificar artesãos que não lograram êxito em criar suas próprias fábricas de manufatura, antigos servos expulsos das terras, além dos antigos aprendizes e operários do artesanato. (MORAES FILHO, 1994).

Ao contrário do que ocorria no artesanato, na manufatura o operário não realiza todas as etapas do processo produtivo de determinada mercadoria. Ele se torna responsável por apenas um fragmento da produção. Não há necessidade de saber como fabricar a obra totalmente. Basta que saiba fazer a parcela que lhe cabe. (MORAES FILHO, 1994).

A divisão técnica permite que sejam produzidos com maior eficiência e em maior quantidade os itens antes produzidos de forma completa por um único artesão. Por consequência, facilita-se o abastecimento do mercado, que se encontrava bastante aquecido. (HUBERMAN, 2016).

Importante salientar que, apesar do uso de ferramentas e esporadicamente de alguma máquina, o que sobressaía na manufatura era o uso das mãos na elaboração dos bens produzidos. (MORAES FILHO, 1994). Embora ainda em versão tão incipiente quanto o trabalho artesanal, a manufatura se caracterizava pelo fato de o empresário reunir no mesmo espaço físico diversos operários que laboravam para ele e sob seus comandos, bem como com a utilização de ferramentas e matéria-prima que eram igualmente da propriedade daquele.

Dessa maneira, surge o contrato de trabalho da forma como ainda vigora nos dias atuais. Trata-se de relação de emprego, em que o empregado atua conforme as diretrizes dadas pelo empregador, e em troca percebe remuneração em dinheiro, que é denominada salário. (MORAES FILHO, 1994, p. 37). Entretanto, essa relação também depende de local específico de reunião: a fábrica.

4.1.4 A fábrica

O aumento das demandas por produtos no mercado se intensificava, uma vez que o comércio já não era apenas local. A descoberta de novas terras, como as Américas, proporcionou a acumulação de metais preciosos na Europa que se caracterizava como crescente capital disponível no mercado para a aquisição de produtos com grau maior de sofisticação. (HUBERMAN, 2016).

Além disso, dado o tipo de cultura dos povos conquistados, que era bastante diferente da europeia, aquelas terras se transformaram em mercado consumidor para os produtos industrializados da Europa. Estes, na maioria das vezes, eram trocados pelos metais preciosos da área dos nativos. (GALEANO, 1983).

Também vale lembrar que o comércio com outros continentes também havia se intensificado, graças à melhoria dos transportes e da comunicação. Isso se tornou possível principalmente pelo financiamento do comércio pelo acúmulo de metais preciosos e outras matérias-primas adquiridas nas colônias.

Nesse contexto, os meios de produção e o sistema de produção europeu precisaram se reinventar para atender as demandas do mercado. A força manual já não era suficiente para a produção. Embora já houvesse a separação de tarefas dentro da manufatura, essa ainda não havia demonstrado seu potencial máximo de eficiência do quociente entre divisão de trabalho e produtividade. (HUBERMAN, 2016).

O uso da maquinaria tornou-se mais intenso, principalmente com a invenção da máquina a vapor por James Watt, no século XVIII. Embora anteriormente já houvesse algumas máquinas, a maioria delas era movida pela força humana. Logo, possuíam um grau de eficiência que encontrava limite na resistência de quem a utilizava.

Diante de um mercado ansioso por maior quantidade de produtos e novidades, a produção já não podia encontrar óbice na resistência física humana. Assim, intensificou-se o uso de máquinas, principalmente daquelas que eram movidas pela energia do vapor de água. Estas eram muito mais eficientes do que as movidas manualmente. (HUBERMAN, 2016).

Nesse cenário, surgem espaços produtivos ainda maiores que aqueles que abrigavam as manufaturas. Grandes imóveis passam a ser ocupados por máquinas a vapor e outros tipos de maquinário, e igualmente por grande quantidade de trabalhadores. Estes desempenhavam tarefas ainda mais específicas do que no período de manufatura. (MORAES FILHO, 1994).

Assim, ainda no século XVIII ocorreu a Revolução Industrial, fenômeno que transformou a produção na Europa. Os operários possuíam o dever de realizar atividades

bastante específicas no processo produtivo e para tanto eram reunidos em grandes espaços produtivos, sendo que algumas partes da produção eram realizadas pelo maquinário industrial.

No ambiente da fábrica há a transformação do operário: “Na realidade, cada operário nada mais representa do que um autômato no mecanismo geral da produção, adquirindo a sua atividade um caráter meramente mecânico.” (MORAES FILHO, 1994, p. 38).

Em que pese o crescente uso das máquinas naquele período, bem como o aumento da eficiência da produção, o uso das máquinas não foi comemorado por todos os operários. Muitos demonstraram resistência, por medo de serem eliminados do processo produtivo, o que não acabou não ocorrendo. (HUBERMAN, 2016).

Com a Revolução Industrial, os donos das fábricas perceberam que precisavam se aliar à ciência para obterem novas tecnologias, possibilitando a criação de máquinas cada vez mais eficientes. As pesquisas científicas passaram a representar a possibilidade de novas invenções que poderiam levar ao aumento da produtividade e, por conseguinte, a maiores lucros. (WEIL, 1996).

Outras importantes invenções que impulsionaram a Revolução Industrial foram a máquina de fiar de Arkwright e a máquina de tecelagem de Jacquart. Ao contrário do que alguns temiam, as máquinas não erradicaram os trabalhadores. Eram necessários trabalhadores que as operassem e as vigiassem, para, em caso de ocorrência de algum defeito, procederem ao rápido reparo. (MORAES FILHO, 1994).

Assim, surgiu a necessidade de contratar trabalhadores com maior grau de conhecimento técnico e de substituição de algumas tarefas manuais pela realização por máquinas. Entretanto não se pode falar que os modos mais rústicos de produção, tais como artesanato e manufatura, não coexistam com a fábrica. Até hoje, observa-se, ainda que em menor proporção, a existência de tais processos produtivos.

A Revolução Industrial e a expansão das fábricas ainda levam a uma grande mudança na sociedade no que se refere à divisão de tarefas quanto ao sujeito que a realiza. Surge a divisão sexual do trabalho.

Ainda no período feudal, homens e mulheres desempenhavam atividades comuns quanto a ambos os sexos. Todos participavam do serviço dentro de casa, como costura, confecção de sapatos, reparo de móveis, bem como do trabalho externo à casa, como as atividades ligadas à agricultura e pastoreio de animais.

No desenvolvimento do artesanato e manufatura, não raramente o espaço em que ocorria a produção dos artigos manuais era a própria casa do artesão ou do pequeno industrial. Assim, os habitantes do lar também participavam do processo produtivo.

Entretanto, com a criação de novos espaços produtivos fora da casa, o que ocorreu com o advento da Revolução Industrial, após a qual aumentou o número de fábricas, houve o rompimento com a ideia de que tanto o homem quanto a mulher estariam destinados à realização dos mesmos trabalhos. Nesse sentido, vale trazer a lição de Federici (2017) sobre essa incipiente divisão de trabalho conforme o sexo daquele que o realiza.

O mercado passou a exigir que as pessoas se deslocassem de sua casa para os espaços em que se aglomerava o contingente humano que trabalhava na produção. Nesse momento, os homens passaram a sair de suas moradias para se dedicarem ao trabalho considerado como produtivo, e às mulheres couberam preferencialmente as tarefas restritas à reprodução, ou seja, aquelas inerentes ao ambiente doméstico, conforme já demonstrado no capítulo referente ao trabalho no lar. Entretanto, as mulheres também passaram a ser exploradas nas fábricas, até mais do que os homens, como “meias forças”.

De acordo com Federici (2017), o sistema econômico vigente, o capitalismo, proporcionou a desvalorização do trabalho da mulher bem como o seu desprestígio. Mesmo na fábrica seu trabalho era considerado de menor valor quando comparado ao do homem.

A desvalorização do trabalho da mulher em razão da divisão sexual do trabalho impactou ainda na consideração do trabalho da mulher mesmo quando essa se encontrava desempenhando trabalho produtivo equivalente ao do homem. Ainda que ela estivesse laborando numa fábrica como eles, a mão de obra feminina não era remunerada nos mesmos patamares que aqueles a eles conferidos. Essa desvalorização, portanto, se deu de forma dupla: nem na fábrica nem no lar contava com prestígio.

O trabalho da mulher teve seu valor diminuído pela sociedade por se tratar de trabalho que em maior parte era restrito ao âmbito da casa, invisível aos olhos do mercado e considerado menos importante do que aquele em que se produziam mercadorias passíveis de venda no mercado, e, portanto, mensuráveis economicamente. (FEDERICI, 2017).

Além disso, não raro, as mulheres eram inseridas em ambiente de trabalho hostil, em que sofria abusos e discriminação. Também não havia qualquer proteção durante o período gestacional, que só foi inserida tempos depois, conforme demonstrado na seção sobre a evolução legislativa. (WEIL, 1996).

A perspectiva histórica apresentada neste trabalho demonstra a evolução do espaço laboral, que antes se confundia com a casa dos trabalhadores, para espaço preferencialmente externo, em que se concentravam diversos trabalhadores para a produção de objetos mais sofisticados.

Portanto, verifica-se que a Revolução Industrial propiciou a consolidação de um modelo de produção realizado majoritariamente fora do lar, o que potencializou a separação entre a realização de tarefas consideradas produtivas daquelas consideradas reprodutivas, embora seja possível antecipar que tais atividades se demonstram complementares. A fábrica passa a ser o local em que prepondera a produção e, por isso, seu significado precisa ser estabelecido.

4.2 Significado de fábrica

A palavra “fábrica” deriva do latim *faber*, que significa artífice, fabricante. “É empregado em amplo sentido para designar toda espécie de ação ou efeito de construir ou executar trabalho (fabricar).” (SILVA, 2008).

O significado de fábrica está intimamente ligado à atividade criativa do homem, à transformação de matéria-prima em produtos. Para o Direito Empresarial, “entende-se como fábrica o próprio estabelecimento, casa ou oficina, em que se produzem ou se manufaturam as coisas (gêneros, mercadorias, produtos) para o uso ou consumo da coletividade” (SILVA, 2008, p. 593).

A organização do espaço é voltada para a maior eficiência do processo fabril. Além disso, para que sejam produzidos itens em maior quantidade e no menor intervalo de tempo, as fábricas se valem do uso intensivo de máquinas. Não se limitam ao uso da força humana e a poucas ferramentas.

Até mesmo para os doutrinadores do Direito Canônico, o principal objetivo de uma fábrica seria a obtenção do lucro, mediante a venda de suas mercadorias. Dessa forma, o fim do empreendimento fabril estaria distante daqueles perseguidos pela religião cristã. (SILVA, 2008).

De fato, no capitalismo, a fábrica desenvolve atividade essencialmente voltada para o mercado, com vistas à obtenção de retorno financeiro. É um dos pilares do sistema, que somente se perpetua quando atrelado a um ambiente.

4.3 O ambiente da fábrica

A fábrica se diferencia dos demais espaços sociais, entre outros fatores, por se tratar de local destinado especialmente à produção. Reúne no mesmo lugar grande quantidade de trabalhadores, que durante a jornada se ocupam da confecção de itens que posteriormente serão postos à venda e reverterão lucros à empresa. (HUBERMAN, 2016).

As primeiras fábricas foram projetadas visando primordialmente ao incremento da produção. Havia pouca ou nenhuma preocupação com as condições que seriam vivenciadas naquele ambiente pelo trabalhador, não se levando em conta o meio ambiente do trabalho. (DEJOURS, 2015).

Nas primeiras fábricas, era comum o trabalho em locais com pouca ventilação e impregnados do calor excessivo dos fornos utilizados na fabricação de alguns produtos. Weil relata com riqueza de detalhes como era a vivência nesses ambientes. (WEIL, 1996).

Também havia pouca preocupação com o uso de equipamentos de proteção individual. Assim, a integridade do corpo e da saúde do operário eram reiteradamente violadas e lesadas. (WEIL, 1996). Para melhor compreensão do assunto, imprescindível distinguir a condição de trabalho, tida como tudo que concerne ao ambiente físico, químico e biológico, da sua organização:

Por *condição de trabalho* é preciso entender, antes de tudo, ambiente físico (temperatura, pressão, barulho, vibração, irradiação, altitude, etc.), ambiente químico (produtos manipulados, vapores e gases tóxicos, poeiras, fumaças etc.), o ambiente biológico (vírus, bactérias, parasitas, fungos), as condições de higiene, de segurança e as características antropométricas do posto de trabalho.

Por *organização do trabalho* designamos a divisão do trabalho, o conteúdo da tarefa (na medida em que ele dela deriva), o sistema hierárquico, as modalidades de comando, as relações de poder, as questões de responsabilidade etc. (DEJOURS, 2015, p. 29, grifos no original).

As condições de trabalho vivenciadas nas fábricas demoraram a se tornar pauta da luta operária. Somente a partir de 1914 adquiriram contornos de prioridade. Dejours (2015) enfatiza o momento em que ocorre a tomada de consciência pelos operários dos riscos a que se expõem no meio ambiente do trabalho e o realce da luta pela melhoria das condições de trabalho:

A periculosidade das máquinas, os produtos industriais, os gases e vapores, as poeiras tóxicas, os parasitas, os vírus e as bactérias são, progressivamente, designados e estigmatizados como causa do sofrimento físico. De 1914 a 1968, é progressivamente o tema das condições de trabalho que se desprende das reivindicações operárias na frente pela saúde. (DEJOURS, 2015, p. 25).

O fortalecimento da pauta sindical quanto às questões das condições de trabalho permite que sejam estudadas diversas formas de prevenção, atenuação e até mesmo eliminação de riscos e danos vivenciados no meio ambiente do trabalho. Assim, tanto no

cenário internacional¹³ quanto no âmbito interno¹⁴ do Brasil, são adotados diversos procedimentos que buscam atenuar as condições de trabalho prejudiciais ao operário.

Cabe ressaltar que os procedimentos adotados na produção dos bens, em alguns casos, demonstravam-se danosos não apenas aos trabalhadores que se encontravam nas fábricas, mas também ao meio ambiente externo.

A industrialização trouxe consigo ainda o aumento da poluição. Descarte irregular de insumos, água contaminada por metais pesados utilizados no processo produtivo, liberação de gases pelas chaminés sem o devido tratamento; tudo isso contribuiu para a contaminação do meio ambiente e tem sido pauta constante dos ambientalistas. Ante tais efeitos, também foram adotadas diversas medidas para o combate à degradação da natureza. Atualmente, há uma série de exigências legais e administrativas para o funcionamento de uma empresa com vistas à preservação do meio ambiente.¹⁵

O ambiente de trabalho à época da Revolução Industrial também se mostrava prejudicial ao trabalhador em razão dos constantes assédios experimentados naquele espaço. Mulheres e crianças eram as vítimas mais comuns desses tipos de maus-tratos.

As péssimas condições do meio ambiente de trabalho e as constantes situações de assédio são retratadas de forma muito clara em alguns filmes sobre aquela época, como “Daens: um grito de justiça” (1992) e “Tempos Modernos” (1936). As mulheres, além de vítimas de assédio moral,¹⁶ não raramente também eram vítimas de assédio sexual¹⁷, sendo às vezes até estupradas no local de trabalho.

Graças às lutas operárias, diversos direitos foram conquistados, e hoje tanto os agentes perigosos quanto os insalubres são combatidos pela legislação. O mesmo pode se dizer sobre os comportamentos de assédio. Todavia, as normas não são suficientes para eliminar tais

¹³ Como exemplo, é possível citar a Convenção nº 136 da OIT, sobre Riscos de Intoxicação por Benzeno; a Convenção nº 139 da OIT, que versa sobre prevenção e controle de riscos profissionais causados por substâncias ou agentes cancerígenos; e a Convenção nº 148 a OIT, que se refere à contaminação do ar, ruído e vibrações, todas elas ratificadas pelo Brasil.

¹⁴ A CLT dispõe em seu Capítulo V sobre a saúde e medicina do trabalho. Regulamenta a fiscalização de empresas para a averiguação da regularidade do ambiente de trabalho de empresas, bem como determina a adoção de procedimentos preventivos de acidentes de trabalho, bem como o pagamento de adicionais ao trabalho considerado perigoso ou insalubre, entre outras medidas que assegurem maior proteção à saúde e integridade do trabalhador.

¹⁵ De acordo com a Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, para a construção ou ampliação de uma indústria, é necessário que se realize primeiramente consulta a um órgão ambiental, a fim de terminar se será exigível ou não uma licença ambiental. (BRASIL, 1981). Busca-se a compatibilização entre o desenvolvimento econômico e o equilíbrio do meio ambiente.

¹⁶ O assédio moral se refere à exposição do trabalhador a tratamento humilhante ou constrangedor, seja tanto por meio de xingamentos, quanto por imposição de metas inalcançáveis e apelidos, segregando o trabalhador em espaço diverso daquele ocupado por seus pares. Geralmente, ocorre reiteração de tal conduta por aquele que assedia, levando em alguns casos ao adoecimento mental da vítima do assédio.

¹⁷ O assédio sexual é considerado crime e se encontra previsto no art. 216-A, do Código Penal. (BRASIL, 1940).

elementos, que prejudicam não apenas a saúde física, mas também a saúde mental do trabalhador. (DEJOURS, 2015).

Em relação aos processos produtivos, pode-se afirmar que a fábrica foi planejada também para propiciar a repartição de tarefas durante o processo produtivo. No processo artesanal de fabricação, o artesão ou ele e sua equipe se ocupavam de confeccionar o produto de forma completa. Desse modo, no mesmo ambiente se realizava a elaboração total do item.

Entretanto, com o advento do trabalho na fábrica, os trabalhadores foram divididos em equipes, setores. Em cada uma dessas divisões, eles passaram a se ocupar de apenas uma parte do processo produtivo. (HUBERMAN, 2016). Com a implantação do taylorismo, modelo de administração desenvolvido pelo engenheiro norte-americano Frederick Taylor, nas primeiras décadas do século passado, passa a haver a máxima preocupação com o ritmo e a cadência da produção. O espaço é planejado para que não haja perda de tempo no processo de fabricação. Para tanto, os trabalhadores se encontram sob constante vigilância de seus superiores (WEIL, 1996).

Posteriormente, com o advento do fordismo, a produção passou a se diferenciar pelo uso constante da esteira rolante. O trabalho de um operário é a etapa anterior ao trabalho do seu colega. Assim, o atraso do anterior implica o atraso do restante da produção. Ainda é mantida vigilância sobre os trabalhadores, exercida não só pelos chefes e subchefes, mas pela própria máquina. (TEMPOS MODERNOS, 1936).

A fábrica fordista também se diferencia em outros aspectos bastante importantes, tais como o controle desde a produção dos insumos até a distribuição do produto feito e acabado. A empresa fordista preza pela segurança (dos riscos e não do trabalhador):

Foi para se *segurar* dos riscos do mercado que Ford verticalizou sua empresa, dominando, passo a passo, todo o ciclo produtivo – desde o cultivo de borracha em suas plantações na Amazônia até o último parafuso do famoso *Modelo-T*. Foi também para isso que acentuou os métodos tayloristas de divisão do trabalho, garantindo não só as altas taxas de produtividade, mas sobretudo o controle da resistência operária. (VIANA, 2000, p. 155, grifos no original).

Conforme Viana (2000), a fábrica fordista era vertical. Cuidava de todas as etapas do processo produtivo de suas mercadorias:

Naquela época, as pessoas sonhavam de forma coletiva, acreditavam em revoluções. O sindicato, os partidos, e as greves possuíam grande credibilidade. Hoje, as pessoas se reúnem episodicamente, os grandes sindicatos se encontram nos países de ponta. No Brasil, esse sentimento durou até a criação das grandes sindicais. Atualmente, as pessoas se unem para fazer caridade. Não há um objetivo maior. Pode-se dizer que o

Direito do Trabalho é um direito de sonhos. Por isso, o Direito do Trabalho está em crise. (Informação verbal).¹⁸

A indústria fordista é sucedida pelo modelo toyotista. Este, ao contrário daquele, apresenta fábrica enxuta. Sua estrutura é em formato horizontal, rompendo com o ideal fordista de controlar todas as etapas do processo produtivo. Nesse sentido, Viana traça as principais diferenças entre esses dois modelos de fábrica:

Já agora, a fábrica se horizontaliza. O ideal não é mais dominar, diretamente, toda a cadeia de produção, nem mesmo as últimas etapas. O modelo é a *empresa enxuta*, que elimina estoques e esperas, produz exatamente aquilo que pode vender, reduz progressivamente os custos, automatiza-se e se organiza em rede, jogando para as parceiras tudo o que lhe parece descartável.

Isso não significa que a empresa tende a ficar menor, em termos econômicos. Ao contrário: ainda uma vez, quer crescer, dominar, envolver. A redução é só *física*, e mesmo assim *relativa*, pois as empresas menores, que lhe prestam serviços, de certo modo lhe pertencem, submetendo-se aos seus desígnios. (VIANA, 2000, p. 4, grifos do autor).

A empresa toyotista tem sua produção desconcentrada, e por esse motivo não se pode dizer que consiste em apenas um estabelecimento. Ela se decompõe em células, mediante a terceirização de sua produção. Assim, pode-se dizer que a fábrica toyotista envolve uma constelação de empresas ou estabelecimentos, cada um colaborando com uma fração da produção.

Atualmente vivencia-se a chamada Indústria 4.0. Além de alterações na morfologia das relações de trabalho e dos objetos de produção, o espaço da fábrica também passa por diversas transformações. Sobre essa transformação, indica Costa que:

No início do século XXI, com o desenvolvimento da Internet, sensores cada vez menores e potentes, com preços cada vez mais acessíveis, software e hardware cada vez mais sofisticados, a capacidade das máquinas aprenderem e colaborarem criando gigantescas redes de “coisas” (IoT- Internet das Coisas), iniciou-se uma transformação na indústria, cujo impacto na competitividade, na sociedade e na economia será de tal forma, que irá transformar o mundo tal como o conhecemos. (COSTA, 2017, p. 6).

Além da utilização intensa de tecnologia de ponta, da Internet, mão de obra precária, a qual é em sua maior parte submetida a trabalho a tempo parcial ou temporário para o exato alcance da demanda mercadológica, pode-se dizer que a fábrica em si também vem sendo alvo de intensa modificação.

Os principais pilares da Indústria 4.0 são a Internet das coisas e serviços. A possibilidade de armazenamento de dados em nuvens e acesso à rede mundial de

¹⁸ Fala do professor Márcio Túlio Viana, na disciplina O trabalho e suas interações com a sociologia do trabalho, ministrada na PUCMinas em 4 nov. 2019.

computadores via *wireless* possibilitam o desenvolvimento dessa indústria que também tem sido chamada de “*smart factory*”; “*intelligent factory*”; “*factory of the future*”. (COSTA, 2017).

A fábrica atual preza pela eficiência e pelo uso de inteligência em todos os seus processos, desde a concepção até a distribuição no mercado dos seus produtos e serviços. (COSTA, 2017). Sobre a cadeia de revoluções industriais, ressalta-se o impacto do momento que hoje se vive:

As 3 primeiras revoluções industriais trouxeram a produção em massa, as linhas de montagem, a eletricidade e a tecnologia da informação, elevando a renda dos trabalhadores e fazendo da competição tecnológica o cerne do desenvolvimento econômico. A quarta revolução industrial, que terá um impacto mais profundo e exponencial, se caracteriza, por um conjunto de tecnologias que permitem a fusão do mundo físico, digital e biológico. (MINISTÉRIO..., 2018).

Outro elemento que merece destaque a respeito da Indústria 4.0 é o uso da inteligência artificial. Esta é segmento da computação que, por meio do uso de algoritmos e de acesso a bancos de dados, tenta simular o raciocínio humano e em alguns casos até mesmo superá-lo, para tomar decisões eficazes na solução de alguma questão. (MINISTÉRIO..., 2018).

O assunto é bastante relevante para a economia global, tanto que foi escolhido como tema do Fórum Econômico de Davos no ano de 2016. Além disso, alcança tanto países desenvolvidos como os emergentes:

Selecionada como tema do Fórum de Davos de 2016, a 4ª Revolução Industrial (4ª RI) continuou a progredir em um ritmo crescente, com maior interesse global e resposta ativa nos governos das empresas. A 4ª RI implica que tudo se conecta e envolve uma sociedade mais inteligente, e está progredindo rapidamente, tanto nos países desenvolvidos quanto nos emergentes. (CHO; SONG, 2018, p. 1 tradução nossa).¹⁹

O uso intenso de *softwares*, meios de comunicação e Internet permite que a fábrica deixe de ser o local de produção do trabalhador e possibilita que o trabalhador realize o seu trabalho a distância. O teletrabalho ganha maior protagonismo nesse momento histórico. A empresa deixa de ser apenas o estabelecimento físico destinado à produção. A fábrica passa a ser qualquer lugar e deixa de se restringir a um único espaço físico.

Os meios telemáticos possibilitam que a subordinação se estenda para além dos muros do estabelecimento. O teletrabalho e o *home office* conquistam o trabalhador sob o discurso da comodidade e da proximidade familiar. Em especial as mulheres se sentem contempladas pela

¹⁹ No original: “Selected as the theme of the 2016 Davos Forum, the 4th Industrial Revolution (4th IR) has continued to progress at an increasing pace, with higher global interest and active response on the part of governments and corporations. The 4th IR implies everything becoming connected and evolving into a more intelligent society, and is rapidly progressing both in developed and emerging countries”.

possibilidade de conciliarem a dupla jornada dentro do lar, como mãe e empregada ao mesmo tempo, no mesmo espaço.

Nessa dinâmica, o empregador lucra não apenas ao deixar de mobilizar capital com uma estrutura física, insumos e outros itens de infraestrutura, mas também passa a se valer inclusive do desempenho das tarefas domésticas realizadas em maior parte pelas mulheres. Nesse sentido, cabe observar que as mulheres dificilmente irão se unir para a luta coletiva, pois é característica do trabalho realizado em domicílio a dispersão da mão de obra e a consequente dificuldade de união. O mesmo se verifica em relação aos homens que trabalham em locais onde a reunião de trabalhadores não ocorre, como no lar ou dentro de veículos automotores.

Viana acrescenta em relação a essa dispersão espacial do trabalho que:

Ao longo do tempo, o sistema capitalista tem tentado resolver o problema que ele próprio criou ao disseminar as fábricas. Hoje, chega-se à solução final: produzir sem reunir as pessoas, e mesmo quando ainda reúne ele diferencia os trabalhadores, como no caso dos trabalhadores contratados de forma direta pelo tomador e os terceirizados. Elas se unem, mas não se reúnem. (VIANA, 2019). (Informação verbal).²⁰

E explica como a estratégia capitalista se tornou possível:

A estratégia funciona hoje, porque há tecnologia para produzir à distância. Dessa forma, utilizam-se o teletrabalho, a terceirização, pequenas empresas que se assemelham a oficinas. Como diria Maquiavel, a estratégia atual é dividir para dominar.

O problema do uso de tal estratégia é o ataque ao ponto forte do Direito do Trabalho: a união dos trabalhadores. O Direito do Trabalho se diferencia dos demais ramos por se tratar de um Direito criado pelos próprios destinatários da norma, a classe dominada. É um direito que tem origem na luta. Se os trabalhadores já não se unem mais, isso aponta para o próprio ponto fraco do Direito do Trabalho. Se não há lutas, ele morre.

Por isso, ele tem de se valer não apenas das sanções e aparatos estatais, mas também da greve, lutas sindicais. A ameaça de greve e das lutas sindicais é essencial para o seu funcionamento. (Informação verbal).²¹

O cenário apresentado permite perceber que as novas estruturas de produção possibilitadas pelo desenvolvimento da tecnologia e preconizadas pela Indústria 4.0 têm como principal prejuízo para o Direito do Trabalho a dificuldade da união entre os trabalhadores e o consequente enfraquecimento das lutas sindicais e movimentos de greve. Entretanto, essa questão já é vivenciada pelas donas de casa, que raramente se unem, principalmente em razão

²⁰ Fala do professor Márcio Túlio Viana, na disciplina O trabalho e suas interações com a sociologia do trabalho, ministrada na PUCMinas em 4 nov. 2019.

²¹ Fala do professor Márcio Túlio Viana, na disciplina O trabalho e suas interações com a sociologia do trabalho, ministrada na PUCMinas em 4 nov. 2019.

da dispersão geográfica de tal classe, o que contribui para os poucos avanços na valorização de seu trabalho. A localização, nesse sentido, se mostra relevante.

4.4 A localização da fábrica

Inicialmente, as fábricas se localizavam em subúrbios de grandes cidades. Todavia, a contratação de pessoas para o trabalho levava ao aumento da população das áreas vizinhas, já que os trabalhadores queriam morar próximos ao local de emprego. A título exemplificativo da importância dessa necessidade, indica-se que o fato de que muitos deles não conseguiam ou não podiam morar em locais de fácil acesso às fábricas, necessitando de transporte público para seus deslocamentos diários, estimulou o desenvolvimento da malha ferroviária inglesa, especialmente a londrina. (HOBSBAWM, 2015).

Por sua vez, o crescimento da malha ferroviária incentivou a instalação de novas fábricas em locais próximos às estações ferroviárias, sendo a facilidade de locomoção dos operários grande atrativo para os industriais. Assim, a vida ia se desenvolvendo sempre em torno da circunscrição fabril.

No Brasil, pode-se citar como exemplo de utilização da malha ferroviária e consequente crescimento urbano periférico a Companhia Vale do Rio Doce, cuja atual denominação é Vale S.A. Ela se dedica à exploração de minérios, e suas instalações se encontram próximas de ferrovias, como a Estrada de Ferro Vitória-Minas; não pela facilidade de locomoção de seus trabalhadores, mas pela agilidade para o transporte de sua produção em direção ao porto de Tubarão, em Vitória/ES, a partir do qual escoam suas *commodities* para o mundo. Outro exemplo interessante é a Usiminas, que se fixou na cidade de Ipatinga/MG e também utiliza a malha ferroviária Estrada de Ferro Vitória-Minas para o escoamento de sua produção, tal como a Vale S.A., e para o recebimento de insumos para a sua produção de aço.

Outro fator relevante para que seja definida a localização de uma indústria é a disponibilidade de recursos hídricos. No caso da indústria têxtil, é essencial o acesso à água para a realização do processo de tingimento dos tecidos.

Contudo, atualmente, a instalação de uma indústria não é definida apenas pela conjugação de disponibilidade de recursos hídricos e infraestrutura. Também se leva em consideração a existência de um sindicato fraco que não gere grandes incômodos às empresas, incentivos fiscais e preço da mão de obra. (SUPIOT, 2014).

A possibilidade de circulação de capitais pela virtualização dos recursos, cada vez mais voláteis, possibilita que o investidor analise qual o melhor lugar no mundo para situar

sua fábrica, local em que seus custos serão os mais baixos possíveis, levando em conta todos aqueles fatores já citados. (SUPIOT, 2014).

Atualmente, uma empresa pode ter sua sede em um país onde os custos tributários e trabalhistas sejam altos e sua linha de produção em um dos países que compõem os tigres asiáticos, ou outros países em desenvolvimento com custos bastante competitivos. (SUPIOT, 2014). É esse o jogo que permite extrair o máximo de lucro com o mínimo de gasto.

A título de exemplo, cita-se o caso da Nike, uma empresa de capital majoritariamente norte-americano, mas que tem produção na China. Também o Grupo Inditex, espanhol, que é proprietário da Zara, cujas oficinas de confecção se situam em diversos países subdesenvolvidos e contam a ser desfavor com diversas denúncias de trabalho em condições análogas às de escravo.

Nos dias presentes, vários fatores têm sido considerados para a instalação de uma fábrica, sendo que todos aqueles que implicam menores custos têm sido decisivos para a tomada de decisões pelos seus executivos. O local da fábrica, assim como o local do lar, influencia a forma de trabalho.

5 O TRABALHO NA FÁBRICA

A fábrica é o espaço destinado à produção. Isso significa que reúne infraestrutura, insumos e mão de obra para a elaboração de produtos que são destinados à aquisição pelo mercado e consumidores²². As fábricas que se disseminaram a partir da Revolução Industrial inovaram não apenas pela utilização de maquinário, mas também por reunirem no mesmo espaço grande contingente de trabalhadores.

Um dos efeitos de tal aglomeração foi a possibilidade do aumento exponencial da produção. Outra consequência foi a potencialização dos laços de solidariedade entre os operários. A convivência diária possibilitou que a fraternidade atingisse seu ápice, que culminou no surgimento dos sindicatos²³.

O florescimento dos sindicatos coincide, não por acaso, com o surgimento do Direito do Trabalho. As lutas operárias possibilitaram a conquista de direitos e, diversamente dos demais ramos jurídicos, o Direito do Trabalho foi resultado de luta dos próprios destinatários de suas normas – os trabalhadores.

Ao contrário do modelo de autoconsumo, predominante na fase anterior ao capitalismo industrial, o trabalho na fábrica tem se destinado à satisfação das demandas mercadológicas ou até mesmo de criação de tais demandas. No que diz respeito ao trabalhador, há também uma diferença, pois a fábrica não se destina à satisfação direta das suas necessidades ou das de sua família, como antes ocorria. Ele as atende indiretamente, com o salário; salário este que ajuda a esconder a sua exploração, como ensina Marx (2017).

Há que se ressaltar ainda que o trabalho fabril é considerado de forma incontroversa como lucrativo, gerador de rendas. Também por isso, em geral é visível e valorizado pela sociedade.

O trabalho fabril também é motivo de orgulho para aquele que trabalha em atividade externa ao seu lar. O trabalho em serviço produtivo gera a sensação de pertencimento à

²² Aqui, diferencia-se produção para o mercado de destinada ao consumo. Na relação de consumo há o consumidor nos termos do art. 2º do CDC e o fornecedor nos termos do art. 3º do CDC (BRASIL, 1990). Somente é consumidor aquele que adquire ou utiliza um produto ou serviço como destinatário final. Assim, não se considera consumidor a empresa que adquire commodities para produzir outro produto que será posto em circulação, ou seja, no mercado. No último caso, o produtor de soja, por exemplo, celebra um contrato mercantil com a empresa que produz o óleo de soja.

²³ Anteriormente à formação de sindicatos, já se observava a formação de entidades, cujo elemento de união entre os integrantes é o sentimento de pertencimento a mesma classe ou categoria, tal como é o caso das corporações de artesãos na Idade Média.

sociedade que não se verifica nos trabalhos reprodutivos, ou que pelo menos não foi observada nos relatos das obras estudadas nesta pesquisa.²⁴

Embora haja a valorização do trabalho desenvolvido na geração de lucros, é importante lançar mão de lições trazidas a lume por quem experimentou de fato a condição de operária industrial. Weil foi uma importante pesquisadora que, na década de 1930, aos vinte anos de idade, deixou o ensino da Filosofia para de fato viver a experiência de trabalhadora, ao ser admitida como operária na indústria Renault.

A rica vivência de Weil pode ser lida na obra “A condição operária e outros estudos sobre a opressão” (WEIL, 1996), que apresenta enfoque original sobre as linhas de produção da fábrica. O conhecimento pretérito da autora, que se inseriu no chão de fábrica para pesquisar condições de trabalho, permitiu que ela percebesse certas sutilezas presentes no dia a dia da fábrica tanto com o objetivo de oprimir quanto de manter dóceis os seus empregados.

Weil avançou um degrau a mais quando comparada a outros estudiosos do tema, pois de fato se inseriu na dinâmica do trabalho e vivenciou as opressões e movimentos de luta da classe operária. Por essa razão, tais experiências, vividas também por milhões de trabalhadores, serão abordadas na próxima subseção.

5.1 O operário e o cenário da fábrica: impressões de quem esteve no chão de fábrica

A fábrica foi pensada com o objetivo de concentrar mão de obra para o incremento da produção. Assim, no mesmo local, as pessoas passam a reunir esforços para o alcance da máxima produtividade.

Apesar de se tratar do lugar em que se produz com o objetivo essencial de obtenção de lucros, e por consequência com altos investimentos em maquinários modernos e manutenções periódicas, não se pode dizer que haja a esperada valorização do operário. Esta, quando ocorre, atinge uma minoria de estabelecimentos ou de trabalhadores de setores estratégicos.

A primeira impressão ao adentrar uma fábrica na qualidade de trabalhador provavelmente será de choque. A fábrica pode ser muito diferente do que se imagina antes de conhecê-la.

Embora todos estejam naquele local para trabalhar, há aqueles cujo trabalho se assemelha ao dos feitores dos períodos escravocratas. Dedicam-se a observar o trabalho dos

²⁴ A sensação de pertencimento a um grupo existe na maternidade, mas não no sentido que aqui se coloca, de valorização como trabalho efetivo, embora seja consenso que gerar e criar filhos “dê trabalho”.

outros²⁵ e até mesmo a admoestar os operários que não estejam desempenhando adequadamente sua atividade, seja por produzirem peças defeituosas ou por estarem fora da cadência esperada. A sensação de ser alvo de constante observação pode tornar mais atrativo o local que se encontra num canto, fora do centro das atenções do chefe. (WEIL, 1996).

Por outro lado, os fornos, com seu intenso calor e labaredas pulsantes, chegam a causar um pouco de assombro à primeira vista. Nesse cenário, exige-se bastante atenção do trabalhador que os manejará. Qualquer breve distração pode comprometer uma peça ou causar um acidente, tomando inclusive sua vida. (WEIL, 1996). O risco iminente de acidente no manuseio de peças pode ser observado no seguinte relato de Weil:

Preciso prestar bastante atenção para que nenhuma delas caia num dos buracos, senão vai se fundir; para isso, preciso ficar bem na frente do forno e nunca, nem o sopro ardente no meu rosto, nem a dor do fogo no braço (ainda tenho as marcas), devem produzir um movimento em falso. (WEIL, 1996, p. 78).

Na época da 1ª Revolução Industrial (1780-1840), todos os esforços eram conjugados para a máxima obtenção de lucro. Havia pouca ou quase nenhuma preocupação com a saúde e a segurança dos trabalhadores das fábricas. Nesse sentido, vale apontar a observação de Huberman sobre o cenário paradoxal que a Inglaterra vivia:

Se um marciano tivesse caído naquela ocupada ilha da Inglaterra teria considerado loucos todos os habitantes da Terra. Pois teria visto de um lado a grande massa do povo trabalhando duramente, voltando à noite para os miseráveis e doentios buracos onde moravam que não serviam nem para porcos; de outro lado, algumas pessoas que nunca sujaram as mãos com o trabalho, mas não obstante faziam as leis que governavam as massas, e viviam como reis, cada qual num palácio individual. (HUBERMAN, 2016, p. 142).

Foi um período de grandes transformações na dinâmica do trabalho. As máquinas que antes eram mais parecidas com ferramentas passam a de fato substituir importante contingente de mão de obra humana.

Viana (Informação verbal)²⁶ afirma que a principal diferença reside na passagem do uso de ferramentas para o uso de máquinas de forma predominante. E cita Russomano, o qual afirmava que a ferramenta consistia no prolongamento do braço humano. A máquina porta a

²⁵ Atualmente, os trabalhadores são observados tanto por um superior hierárquico que pode se localizar no centro de uma fábrica com arquitetura de panóptico, quanto permanentemente por câmeras de vigilância. Por outro lado, as advertências quanto à qualidade da peça produzida pode ser apontada pelo Controle de Qualidade da firma.

²⁶ Fala do professor Márcio Túlio Viana, na disciplina O trabalho e suas interações com a sociologia do trabalho, ministrada na PUC Minas em 4 nov. 2019.

fragmenta, por exemplo, o alicate. Antes da Revolução Industrial, a máquina era exceção; a partir daquele momento, assume o protagonismo. (Informação verbal).²⁷

Entretanto esse benefício, que aparentemente levaria à liberação do trabalhador para tempo de ócio ou ritmo de trabalho mais calmo, não se verificou na prática. Na realidade, a presença das máquinas culminou no barateamento da mão de obra. Como o contingente necessário para a realização de uma tarefa com o uso de máquina a vapor, por exemplo, era menor, sobrava no mercado maior oferta de mão de obra, o que empurrava os valores das remunerações para patamares mais baixos.

Assim, conforme mostrado pelo filme “Daens: um grito de justiça” (1992) e pela obra “Germinal”, de Zola (2006), o período da 1ª Revolução Industrial foi de intensa miséria e desigualdades sociais pela Europa.

Em “Daens: um grito de justiça” (1992), mostra-se a Bélgica vivenciando, por um lado, todo o esplendor tecnológico daquele período, e por outro a fragilidade dos trabalhadores que laboravam em jornadas extenuantes e percebiam baixas remunerações, sendo que mulheres e crianças se encontravam em situação ainda inferior à dos demais trabalhadores homens e adultos. O contexto retratado pelo filme ainda enfoca a questão da fome vivenciada pela maioria dos trabalhadores, que não conseguem adquirir alimentos de forma suficiente para nutrir todos os membros de suas famílias. (DAENS, 1992).

Ao mesmo tempo, mostra a opulência vivenciada pelos grandes industriais. Também aborda o papel da Igreja no combate às péssimas condições do trabalho, no filme representada pelo padre Daens, que chega à cidade e passa a denunciar as condições desumanas às quais os trabalhadores de todas as idades são submetidos. Recorde-se que a luta da Igreja por melhores condições de trabalho e remuneração culminou na edição da Encíclica Rerum Novarum.

O cenário de intensa miséria, desigualdade social e de quase nenhum bem-estar físico dos trabalhadores foi determinante para a difusão dos temidos ideais comunistas, que, conforme o filme, poderiam ser conceituados como toda e qualquer reivindicação por melhores condições de vida.

Já o romance “Germinal”, de Zola (2006), revela a dura realidade dos trabalhadores de minas de carvão francesas, que se destinavam especialmente ao fornecimento de energia às fabricas, que passaram a se proliferar com a Revolução Industrial. Nesse cenário de intensa exploração, semelhante àquele retratado em “Daens: um grito de justiça” (1992), os

²⁷ Fala do professor Márcio Túlio Viana, na disciplina O trabalho e suas interações com a sociologia do trabalho, ministrada na PUCMinas em 4 nov. 2019.

trabalhadores das minas carvoeiras descobrem na fraternidade a possibilidade de luta com maior força. Assim, tem início o movimento grevista por condições mais dignas de trabalho.

Em relação às condições de trabalho na indústria incipiente francesa, Weil (1996) narrou não apenas o quanto as condições de trabalho eram exaustivas dentro da fábrica, mas até mesmo como isso repercutia para além de seus muros. E o fez não somente por observação dos outros trabalhadores, mas também de si mesma, relatando que tinha constantes dores de cabeça e dificuldades para dormir.

Em sua experiência como operária, Weil revela que, devido às precárias/ prejudiciais condições de trabalho, não se revoltou diretamente contra o sistema, mas, ao contrário, criou o sentimento de docilidade em relação às condições vivenciadas:

Na minha vida de fábrica, foi uma experiência única. Quanto a mim mesma, para mim pessoalmente, veja o que significou o trabalho na fábrica. Mostrou que todos os motivos exteriores (que antes eu julgava interiores) sobre os quais, para mim se apoiava o sentimento de dignidade, o respeito por mim mesma, em duas ou três semanas ficaram radicalmente arrasados pelo golpe de uma pressão brutal e cotidiana. E não creio que tenham nascido em mim sentimentos de revolta. Não, muito ao contrário. Veio o que era a última coisa do mundo que eu esperava de mim: a docilidade. (WEIL, 1996, p. 79).

O relato é instigante por demonstrar que, mesmo uma pessoa que vivenciava aquela condição para fins de pesquisa, contando com grau de instrução superior ao dos demais trabalhadores, reconhece em si a conformação às condições experimentadas: “Uma docilidade de besta de carga resignada. Parecia que eu tinha nascido para esperar, para receber, para executar ordens – que nunca tinha feito senão isso – que nunca mais faria outra coisa” (WEIL, 1996, p. 79).

Em alguns momentos, é tênue a diferença entre a sujeição e subordinação que se vivencia na fábrica e a escravidão. Exigia-se rapidez e eram dadas várias ordens dos mais diversos teores ao longo da jornada. Assim, cada operário acostumou-se a receber ordens, engolir sentimentos e encontrar alento em mínimas expressões de fraternidade, como o sorriso de um colega. (WEIL, 1996).

A dinâmica da fábrica chega a ser cruel e literalmente alienante. As ordens de rapidez e imposição de ritmo cada vez mais intenso de produção levam à alienação do trabalhador, a ponto de ele apenas repetir com a maior rapidez possível a atividade que desempenha. Assim, fica completamente absorvido pela atividade, chegando ao ponto de nem sequer ter consciência da atividade que desempenha. (WEIL, 1996).

O personagem interpretado por Charles Chaplin no filme “Tempos Modernos” (1936) exemplifica bem a noção do quanto o trabalhador pode se tornar alienado em razão do

trabalho que desempenha com intensidade de ritmo e subordinação. O personagem permanece realizando os movimentos repetitivos mesmo após ir embora da fábrica, como se ainda estivesse no seu posto de trabalho.

O trabalhador se torna alienado não por opção, mas por estar completamente entregue à atividade que exerce. O raciocínio é inibido. Pode-se dizer que ele se torna extensão da máquina, alimentando-a progressiva e intensamente.

As mulheres sofrem ainda mais com tal situação, pois “são metidas num trabalho inteiramente maquinal, no qual só lhes pede rapidez. Quando digo maquinal, nem imagine que seja possível sonhar com outra coisa enquanto se trabalha, e muito menos refletir.” (WEIL, 1996, p. 84).

O sentimento apresentado é de que se vive situação de humilhante subordinação. Também é recorrente a expectativa, seja ela referente ao salário que será pago ao final do mês, já que é por peça produzida, seja de ser dispensado por não atender às expectativas dos superiores.

Situações que geram compaixão dos colegas de trabalho, ainda que de forma silenciosa, são frequentes e variadas. A dispensa de companheira que sofre de tuberculose e os abatimentos no salário em decorrência de o trabalhador ter ficado parado por um tempo enquanto sua máquina é consertada são exemplos relatados. (WEIL, 1996).

As condições ambientais de trabalho não eram objeto de preocupação dos industriais. Naquela época pouco se falava em eliminação ou redução dos riscos do meio ambiente do trabalho. Na fábrica, era comum que os empregados trabalhassem sob meta imposta. Assim, disseminava-se o medo de que, caso aquela meta, que também dependia do esforço conjunto, não fosse alcançada, ocorresse a pior punição possível: a demissão.

As pessoas trabalhavam em ritmo extenuante, apesar de haver limitação de jornada diária. Conforme Weil (2016) aponta, impõe-se ritmo de produção tão intenso que, enquanto trabalham, todos parecem fazê-lo como se fosse impossível terminar a tarefa, mas quando a jornada é encerrada, todos largam imediatamente as máquinas.

A intensidade da jornada, bem como o ritmo acelerado de trabalho, em alguns momentos, leva a um esgotamento maior do que o do esticamento da jornada. Em ritmos intensos, vive-se em expectativa constante, o que é prejudicial a qualquer pessoa²⁸.

²⁸ As jornadas extenuantes têm sido consideradas como importante fator para o adoecimento dos trabalhadores. Além de males que acometem a parte física, como lesões por esforços repetitivos, distúrbio osteomuscular relacionado ao trabalho, lesão por trauma cumulativo, há ainda que se falar no adoecimento mental, como a síndrome de *burnout*.

Não há como não perceber a situação do trabalhador, que tem direitos sonegados e fora da fábrica assume outros papéis, inclusive o de sujeito de direitos: “Saindo do dentista (terça de manhã, eu acho, ou antes, quinta de manhã) e subindo no ônibus, reação estranha. Como que eu, escrava, posso entrar neste ônibus, usá-lo graças a meus 12 centavos como qualquer um?” (WEIL, 1996, p. 106).

Embora não seja assunto tratado abertamente, a interação entre os empregados é algo malvisto. Ainda que ocorresse em período em que, por motivo alheio aos trabalhadores, as máquinas não estivessem funcionando, eles não podiam se aglomerar e manter uma conversa dentro da fábrica. Não há diálogos ao longo da jornada, seja pelo fato de a atividade e a intensidade da produção causarem espécie de apatia ou completa absorção da consciência, ou por medo de serem admoestados pelos superiores. (WEIL, 1996).

Ao que parece a partir da exposição de Weil, as interações entre os empregados não eram vistas como socialização comum a colegas de trabalho, mas como ameaça ao controle fabril, uma insubordinação ao poder diretivo. Com o tempo, começaram a surgir rumores de ameaças feitas por movimentos sindicais, bem como a difusão do comunismo. Este tinha, entre outros pontos de luta, o combate à exploração trabalhista desmedida e as às desigualdades sociais tão alarmantes.

As remunerações pagas aos trabalhadores eram baixas e, muitas vezes, nem mesmo se sabiam como havia sido calculado o valor percebido. O salário era arbitrado não apenas com base no valor pago por peça, mas também sofria descontos em razão de peças que haviam sido perdidas ou eram defeituosas. Assim, não raramente os salários eram computados de forma arbitrária pelos empregadores, utilizando cálculos sofisticados demais para os trabalhadores os realizarem. (WEIL, 1996). A ciência, desde esse momento, começou a ser aplicada ao trabalho fabril.

5.2 A aplicação da ciência ao trabalho na fábrica

Embora o cenário estabelecido pela Revolução Industrial já fosse de desigualdades sociais e intensa exploração do trabalho, os industriais ainda não haviam se conformado com a dinâmica de produção fabril. Assim, disseminou-se a ideia de que era necessário racionalizar os métodos de produção.

A racionalização do trabalho basicamente pretendia aplicar as leis da ciência ao trabalho humano. Buscava-se um método que possibilitasse a melhor eficiência da atividade, obtida pela máxima produção com o mínimo de custos e o emprego de recursos, sejam humanos ou financeiros.

As máquinas já revelavam a aplicação das leis da ciência ao trabalho. Uma máquina operada por um trabalhador podia realizar o serviço equivalente ao efetuado por quantidade superior de trabalhadores. (WEIL, 1996).

Desse modo, pode-se dizer que a Revolução Industrial teve como base a ciência:

Muitas vezes se fala da revolução industrial para designar exatamente a transformação que se produziu na indústria quando a ciência se voltou para a produção e apareceu a grande indústria. Mas pode-se dizer que houve uma segunda revolução industrial. A primeira se define pela utilização científica da matéria inerte e das forças da natureza. A segunda se define pela utilização científica da matéria viva, isto é, dos homens. (WEIL, 1996, p. 135-136).

Os industriais não se cansam de tentar extrair cada vez mais lucro da produção. Para alcançar esse objetivo, não se importam em sacrificar as condições de saúde de trabalhadores e até mesmo suas vidas, desde que os efeitos reflitam na contabilidade.

O contraponto à obsessão capitalista é o movimento sindical, “sobretudo porque o movimento sindical se interessa ainda mais pelo produtor que pela produção, ao contrário da sociedade burguesa que se interessa sobretudo mais pela produção do que pelo produtor” (WEIL, 1996, p. 136).

O trabalhador sofre claramente com a baixa remuneração, já que tem que lidar com a dificuldade de prover o próprio sustento. Mas de forma encoberta há ainda as condições de trabalho na fábrica; o meio ambiente perigoso e insalubre, o assédio, entre outros problemas que às vezes passam despercebidos no momento das reivindicações.

Assim, chama-se atenção para tal questão, distinguindo a exploração da opressão:

Portanto, há duas questões a distinguir: a exploração da classe operária que se define pelo lucro capitalista, e a opressão da classe operária no local de trabalho, que se traduz em sofrimentos prolongados, conforme o caso, quarenta e oito horas ou quarenta horas por semana, mas que podem ir ainda além da fábrica ocupando as vinte e quatro horas do dia. (WEIL, 1996, p. 135-136).

Nesse contexto, observa-se que o trabalhador tem papel de coadjuvante na fábrica. As grandes protagonistas são as máquinas. O ser humano está na fábrica como auxiliar desse maquinário, alimentando-o com insumos, matéria-prima, recolhendo o que já se encontra pronto. O empregador percebe o trabalhador como custo, não como o gerador de lucros que tanto persegue.

Desse modo, a racionalização aplicada ao trabalho sempre teve por objetivo tornar o trabalho o mais rentável possível, com o menor custo, especialmente no que tange à mão de obra, e no menor tempo. A racionalização também ficou conhecida como Taylorização, graças a um de seus expoentes, Frederick Taylor. Embora os estudos e sua respectiva

aplicação desenvolvidos por Taylor tenham ficado conhecidos como taylorismo, Taylor chamou sua doutrina de Organização Científica do Trabalho.

Naquela época, acreditava-se que ligar um sistema à ciência iria lhe conferir maior credibilidade. No sistema proposto por Taylor era possível conciliar os interesses de três atores bastante diferentes entre si: empregado, empregador e consumidor. (WEIL, 1996).

Entretanto, Taylor estava equivocado. Os interesses de empregado e empregador são antagônicos. Com o uso da organização científica do trabalho, pode-se chegar à conclusão de que a melhor remuneração do trabalhador implicará o menor rendimento do industrial, por exemplo, o que faz com que se crie uma oposição de interesses.

Taylor chegou a trabalhar em fábrica, mas não era um operário. Estudou por muito tempo os processos produtivos, de forma a compreender a sua dinâmica e identificar quais mudanças levariam à máxima eficiência, ou seja, maior número de peças elaboradas no menor tempo possível. Para alcançar tal objetivo, chegou a ter um laboratório dentro da fábrica. (WEIL, 1996).

Em resumo, a maior preocupação de Taylor era: “evitar qualquer perda de tempo no trabalho” (WEIL, 1996, p. 143). Então, estudou com a máxima atenção os processos produtivos e os movimentos neles envolvidos de modo a tornar mais eficiente o processo de produção. Para que essa eficiência fosse possível, homem deveria auxiliar a máquina a atingir sua máxima produção. Em poucas frases, Weil apresenta o cerne da pesquisa de Taylor:

Não se tratava, para Taylor, de submeter os métodos de produção ao exame da razão, ou pelo menos esta preocupação só vinha em segundo lugar; sua preocupação primordial era encontrar os meios de forçar os operários a darem à fábrica o máximo de sua capacidade de trabalho. (WEIL, 1996, p. 144).

Taylor é considerado revolucionário por realizar pesquisa pormenorizada sobre os movimentos minuciosos envolvidos no trabalho para a confecção de um produto, e em seguida, propor a adoção de métodos que tornavam a produção muito mais intensa e rentável. Para tanto, deixava o trabalhador ainda mais vinculado à produção, sob o argumento de estar tornando os procedimentos mais racionais ao longo do processo produtivo.

As lições de Taylor contavam com outras práticas já muito eficientes no controle de produção, tais como a cronometragem do tempo gasto para a confecção de um item, bem como a remuneração do trabalho por peça produzida. (WEIL, 1996).

O salário por peça produzida não apenas remunerava o operário exclusivamente em razão da quantidade de peças confeccionadas. Também considerava a cadência média dos trabalhadores na empresa. Assim, se o ritmo fosse lento, o salário seria ainda menor do que

aquele usualmente percebido, pois haveria sido fabricada menor quantidade de peças. A razão para esse cálculo era que o administrador pretendia aproveitar o máximo de tempo e o uso da máquina. (WEIL, 1996).

Importante ressaltar que a cadência ideal era definida pelo melhor rendimento da fábrica:

O sistema particular de trabalho por peças com prêmio, consistia em medir o tempo por unidade, baseando-se no máximo de trabalho que o melhor operário podia produzir durante uma hora, por exemplo, e para todos os que conseguirem este máximo, cada peça terá esse tanto de pagamento, enquanto os que produzirem ostensivamente menos do que esse máximo receberão um pagamento abaixo; aqueles que produzirem evidentemente menos do que esse máximo, acabarão por ganhar menos do que o salário vital. (WEIL, 1996, p. 145).

Observa-se que, nesse modelo, o baixo ritmo de fabricação era punido duplamente. (WEIL, 1996).

Ressalte-se, entretanto, que a aplicação de tal método taylorista não atingia máxima eficiência, porque não é possível contratar apenas trabalhadores que tenham o ritmo de produção tão intenso quanto o estabelecido em metas pela empresa. Embora os mais eficientes permaneçam por mais tempo, sempre há aqueles que se distanciam da meta.

Nesse contexto, os sindicatos também precisaram se reinventar. Uma estratégia utilizada pelos próprios empregados era: “[...] limitar a produção para impedir o desemprego e a redução das tarifas por peças.” (WEIL, 1996, p.146).

Taylor foi o primeiro estudioso que se dedicou às tarefas realizadas pelos trabalhadores de forma técnica. Pesquisou de forma detalhada cada movimento realizado para completar a tarefa. Além disso, inovou ao cronometrar cada uma das atividades desenvolvidas e ao estabelecer a média ideal pautada no melhor desempenho operário, a ser alcançada pelos demais trabalhadores.

Se antes da fábrica os trabalhos da lavoura, pecuária e artesãos eram regidos pelo dia e pela noite, e no caso daqueles dois primeiros pelas estações do ano, após a 1ª Revolução Industrial o trabalho passa a ser definido pelo cronômetro.

Mais tarde, Henry Ford, que era empresário, também apresentou inovações para o processo produtivo vigente. Ele propôs o trabalho em cadeia e maior especialização das tarefas a serem desempenhadas pelo trabalhador. Este passou a realizar tarefas em etapas menores e mais específicas, e por consequência mais repetitivas do que antes.

Na fábrica fordista, realizavam-se atividades muito especializadas, que não exigem talento nem raciocínio complexo de quem as executa. A jornada é dedicada a efetuar movimentos monótonos e repetitivos, que nem sequer deixam o trabalhador compreender qual

é a sua parte na confecção de um produto, fazendo com que deixe de ter consciência do todo, conhecendo apenas a parcela que lhe cabe.

O método proposto por Ford se diferencia do de Taylor por possibilitar que se trabalhe mais, não de forma melhor. Assim, pode-se dizer que, “em suma, o patronato descobriu que há uma maneira melhor de explorar a força operária do que prolongando a jornada de trabalho” (WEIL, 1996, p. 147).

Outro ponto relevante quanto ao modo fordista de produção se refere à possibilidade de substituir operários especializados por ajudantes. Dada a simplicidade das tarefas fragmentadas, o trabalhador que as realizará não precisa ter elevado grau de conhecimento e prática.

Nesse cenário, a inteligência e o raciocínio aguçado deixam de ser necessários na linha de montagem, e passam a ser de extrema valorização em setores específicos da fábrica, o que é o caso do núcleo de planejamentos e estudos.

Em relação ao método taylorista, permanece a ideia de que é melhor aumentar a intensidade da jornada do que prolongá-la. Após investigações, Taylor chegou à conclusão que, após determinado período de labor, o trabalhador não permanece eficiente na produção. Assim, o aumento da intensidade do trabalho seria mais eficaz para elevar os níveis de produção.²⁹

Para que o método proposto alcançasse maior efetividade, algumas medidas foram tomadas. Entre elas, destaca-se o “sistema de gratificações, pela vigilância dos operários e pela inexorável despedida dos que não quisessem ou não pudessem acompanhar a cadência” (WEIL, 1996, p. 148).

Essas medidas não apenas levaram ao aumento da produção, mas também contribuíram para que os trabalhadores passassem a se ver como concorrentes uns dos outros. Daí ter sido possível corromper a solidariedade entre os operários por meio das parcelas denominadas gratificações.

A partir do momento em que surgem as gratificações, os trabalhadores passam a ter remunerações diversas uns dos outros. A remuneração deixa de ser igual para todos os trabalhadores, o que faz com que se perca a unidade da solidariedade que existia dentro daquela classe. Nesse contexto, o salário se torna sua maior motivação. Ademais, estes

²⁹ Pode-se dizer que tanto o prolongamento habitual da jornada quanto o aumento da intensidade da jornada são prejudiciais à saúde dos trabalhadores. Como já dito, o excesso de trabalho pode levar não apenas ao adoecimento do corpo físico do trabalhador, mas também ao esgotamento mental, como a síndrome de burnout.

passam a ter que realizar operações matemáticas para saberem qual será o valor recebido ao final do mês.

Além da mitigação do sentimento de fraternidade entre os operários, outra consequência trazida pelas inovações produtivas foi a redução do senso crítico. As tarefas repetidas de modo monótono tornavam os trabalhadores menos conscientes das condições em que viviam, limitando-se a repetirem as mesmas tarefas continuamente.

A experiência observada na fábrica é a de que não houve de fato uma racionalização do trabalho, como entendia Taylor. Na verdade, o que ocorreu foi o desenvolvimento de técnicas que são aperfeiçoadas até os dias de hoje, para maior obtenção de produtividade por parte dos trabalhadores.

Em nenhum momento, as novas técnicas pensadas por Taylor ou Ford tinham como objetivo a melhoria das condições de trabalho para o operário. Eles não se preocupavam com um método produtivo que valorizasse o trabalhador, tanto que as máquinas e demais tecnologias nunca serviram para tornar a jornada menos extensa ou mais calma. Os avanços científicos apenas significavam a necessidade de menor quantidade de recursos humanos para a produção.

A inovação trazida pelas máquinas não trouxe alento para a população operária. Pelo contrário, acirrou a situação de vulnerabilidade dos trabalhadores, que precisavam competir com as máquinas.

Na Inglaterra, berço da Revolução Industrial, como já ressaltado anteriormente neste capítulo, vivenciava-se grande desigualdade social. O trabalhador precisava dividir seu espaço com as máquinas, que eram mais eficientes na realização das tarefas. Huberman anota: “Particularmente ruim era a situação dos artesãos, que ganhavam antes o bastante para uma vida decente e que agora, devido à competição das mercadorias feitas pela máquina, viram-se na miséria.” (HUBERMAN, 2016, p. 142).

As máquinas representavam grandes investimentos dos industriais, logo era inaceitável que ficassem paradas. Contudo, para que funcionassem, era necessário que fossem operadas por trabalhadores. Portanto, estes trabalhavam ainda mais.

Nesse contexto, os industriais buscavam extrair o máximo de produção das máquinas e dos trabalhadores com a menor remuneração possível. As jornadas eram de até dezesseis horas. (HUBERMAN, 2016). Além disso, o trabalho na fábrica envolvia outras modificações quando comparado com o trabalho doméstico. Demandava rígidas disciplinas, tais como horário de início, pausa para alimentação, horário de término.

Por outro lado, as fábricas normalmente se localizavam em subúrbios, o que exigia que o trabalhador se deslocasse até o local de trabalho. Hobsbawm (2015) ressalta que nesse contexto foi indispensável o desenvolvimento da malha ferroviária inglesa, permitindo o deslocamento dos trabalhadores para as fábricas distantes.

O trabalho na fábrica exigia organização e disciplina não apenas dos operários, mas também a contribuição estatal para que houvesse infraestrutura eficiente para o acesso aos locais de trabalho e eficiência na distribuição das mercadorias. Tudo isso em um contexto que se pode denominar como desconcentração produtiva.

5.3 A desconcentração produtiva

As novas técnicas propostas por Ford se mostraram bastante inovadoras e eficazes para o contexto em que foram apresentadas. Todavia a evolução da sociedade e da economia passou a exigir novos arranjos e dinâmica pela indústria.

O controle integral desde a cadeia de suprimentos até a efetiva distribuição dos produtos já não se mostrava eficaz diante da crise que se instalava. A eficiência gerava em si contradição específica e essencial:

Uma das contradições do sistema decorre de sua própria eficiência: com o passar do tempo, a produção pode superar o consumo, e os lucros acumulados já não podem ser reinvestidos – o que os leva para o mundo dos papéis. Este desequilíbrio da dinâmica produção/consumo pode potencializar a resistência operária: afinal, a mesma fábrica que *reúne* os trabalhadores também os *une* na luta, e o resultado é o aumento nos custos. (VIANA, 2000, p. 157, grifos do autor).

O modelo proposto por Ford era tão eficaz que a produção superou as demandas mercadológicas, o que implicou estoques lotados. O consumo passou a funcionar como limite à produção. Por essa razão, não se demonstrava atrativo investir o capital obtido com os lucros na própria fábrica. Nesse contexto, o mercado de valores mobiliários se torna interessante, atraindo grandes somas para o mercado especulativo.

Outros fatores que contribuíram para o declínio do modelo fordista foram a perda de renda pelo Estado, o enfraquecimento dos sindicatos e as crises do petróleo. Na tentativa de driblar a crise, buscaram-se novos mercados, o que culminou no fenômeno da globalização. (VIANA, 2000).

Todas essas experiências afetaram diretamente o modo de produzir, que era explicado da seguinte forma:

Antes, como dizíamos, eram fábricas verticais, absorventes, atuando através de rígidas hierarquias. Máquinas grandes, caras, pesadas, exigindo planejamento,

estabilidade, produtos iguais. Economia de escala. Produção em série para um consumo crescente. (VIANA, 2000, p. 158).

Após as mudanças citadas, a fábrica passou a se organizar de forma horizontal. Foi implementado o modelo de empresa enxuta, em que a atividade-fim recebe maior atenção e praticamente todas as atividades-meio são desconcentradas. Como já ressaltado no capítulo sobre a fábrica, a empresa toyotista passa a se posicionar no centro de uma rede de empresas colaboradoras que lhe prestam serviços, produzindo exatamente conforme a demanda mercadológica, eliminando estoques inúteis. (VIANA, 2000).

O novo modelo fabril segmenta os trabalhadores em três grupos. Há um núcleo muito qualificado, entretanto pequeno, que é responsável pelos setores estratégicos da empresa, como o de concepção de projetos e gestão. Tais trabalhadores possuem estabilidade e melhores benefícios. Existe o segundo grupo que trabalha nas atividades-meio do estabelecimento, com baixas remunerações, poucas perspectivas e muita rotatividade. Por fim, há os que praticamente não se fixam a um posto de trabalho específico, que são os eventuais, temporários e aqueles que trabalham a tempo parcial, enfrentando condições precárias. Esse terceiro grupo normalmente é composto por pessoas em condições de vulnerabilidade social, tais como imigrantes, mulheres, jovens. (VIANA, 2000).

Nesse cenário, a maior parte dos trabalhadores enfrenta a instabilidade das condições de trabalho e o medo do desemprego, o que evidencia a falta de proteção à condição operária. O ambiente de trabalho se torna ainda menos fraterno e, como afirma Viana:

Ao mesmo tempo, procura-se fazer com que o trabalhador se torne censor dos colegas e até de si próprio – utilizando-se de várias estratégias, como o salário-produção, os prêmios, os encontros de fins de semana, a assistência psicológica, os apelos emocionais. É também nesse sentido, de envolver o homem inteiro – músculos, cérebro, coração – que a qualidade deve ser *total*. (VIANA, 2000, p. 162).

O mercado com grande concorrência estimula as empresas a buscarem a maior qualidade possível, mesmo que também seja imperativo o menor preço; duas exigências praticamente inconciliáveis, mas que se tornam possíveis ao reduzir custos com mão de obra, inclusive por meio da terceirização.

Exige-se sempre mais do trabalhador. O corpo que trabalha passa a padecer não apenas de males físicos, mas também mentais, mortes por exaustão. O principal meio de luta dos trabalhadores, o sindicato, também se fragiliza:

A crise do individual agrava a do coletivo: o sindicato já não luta para crescer, mas para sobreviver. E também o seu enfraquecimento tende a ser estrutural, na medida em que o são os fatores que o geram: instabilidade, precarização, desemprego. (VIANA, 2000, p. 164).

O pós-fordismo, ao permitir a decomposição de uma empresa grande em uma rede centralizada, possibilita que a fábrica se flexibilize frente às demandas do mercado, e passe a buscar trabalhadores que atuem de forma igualmente flexível. Entretanto, o poder de direção das atividades permanece centralizado. A empresa continua a coordenar as atividades de suas parceiras. Na verdade, o trabalhador terceirizado se encontra subordinado duplamente: ao empregador e ao tomador dos seus serviços.

Tais assimetrias permanecem nos dias de hoje. Conforme ressaltado no capítulo anterior, atualmente vivencia-se a Indústria 4.0. Nesse cenário, algumas assimetrias já experimentadas no taylorismo foram intensificadas.

As terceirizações se tornam ainda mais utilizadas. No Brasil, duas leis de 2017 dispõem sobre o tema: a Lei nº 13.429 torna mais amplas as hipóteses de terceirização e a Lei nº 13.467 possibilita a prevalência do negociado sobre o legislado, em prestígio à autonomia privada, que provavelmente implicará retrocessos sociais para a classe trabalhadora. (BRASIL, 2017a, 2017b).

A empresa, que já se mostrava enxuta no molde toyotista, torna-se ainda mais reduzida. A inserção da figura do trabalhador intermitente³⁰ possibilita que o tomador contrate alguém por períodos ainda mais curtos que as antigas modalidades de trabalho: a tempo parcial, temporário e a prazo determinado.

A Indústria 4.0 se caracteriza pelo uso intensivo da Internet das coisas e serviços. Os meios telemáticos se tornam as principais ferramentas de trabalho e de disseminação de ordens. Assim, o poder diretivo alcança a mesma subordinação que em tempos pretéritos, em que as ordens eram dadas pessoalmente.

Outro aspecto relevante é o uso intenso da inteligência artificial. Esta é programada para simular o raciocínio humano e até mesmo superá-lo. Outro recurso utilizado intensamente é a robótica. Tais recursos contribuem para o aumento da automação dos processos produtivos e para a eliminação dos postos de trabalho que envolvem atividades repetitivas, com baixo grau de sofisticação e raciocínio. (SUKHODOLOV, 2018).

Na nova indústria que se consolida, haverá forte mudança na dinâmica da empregabilidade:

³⁰ A CLT dispõe sobre os intermitentes: “Art. 443, § 3º da CLT: Considera-se como intermitente o contrato de trabalho no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador, exceto para os aeronautas, regidos por legislação própria.” (BRASIL, 1943).

A estrutura do emprego mudará radicalmente. Enquanto a Terceira Revolução Industrial deu empregos a muitos especialistas, a quarta onda continuará com essa tendência. Muitos trabalhadores controlam o trabalhador de máquinas e computadores no regime autônomo. A nova Revolução Industrial permitirá que as máquinas atuem sem interferências humanas (POZDNYAKOVA et al., 2018, p. 19, tradução livre).³¹

Os postos de trabalho exigirão profissionais com alto grau de formação, especialmente em matéria de tecnologia. O cotidiano na indústria exigirá amplo grau de conhecimento e de interação com máquinas sofisticadas. O trabalhador será coadjuvante no processo produtivo inteligente possibilitado pela robótica e pelo uso de inteligência artificial.

A partir do momento em que a produção passou a ser executada em maior parte fora do espaço doméstico, na fábrica, o trabalhador perdeu o papel de protagonista na produção. A máquina e as demais tecnologias o empurraram para o papel de coadjuvante, que representa custo que se busca reduzir paulatinamente, seja mediante o salário por peça, seja enxugando a estrutura da empresa ou substituindo a mão de obra pela inteligência artificial.

5.4 O trabalho na fábrica como força produtiva

A atividade desempenhada com o fim de se obter uma utilidade não é exclusividade da espécie humana; o que diferencia o trabalho do homem daquele realizado por bichos é o prévio planejamento para execução. De acordo com Braverman: “Assim, a espécie humana partilha com as demais as atividades de atuar sobre a natureza de modo a transformá-la para melhor satisfazer suas necessidades” (2014, p. 49).

O trabalho humano ainda difere daquele realizado por outras espécies pela possibilidade de dissociação entre a concepção da tarefa a ser realizada e a sua execução de fato. Nos animais, tais atividades ocorrem de forma instintiva e única. (BRAVERMAN, 2014).

Nesse sentido, vale citar o caso de grandes empresas, por exemplo, do setor de vestuário, que mantêm em sua sede apenas um setor de concepção da coleção de roupas a serem produzidas e subcontratam precárias oficinas de costura que, de fato, irão executar o corte dos tecidos e a confecção das roupas. Assim, mantêm na cadeia produtiva trabalhadores em situações degradantes, bem diversas daquelas observadas pelos operários próprios que trabalham no setor de concepção.

³¹ No original: “The structure of employment will change radically. While the Third Industrial Revolution took jobs from a lot of specialists, the fourth wave will continue this tendency. A lot of workers control the worker of machines and computers in the autonomous regime. The new Industrial Revolution will allow the machines to act without human interferences.”.

O exemplo dado ainda permite perceber a valorização do trabalho considerado intelectual sobre aquele denominado trabalho braçal, que em tese exigiria menos esforço mental do trabalhador. Recordando que a CRFB proíbe esse tipo de distinção, embora ela seja efetivamente muito comum.

Braverman (2014), ao destacar que a espécie humana se diferencia das demais espécies também em razão da capacidade humana de realizar trabalho, reafirma o que Marx denominou de “força de trabalho”. Sempre que algo é fabricado, um pouco da força de trabalho do homem é absorvido pelo objeto, sendo o trabalho um atributo que é exclusivamente hominal.

Entretanto, para quem explora o trabalho com o objetivo de lucro não há diferença substancial em razão da força utilizada para a produção:

Só quem for o senhor do trabalho de outros confundirá força de trabalho com qualquer outro meio de executar uma tarefa, porque para ele, vapor, cavalo, água ou músculo humano que movem seu moinho são vistos como equivalentes, como fatores de produção. (BRAVERMAN, 2014, p. 54).

Dessa forma, observa-se que, a partir do momento em que a fábrica se disseminou, o homem passou a ser visto como simples fator de produção. O operário já não era o protagonista do processo produtivo, tal como era o artesão. Este era visto como o criador da obra. Concebia e realizava todas as etapas do processo de confecção.

O trabalho na fábrica se diferencia essencialmente por fracionar o processo produtivo, em tarefas menores e mais simples, que não exigem do operário que ele soubesse produzir o produto em sua totalidade. Além disso, o trabalhador não precisava possuir matéria-prima, insumos e meios de produção, como máquinas e ferramentas.

O obreiro passou a vender sua energia e força de trabalho para aquele que detém os meios de produção. Ao final do serviço, a obra não lhe pertence, sendo propriedade do dono da fábrica, que lhe paga uma remuneração pelo seu esforço. (BRAVERMAN, 2014).

O dono dos meios de produção tem por objetivo obter lucro, expandir o capital, sem necessariamente vender determinado produto. O que de fato interessa ao industrial é o lucro que se obtém com a venda dos itens confeccionados por meio da força de trabalho.

A capacidade de trabalho do homem pode ser disciplinada para se adequar aos moldes do poder diretivo e, assim, se tornar mais rentável. Foi nesse sentido que Taylor propôs um processo produtivo mais racional, que em contrapartida levava à alienação progressiva na dinâmica produtiva do operário. Todavia, a desconexão entre o trabalhador e o processo total de manufatura foi considerada como gerência pelos donos de fábrica.

O empresário buscava controlar o trabalho para otimizar a sua produção, denominando tal controle de gerência. Habitados ao trabalho em domicílio ou no campo, os trabalhadores nem sempre se mostravam aptos para o trabalho na fábrica. Não são raros os relatos de que a mão de obra industrial advinha de orfanatos, prisões e outras instituições disciplinares, assumindo a forma de pena, já que nem sempre havia contingente suficiente de trabalhadores que se apresentavam de forma livre. (BRAVERMAN, 2014).

A divisão do trabalho proporcionava não apenas o aumento da produção, em decorrência de sua decomposição em tarefas simples, mas também maior controle do industrial sobre o serviço realizado e barateamento do valor da força de trabalho.

A força de trabalho converteu-se numa mercadoria. Suas utilidades não mais são organizadas de acordo com as necessidades e desejos dos que a vendem, mas antes de acordo com as necessidades de seus compradores que são, em primeiro lugar, empregadores à procura de ampliar o valor de seu capital. É interesse especial e permanente desses compradores baratear sua mercadoria. (BRAVERMAN, 2014, p. 79).

Na fábrica não era necessário que todos os trabalhadores soubessem todas as técnicas para a fabricação da mercadoria, não precisavam ser especialistas. Bastava que realizassem determinada tarefa da linha de produção. (BRAVERMAN, 2014).

Nesse modelo de gerência formulado por Taylor, “o processo do trabalho deve ser independente do ofício, da tradição e do conhecimento dos trabalhadores. Daí por diante deve depender não absolutamente das capacidades dos trabalhadores, mas inteiramente das políticas gerenciais” (BRAVERMAN, 2014, p. 103).

O objetivo das políticas gerenciais era disciplinar o homem de forma que alcançasse no menor tempo a máxima produção, o que implicaria barateamento de mão de obra e das mercadorias. Buscava-se no homem comportamento semelhante ao das máquinas: com cadência e ritmo previamente programados pela gerência. (BRAVERMAN, 2014).

O trabalho passou a ser visto como mero fator de produção, considerado como custo pelo industrial. Assim, busca-se a máxima redução dos gastos com trabalhadores. Nesse sentido, vale lembrar que o uso das máquinas não se presta a dar jornada mais tranquila aos trabalhadores já empregados, mas reduzir possíveis novas contratações e até mesmo o time de empregados na fábrica. (BRAVERMAN, 2014).

A tecnologia tem sido desenvolvida para propiciar a redução da mão de obra empregada no empreendimento. Não tem por objetivo simplesmente tornar mais tranquila a rotina do operário, mas a sua eliminação.

Nesse sentido, encontra-se o desenvolvimento do uso de inteligência artificial na atualidade. O *software* tem acesso a uma base de dados, e a partir dele oferece respostas para demandas nos mesmos moldes do comportamento humano ou até mesmo em patamares superiores, em razão de não sofrer influência de questões subjetivas.

O trabalho na fábrica diferencia-se daquele realizado no lar por diversos fatores. Por se tratar de local voltado especificamente para a produção e, por consequência, para a obtenção de lucros, exigem-se disciplina e ritmo do trabalhador.

Entretanto, a principal diferença se consubstancia em transformar o trabalhador em fator de produção computado como custo. O trabalhador deixa de ser criador da mercadoria, sendo despojado inclusive do conhecimento do processo completo de criação do produto. Assim, o operário adquire *status* de mero executor de tarefas simples e monótonas. Nesse ambiente, ocorrem impactos em sua saúde física e mental.

5.5 Os impactos do trabalho na fábrica na saúde física e mental do trabalhador

A destinação de um espaço exclusivo para o desenvolvimento do trabalho voltado para a produção não significa que as condições em que era desenvolvido eram as melhores possíveis. Como já mencionado neste trabalho, o meio ambiente do trabalho nas fábricas não era apazível. Até os dias de hoje é possível encontrar estabelecimentos semelhantes àqueles que foram criados na 1ª Revolução Industrial.

O capitalismo industrial trouxe consigo não apenas as fábricas, mas também o êxodo rural, o crescimento da população e o aumento da densidade demográfica urbana. (DEJOURS, 2015). As pessoas passaram a se dirigir para os locais em que havia oferta de empregos, deixando para trás as antigas moradias no campo, que coexistiam com as fontes de sustento de uma família, a lavoura e o pastoreio de animais, bem como a elaboração de artesanato.

O trabalhador enfrentou diversas mudanças no seu modo de trabalhar quando ingressou na fábrica. Pode-se dizer que quase não havia preocupação com sua saúde, tal como relatado por Weil (1996).

Importante fator de esgotamento físico e mental do trabalhador foi a longa duração das jornadas de trabalho, não sendo raras as de doze, quatorze e até mesmo dezesseis horas. (DEJOURS, 2015).

No que tange ao sujeito trabalhador, não havia qualquer preocupação com a contratação apenas de sujeitos que já tivessem alcançado a capacidade civil. Crianças eram usualmente contratadas, inclusive para atividades perigosas, como limpar chaminés e

consertar máquinas. Em razão da agilidade e de seu tamanho, se mostravam inclusive mais hábeis para determinados tipos de tarefas, ainda que as colocassem em perigo.

A higiene era item pouco relevante para os industriais. Desse modo, a falta de higiene combinada com outros fatores como promiscuidade, falta de segurança no trabalho geraram não apenas o adoecimento de trabalhadores, mas também o incremento de sua mortalidade. (DEJOURS, 2015).

No pós-1ª Revolução Industrial, a saúde do operário não era objeto de grandes preocupações dos industriais. Além de praticamente não haver cuidado com a higiene no local de trabalho, tampouco havia atenção e preocupação com a eliminação de riscos e danos relativos às condições de trabalho perigosas, insalubres e penosas. Nesse contexto, o obreiro tinha que se dedicar à luta pela sobrevivência.

Outro fator de fragilização da saúde do trabalhador eram os baixos salários percebidos, insuficientes para prover boa alimentação para todos os membros de sua família. Nesse contexto, surgiram alguns movimentos que pretendiam o melhoramento de tal situação, tais como higienistas, das ciências morais e políticas e alienistas, que tentavam obter o controle social daquela população. (DEJOURS, 2015).

Ainda há que se falar no movimento operário, que viabilizava as lutas dos próprios trabalhadores, lutando por maiores remunerações, bem como por melhores condições de trabalho. Pode-se dizer que as bandeiras de luta “neste período histórico tenham essencialmente dois objetivos: o direito à vida (ou à sobrevivência) e a construção do instrumento necessário à sua conquista: a liberdade de organização” (DEJOURS, 2015, p. 18-19).

Apesar da luta operária, os avanços foram conseguidos lentamente. Leis que concediam alguns direitos eram sucedidas por normas que retornavam ao estado anterior. As mudanças mais significativas passaram a ocorrer no fim do século XIX. (DEJOURS, 2015).

A partir da 1ª Guerra Mundial, o movimento operário passou a se mostrar mais sólido e adquiriu dimensão de força política. A proteção ao corpo tornou-se elemento central de discussão. Os trabalhadores passaram a se insurgir contra o grande número de acidentes de trabalho, intoxicações em razão de produtos utilizados no processo de fabricação, entre outras situações de risco e dano à saúde do trabalhador. (DEJOURS, 2015).

Em relação aos avanços alcançados pela luta operária, no entanto, verifica-se que esta não ocorre de forma uniforme em todas as empresas e setores da economia:

Apesar da votação de leis de caráter geral, o movimento operário não é ainda capaz de controlar sua aplicação por toda parte. É, sobretudo, onde ele é mais poderoso,

isto é, onde os trabalhadores são suficientemente numerosos (grandes empresas), onde o trabalho tem um valor econômico estratégico (setores de ponta ou centros vitais da economia nacional) que a evolução da relação saúde-trabalho é mais rápida. Ao contrário, nas empresas isoladas, nas regiões pouco industrializadas, onde os efetivos são pouco numerosos e pouco sindicalizados, quando a proporção de trabalhadores estrangeiros é importante, as condições de trabalho são incomparavelmente piores do que nas grandes empresas, como a empresa Renault, por exemplo, que se tornará, progressivamente, a empresa-piloto das vitórias operárias. (DEJOURS, 2015, p. 22).

Além disso, como já mencionado, as lutas operárias se fortaleceram em razão da diminuição do contingente disponível para contratação causada pela demanda da 1ª Guerra Mundial por pessoas que fossem para as batalhas. Nesse contexto, progrediu-se muito nas questões referentes à limitação de jornada de trabalho, medicina do trabalho e reparação aos danos que dele decorriam, tais como anomalias. Embora pareça paradoxal, o que se observou foi o aumento da produção. (DEJOURS, 2015).

Os avanços nas lutas operárias se estenderam após o período da guerra. A medicina do trabalho ganhou espaço, o que significa que a saúde do trabalhador passou a ser objeto de preocupação dos empresários, embora ainda por motivos estritamente lucrativos.

Também após esse evento, foram aprovadas leis que instituíam limite de jornada semanal de 40 horas, que asseguravam o direito às férias, a convenções coletivas, à adesão aos sindicatos e à greve, dentre outros.

Em relação aos avanços das lutas trabalhistas, Dejours observa que:

A última onda de medidas relativas à saúde dos trabalhadores data da Segunda Guerra Mundial e resulta da relação de forças recém-conquistadas na Resistência. O programa da Resistência, parcialmente aplicado, faz nascerem novas esperanças, com a institucionalização da Medicina do Trabalho (1946), da Previdência Social (1945), dos Comitês de Higiene e de Segurança (1947). (2015, p. 24).

O trecho citado permite concluir que o risco de danos ao trabalhador e a lesão à sua saúde passam a ser reconhecidos, bem como as lesões ocorridas durante ou pelo trabalho passam a ser reparadas. O corpo, assim como as máquinas, tem necessidades de reparo, pausa e manutenção. No caso dos trabalhadores, a pausa é essencial tanto para que realizem as refeições como para que tenham pequenos descansos. As férias servem como período em que o trabalhador se dedica ao lazer e ao ócio para recuperar suas energias e retornar hábil novamente ao trabalho.

A máquina que opera continuamente sem pausas ou sem manutenção não consegue proceder dessa forma por muito tempo. Ela estraga. O mesmo se pode dizer sobre a máquina humana: o corpo.

Desse modo, é possível compreender a importância da limitação da jornada de trabalho diária e semanal, bem como os demais direitos conquistados. Entretanto, para a preservação da saúde do trabalhador, é de suma importância a melhoria das condições de trabalho, que ganha maior atenção do movimento operário. (DEJOURS, 2015).

A disciplina imposta na fábrica leva à transformação do trabalhador em um ser dócil, submisso, que aceita não apenas as ordens para produção, mas também as constantes agressões ao corpo e à mente humana em razão das condições enfrentadas naquele ambiente. Dejours ressaltava tal situação vivenciada pelo operário:

Tudo se daria como se as condições de trabalho nocivas só atingissem o corpo após tê-lo submetido, domesticado e adestrado como a um cavalo de tração. Docilidade que, como vamos ver, depende de uma estratégia inicialmente concernente ao aparelho mental, para dele anular as resistências que ele opõe, espontaneamente à exploração. (DEJOURS, 2015, p. 25).

Nesse contexto, as condições de trabalho passam a ter maior enfoque pelas lutas sindicais, no período entre 1914 a 1968. (DEJOURS, 2015). Após algumas conquistas quanto à limitação de jornada, era essencial alcançar melhorias nas condições de trabalho que eram diariamente vivenciadas pelos empregados.

“A palavra de ordem da redução da jornada de trabalho deu lugar à luta pela melhoria das condições de trabalho, pela segurança, pela higiene e pela prevenção de doenças.” (DEJOURS, 2015, p. 25).

A saúde do trabalhador se torna ponto central das reivindicações operárias por diversos fatores, dentre eles é possível apontar a crise do sistema Taylor, que, ao contrário do que se imaginava inicialmente, não impedia a ocorrência de greves. Também foi crucial para tal avanço a evolução das ciências que estudam a saúde do trabalhador, como o ramo da psicopatologia do trabalho.

De acordo com Dejours (2015), houve certa desilusão após a 2ª Guerra Mundial, o que desencadeou protestos contra a sociedade de consumo e a alienação, sendo o trabalho considerado como principal causa da alienação.

Nesse contexto, ocorrem as greves selvagens, muitas vezes sem a participação sindical. Os trabalhadores se mobilizam e lutam independentemente da colaboração das entidades sindicais. O alcance da limitação de jornada deu lugar à luta pela saúde física e mental do trabalhador, as quais estão ligadas às condições e organização do trabalho. (DEJOURS, 2015).

Tanto as condições de trabalho quanto a sua organização refletem diretamente sobre outros aspectos da vida do operário. As péssimas condições em que o trabalho é realizado

contribui para a ocorrência de diversas enfermidades, que são acentuadas pelas condições de miséria vivenciadas pela classe. O mesmo pode ser dito em relação à organização do trabalho, cujos ritmos e cadências acelerados levam ao esgotamento mental e ao aparecimento de psicopatologias.

Os trabalhadores experimentam condições de vida subumanas em razão dos baixos rendimentos auferidos com a atividade produtiva. Assim, frequentemente são vítimas de doenças infecciosas. Além disso, raramente possuem condições financeiras que possibilitem o custeio do tratamento integral das moléstias. Nesse contexto, verifica-se alta taxa de mortalidade entre os operários, bem como elevado número de vítimas de acidentes, principalmente oriundos da realização de trabalho. (DEJOURS, 2015).

A miséria vivenciada pela classe operária reflete ainda na falta de planejamento da estrutura familiar, tanto no que tange à quantidade de filhos, quanto na quebra das estruturas familiares. As uniões afetivas são facilmente rompidas, dando espaço a novas composições. Não raramente, as crianças não alcançam estatura e peso ideal, principalmente em razão de privação a fontes nutricionais. (DEJOURS, 2015).

Embora os trabalhadores não sejam culpados pelo acometimento por doenças, o estado de tratamento e recuperação não é bem visto no meio fabril. Os doentes são tachados de preguiçosos. (DEJOURS, 2015).

No caso da mulher, esse estigma se repete em relação ao seu estado gravídico. A gravidez não é vista como acontecimento natural ou decorrente da pouca informação oferecida às classes mais humildes. Ela é equiparada à doença e vista como motivo de vergonha. (DEJOURS, 2015).

O nascimento do filho garante à mulher a ocupação por longo tempo, até que aquele se torne autossuficiente nas suas atividades cotidianas. Após a liberação de tal obrigação, a mulher não é estimulada a pensar em si e desenvolver cuidados em relação a ela mesma. Tudo a leva a considerar que já não possui qualquer utilidade e já pode morrer. (DEJOURS, 2015).

Por meio do panorama apresentado sobre a mulher, é possível perceber que sua função principal na sociedade capitalista é a reprodução das forças de trabalho e seu preparo destas para o uso na indústria. Ainda que concilie o papel de mãe com a atividade operária, deverá se dedicar à criação de força produtiva para o mercado de trabalho. Sua figura é vista de forma diversa da do homem, sendo estabelecidos como objetivo da sua existência os cuidados com filhos e marido.

A vergonha em relação à doença experimentada não se liga ao medo da morte ou o sofrimento físico que a moléstia cause, mas à inaptidão para o trabalho. “A angústia contra a

qual é dirigida a ideologia da vergonha não é a do sofrimento, da doença ou da morte; a angústia que ele ataca é, através da doença, a destruição do corpo enquanto força capaz de produzir trabalho.” (DEJOURS, 2015, p. 42).

Por outro lado, o homem que trabalha não é visto pelo empregador como um ser que está suscetível a doenças, mas como espécie de máquina que lhe proporciona lucros a baixos custos, mas que não pode ter defeitos ou quebrar. É nessa perspectiva que se adentra à transposição do trabalho fabril para o lar.

6 O TRABALHO DA FÁBRICA NO LAR

Atualmente, prevalecem as grandes fábricas formadas principalmente pelo capital anônimo. Caracterizam-se principalmente pelo uso de recursos tecnológicos, mão de obra especializada e divisão de tarefas.

Entretanto, nesse mesmo cenário ainda subsistem oficinas artesanais, pequenas fábricas e indústrias em domicílio. Em razão dos avanços tecnológicos, tais como os diversos meios telemáticos e a rede mundial de computadores, inclusive a Internet de alta velocidade, algumas empresas têm optado por manter seus trabalhadores em regime de teletrabalho, especialmente na modalidade *home office*.

No presente capítulo, será analisado o trabalho em domicílio desde o período imediatamente anterior à Revolução Industrial até os dias de hoje, considerando suas interações com o trabalho dito produtivo.

6.1 O trabalho em domicílio

A indústria em domicílio já existia em tempos pretéritos à 1ª Revolução Industrial. Entretanto, a grande diferença entre o período anterior e o posterior à Revolução Industrial se dá em razão do maquinário utilizado. No passado mais distante, utilizavam-se máquinas com força manual; posteriormente, passaram a ser usadas máquinas movidas a energia mecânica ou elétrica. (MORAES FILHOS, 1994).

O trabalho em domicílio possui suas origens no típico ambiente familiar, que remonta às manufaturas e aos artesãos. Logo, pode-se dizer que já envolvia o uso da força de trabalho de outros membros da família que não o artesão para se realizar. Esse envolvimento da família no cumprimento de tais tarefas é reconhecido inclusive pela legislação alemã, argentina e boliviana. (MORAES FILHO, 1994).

Embora fosse moderno e economicamente mais lucrativo reunir os trabalhadores em uma grande fábrica, ainda subsistiam as indústrias em domicílio. Contudo, após a Revolução Industrial, na maioria das vezes, o trabalhador já não agia por conta própria, mas recebia do empresário a matéria-prima, as instruções do modo de fabricação e a contrapartida pecuniária. Assim, laborava de forma assalariada.

Aqueles que permaneciam como pequenos industriais em domicílio realizavam grandes esforços para se manter ativos. Como produziam pouco, negociavam menos quantidades de matéria-prima; logo, esta lhes custava mais caro. Para tornarem os preços de

seus produtos minimamente competitivos no mercado, incluíam todos os membros da família na produção. (MORAES FILHO, 1994).

Outro fator que servia de obstáculo ao pequeno industrial era a dificuldade de alcançar produção expressiva, dado que na maior parte das vezes não contava com máquinas modernas, mas ferramentas e máquinas manuais.

Os grandes industriais, além de já dominarem o mercado, o que contribuía para maior acumulação de capital, também passaram a dividir suas empresas em ações e a vendê-las no mercado. Assim, captavam mais dinheiro para investir no seu negócio a fim de torná-lo cada vez mais competitivo, intensificando a concentração do capital, que caracteriza adequadamente o capitalismo internacional, conforme assinala Moraes Filho (1994).

Com o avançar do tempo, percebe-se que o capital se apresenta cada vez mais centralizado e a produção, mais automatizada. Assim, resta pouco espaço para o modo de produção que é predominantemente manual e artesanal.

Inicialmente, cabe diferenciar o que se tem chamado de trabalhador em domicílio e de artesão – embora também este, naturalmente, possa trabalhar em sua própria casa. O artesão tem autonomia técnica, usa as suas ferramentas e máquinas e emprega matéria-prima obtida por seus próprios meios. Já o trabalhador em domicílio realiza dentro de seu lar as tarefas que poderia executar dentro da fábrica de seu empregador. Assim, recebe deste a matéria-prima, as ferramentas necessárias e pode ser obrigado a seguir até mesmo instruções técnicas sobre como realizar a produção da mercadoria. (MORAES FILHO, 1994).

No último caso, estão presentes os cinco elementos essenciais da relação de emprego que a CLT estabelece no art. 3º, *caput*. O trabalhador em domicílio se encontra subordinado ao seu empregador, mesmo estando fora das dependências da fábrica. O mesmo diploma ainda dispõe que não há distinção entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador ou no domicílio do empregado, quando estão caracterizados os requisitos da relação de emprego. (BRASIL, 1943).

O art. 6º, parágrafo único, da CLT, ainda estabelece que: “Os meios telemáticos e informatizados de comando, controle e supervisão se equiparam, para fins de subordinação jurídica, aos meios pessoais e diretos de comando, controle e supervisão do trabalho alheio” (BRASIL, 1943). A leitura da CLT permite perceber que o mero deslocamento do local de execução do serviço fabril para o domicílio não impede a caracterização da relação de emprego, quando se verifica a ocorrência de subordinação.

Moraes Filho (1994) chama a atenção para o trabalho em domicílio que estava presente na Inglaterra, em período próximo ao da Revolução Industrial. Tal modalidade foi

denominada de *sweating system* e se caracterizava pelas condições precárias, às quais os integrantes de toda a família eram submetidos:

Tão precária era a situação do trabalhador a domicílio, que na Inglaterra criou-se a expressão “*sweating system*” (sistema de suor) para denominar o ínfimo salário que recebiam esses operários, em troca de um trabalho árduo e contínuo. Na ânsia de produzir o bastante para as necessidades mínimas da existência, trabalhava o operário mais de dezesseis horas por dia e obrigava a sua família a trabalhar com ele. (MORAES FILHO, 1994, p. 56).

Naquele período, o trabalhador em domicílio necessitava trabalhar mais do que os operários na fábrica, para atingir a mesma remuneração. O fato de estar distante da vigilância do empregador induzia à prática do salário por peça, o que, por sua vez, facilitava e acentuava a exploração. (MORAES FILHO, 1994).

A situação vivenciada pelo trabalhador no *sweating system* era tão alarmante que passou a ser objeto de legislação específica. De acordo com Moraes Filho (1994), os EUA foram o primeiro país a regulamentar o tema, exigindo autorização e inspeção sanitária para o funcionamento de tal modelo produtivo.

Posteriormente, a Austrália normatizou o salário mínimo a ser pago pelo trabalho em domicílio, inspirando a Lei inglesa, de 1909, e a dos EUA, de 1915. Assim, buscou-se obstar a exploração desmedida de tais trabalhadores.

Apesar da evolução legislativa, que conferiu aos trabalhadores em domicílio os mesmos direitos dos demais trabalhadores urbanos, atualmente ainda se vê a ocorrência do chamado *sweating system* – caracterizando até mesmo a prática de trabalho em condições análogas à de escravo, especialmente na cadeia da indústria do vestuário. (BIGNAMI, 2011). Nesses casos, observam-se famílias que moram e trabalham no mesmo local, com a colaboração de filhos menores e exposição aos riscos das condições degradantes de trabalho. E, assim como era no passado, a remuneração geralmente é feita por peça produzida, o que estimula também as jornadas extenuantes.

Em geral, os industriais delegam ao trabalhador em domicílio atividades que não geram grandes lucros. Portanto, não deixam as atividades principais longe da vigilância da fábrica:

A indústria a domicílio dos nossos dias é uma espécie de transbordamento da grande indústria fabril concentrada. O capitalista ou seu empresário dá para fazer em casa os serviços que não lhe tragam lucros compensadores ou que não sejam suscetíveis de exploração em grande escala. (MORAES FILHO, 1994, p. 61).

A utilização do trabalho em domicílio traz outras vantagens ao industrial, que pode deixar de aplicar capital na construção de espaço para o trabalho daquele contingente de

trabalhadores, bem como utilizar parte da infraestrutura de suas casas para a realização da confecção da mercadoria – como a energia elétrica, água e Internet. Além disso, o espaço é limpo, pois recebe os cuidados daqueles que já o ocupam. Então, ocorre a apropriação do trabalho reprodutivo, usualmente realizado pelas mulheres da casa, pelo trabalho produtivo.

Em relação às vantagens, ainda há que se falar que a casa normalmente é menos fiscalizada do que os estabelecimentos industriais, o que faz com que eventuais irregularidades trabalhistas passem despercebidas.

Alguns trabalhadores acreditam que o trabalho desenvolvido no domicílio lhes proporciona maior liberdade, pois estariam distantes da vigilância dos chefes. Entretanto basta que a empresa fixe metas ou estabeleça o pagamento por peça produzida para que o trabalhador continue a laborar no mesmo ritmo da fábrica. (MORAES FILHO, 1994).

Mesmo que, por vezes, tenha a sensação de que está sendo menos vigiado, o trabalhador em domicílio realiza suas atividades sob subordinação ao tomador de seu serviço. Não tem liberdade criativa sobre a mercadoria que elabora, não oferece o produto diretamente aos consumidores. O item que confecciona pertence ao seu patrão. Limita-se a vender sua força de trabalho. (MORAES FILHO, 1994).

Moraes Filho conceitua o trabalho em domicílio como:

Resumindo esta parte, podemos, provisoriamente, definir o trabalho a domicílio como sendo o que realiza o operário habitual ou profissionalmente, em sua própria habitação ou em local por ele escolhido, longe da vigilância direta do empregador, ou em oficina de família, com auxílio dos parentes aí residentes ou algum trabalhador externo, sempre que o faça por conta e sob a direção de um patrão. (MORAES, FILHO, 1994, p. 74).

Para Moraes Filho (1994), o trabalho em domicílio seria também aquele realizado em local de escolha do trabalhador contratado, mesmo que não seja o lar. O conceito elaborado por ele está em consonância com o conceito apresentado pela Convenção nº 177 da OIT (OIT, 1996). Entretanto, difere deste ao considerar nessa modalidade de trabalho o envolvimento daqueles que habitam o lar, citando o auxílio de parentes. Portanto, verifica-se que o patrão se beneficia não apenas do trabalho do seu empregado, mas de outros indivíduos que compõem o grupo familiar. Toda a família sofre os efeitos da subordinação do contrato de trabalho de um de seus integrantes.

Em relação à vulnerabilidade dos trabalhadores que compõem o segmento de trabalhadores em domicílio, Moraes Filho descreve:

O aspecto de toda essa gente que trabalha a domicílio é o mais triste possível: velhos inválidos, viúvas, crianças, órfãos, mulheres casadas que procuram ajudar o marido na economia doméstica, moças que querem desta maneira cooperar para o bem-estar

da casa paterna. A grande massa de trabalhadores a domicílio é constituída, salvo raras exceções, pelo que a sociedade humana tenha de mais pobre, desamparado, de pessoas que sem este pouquinho que ganham e sem este esforço desesperado que realizam, cairiam por força, definitivamente, neste lastimável ponto-morto das sociedades, que nada produz, pouco consome, servindo somente para os casos de polícia, formados pela vagabundagem, prostituição e outras tristes misérias humanas. (MORAES FILHO, 1994, p. 144).

O trabalho em domicílio, por se organizar fora dos estabelecimentos industriais, está menos sujeito a fiscalizações. Logo, há menos cuidados por parte dos empregadores com as instalações no local em que se realiza. Assim, sentem-se à vontade para o desenvolvimento de trabalho em condições degradantes e até mesmo para se valerem do trabalho de crianças.

Por outro lado, dadas as precárias condições em que usualmente se desenvolve, o trabalho fabril em domicílio acaba por concentrar trabalhadores que se encontram em condições de vulnerabilidade social, tais como idosos, mulheres, e demais pessoas que são vítimas de algum preconceito ou estigma.

Em razão de possuir suas origens no típico ambiente familiar, é comum o envolvimento da família na realização de tais tarefas, que, conforme dito anteriormente, é reconhecido pela legislação de alguns países. (MORAES FILHO, 1994). Todavia, nota-se silêncio tanto da legislação pátria quanto da doutrina acerca da participação dos membros que realizam o trabalho reprodutivo, que contribuem desse modo para o êxito do trabalho em domicílio.

6.2 O teletrabalho em domicílio

No contexto das transformações da realidade do trabalho, encontra-se inserido o teletrabalho em domicílio, ou *home office*. Esta é modalidade de trabalho produtivo desenvolvida no âmbito do próprio lar de quem a exerce. O teletrabalho na modalidade *home office* se encontra dentro do gênero trabalho em domicílio.

De acordo com o conceito cunhado por Pino Estrada:

[...] o teletrabalho é aquele realizado com ou sem subordinação por meio do uso de antigas e novas formas de telecomunicação em virtude de uma relação de trabalho, permitindo a sua execução à distância, prescindindo da presença física do trabalhador em lugar específico de trabalho. (PINO ESTRADA, 2017, p. 11).

O teletrabalho é aquele que se realiza de forma remota à empresa, com uso de meios telemáticos. Como nota Pino Estrada (2017), não são todos os trabalhos realizados na modalidade de teletrabalho que se classificarão como relação de emprego. Como exemplo, pode-se citar um técnico de informática que presta serviço de forma autônoma a distância. O

mesmo autor esclarece ainda que nem todo teletrabalho será trabalho em domicílio, nem o contrário.

A referida modalidade de teletrabalho em domicílio se encontra em ascensão graças ao incremento de tecnologias que permitiram o aprimoramento da comunicação. Assim, na sociedade em rede, cujo conceito foi construído por Castells³², o discurso sobre a comodidade para o trabalhador e redução de custos para empresa contribuiu para a expansão do teletrabalho desenvolvido no domicílio do trabalhador.

No caso do teletrabalho em domicílio, não se pode falar que há diminuição da subordinação. Atualmente, há vasta gama de meios telemáticos que possibilitam a vigilância ostensiva do tomador de serviços sobre o trabalhador que labora de forma remota. No caso dos que atuam com o auxílio do computador, há *softwares* que permitem calcular a produtividade do obreiro, quanto tempo ele passou diante da máquina e até quantos caracteres digitou, por exemplo. Viana (Informação verbal)³³ ressalta que há pesquisas que indicam que o computador nos induz a trabalhar mais.

O discurso para convencer o trabalhador a laborar em casa é bastante convincente. Utilizam-se como argumentos a facilidade de se trabalhar no local onde o indivíduo reside, ressaltando ser possível economizar o tempo de deslocamento entre domicílio e trabalho, bem como a maior flexibilidade de horário da prestação do serviço.

Apesar disso, é necessário apontar as desvantagens para o trabalhador que opta pela modalidade *home office*: ele passa a se ver isolado na própria casa, tende a interiorizar os problemas do serviço e a inseri-los no lar, e fica propenso também a trabalhar mais, já que antevê os problemas a serem tratados no dia seguinte. (PINO ESTRADA, 2012).

Ainda há que se observar que o espaço que antes era apenas para ócio, lazer e reprodução se torna também ambiente de disciplina, ritmo e produção. A casa do trabalhador deixa de ser apenas casa para ser ao mesmo tempo um espaço de trabalho, de subordinação a um empreendimento.

Nesse contexto, os demais moradores da casa em que há um trabalhador na modalidade *home office* serão submetidos à alteração no seu espaço de convívio familiar, onde anteriormente apenas refaziam suas energias e reproduziam a vida. Portanto, vislumbra-

³² De acordo com o autor, a sociedade em rede caracteriza-se por uma sociabilidade que se apoia em uma dimensão virtual, possível e impulsionada pelas novas tecnologias, que transcende o tempo e o espaço. (CASTELLS, 2009).

³³ Fala do professor Márcio Túlio Viana, na disciplina O trabalho e suas interações com a sociologia do trabalho, ministrada na PUCMinas em 4 nov. 2019.

se a difícil separação entre tempo de vida e tempo de trabalho, como apontado nos capítulos iniciais.

De acordo com Pino Estrada (2012b), em 1990, o número de teletrabalhadores era de quatro milhões, tendo aumentado para quarenta e cinco milhões, conforme dados da Telework Coalition. O panorama exposto por pelo autor permite concluir que o teletrabalho em domicílio traz mais benefícios ao empregador do que ao empregado.

Em que pese o teletrabalho ter sido regulamentado pela reforma trabalhista, Lei nº 13.429/2017 (BRASIL, 2017), esta se limitou a indicar que as despesas correspondentes deveriam estar previstas por escrito no contrato de trabalho. Assim, a norma permaneceu silente quanto ao trabalho reprodutivo do qual o tomador do serviço tende a se beneficiar.

No que tange à saúde e segurança do teletrabalhador, o art. 75-E da CLT, alterado pela referida lei, limita-se a determinar que “o empregador deverá instruir os empregados, de maneira expressa e ostensiva, quanto às precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho” (BRASIL, 2017). Para comprovar a obediência à norma pelo empregador, “o empregado deverá assinar termo de responsabilidade comprometendo-se a seguir as instruções fornecidas pelo empregador” (BRASIL, 2017).

Ressalte-se que o legislador nem sequer especificou como seriam realizados tais procedimentos ou como seriam fiscalizados para garantir maior segurança ao trabalhador.

Outro ponto importante a se realçar é o fato de o Brasil não ter ratificado a Convenção nº 177 da OIT, que versa sobre o trabalho em domicílio e estabelece uma série de medidas a serem tomadas pelos Estados que a ratificam, tendo em vista a proteção e a não discriminação do trabalhador. A legislação pátria, nesse sentido, assegura a desproteção e a precarização.

O breve estudo sobre o teletrabalho na modalidade *home office* permite perceber os inconvenientes de se levar o trabalho usualmente realizado fora de casa para dentro do lar, tal como ocorre nos demais tipos de trabalho em domicílio. Entretanto, há mais problemas quando se oficializa essa transposição.

6.3 Os inconvenientes de levar o trabalho produtivo para o lar

O trabalho típico do lar não segue a mesma lógica do trabalho realizado com o objetivo de atender as demandas do mercado, que gera lucro de forma direta. A casa se diferencia completamente do ambiente da fábrica, que impõe disciplina, ritmo e cadência.

O trabalho reprodutivo não tem por objetivo a produção de algo palpável, passível de quantificação e interesse pelo mercado. Pelo contrário, se refere à própria reprodução da espécie e da força de trabalho, que é tão importante para a biopolítica (FOUCAULT, 1999).

Todavia, no caso do teletrabalho na modalidade *home office* e do trabalho em domicílio, o lar passa, de local de descanso, a local de produção.

Sobre a expansão dessa apropriação, indicam Alves e Antunes que:

Outra tendência que gostaríamos de apontar é a da expansão do trabalho em domicílio, permitida pela desconcentração do processo produtivo, pela expansão de pequenas e médias unidades produtivas. Por meio da telemática, com a expansão das formas de flexibilização e precarização do trabalho, com o avanço da horizontalização do capital produtivo, o trabalho produtivo doméstico vem presenciando formas de expansão em várias partes do mundo (ALVES; ANTUNES, 2004, p. 340-341).

Diversas empresas de grande porte e capital internacional utilizam o referido mecanismo de trabalho, tais como Nike e Benetton, graças aos meios telemáticos que mantêm as unidades produtivas interligadas. (ALVES; ANTUNES, 2004).

Em relação ao tempo, é possível afirmar que se torna praticamente impossível a distinção entre tempo de vida e tempo de trabalho. Aquele que leva o trabalho para casa dificilmente consegue separar o seu tempo de realização de atividades particulares, como a navegação pela Internet e a eventual compra de algum produto, e o tempo de trabalho, em que esteja de fato voltado para produzir algo passível de lucro para seu empregador.

As lições de Fumagalli (2010) explicam que essa mistura de tempo de vida e tempo de trabalho é uma das características principais do biocapitalismo, essencial para seu sucesso. Como exemplo, o autor cita a ida ao supermercado. Ao realizar o pagamento da compra de mantimentos da família com cartão de crédito, a pessoa fornece dados que são utilizados para gerar informações relevantes e, por consequência, lucros a quem deles fizer uso. (FUMAGALLI, 2010).

No caso do trabalho em domicílio também se verifica a junção do espaço de vida e de trabalho. Na mesma sala em que pode se dedicar à leitura no momento de ócio, outro integrante da família pode trabalhar por meio do uso de seu computador conectado à Internet ou costurar uma peça de roupa para indústria do vestuário. Em alguns casos, pode até ocorrer a restrição da entrada dos demais moradores naquele espaço, o que impacta no cotidiano dos outros.

Ademais, pode-se concluir que a dinâmica do trabalho em domicílio ou *home office* é bastante diferente daquela experimentada pelas oficinas dos artesãos, que existiam na Idade Média ou na Antiguidade, quando a exploração não ocorria nos moldes atuais. Ponto central da presente dissertação, no entanto, é compreender em qual medida a mulher acaba por ser a mais atingida quando se trata da apropriação do trabalho reprodutivo.

6.4 A mulher e a apropriação do trabalho reprodutivo

Conforme apontado nas seções anteriores, no contexto atual cumpre à mulher, na maioria dos casos, a realização do trabalho reprodutivo. Invisibilizado no tocante ao reconhecimento, é visível seu papel de suporte ao trabalho produtivo, sendo por ele apropriado, fenômeno que se relaciona, inicialmente, ao biocapitalismo.

6.4.1 A reprodução sob o enfoque do biocapitalismo

De acordo com Federici (2017), a partir dos cercamento dos campos na Europa, a própria reprodução coletiva e social foi combatida. Várias atividades que ocorriam no ambiente público, inclusive atividades religiosas, foram levadas para a esfera privada. Tais mudanças tinham por objetivo o aumento da disciplina da força de trabalho, a fixação dos trabalhadores nos seus postos de trabalho e o enfraquecimento dos movimentos e manifestações sociais:

Ao se buscar a disciplina social, um ataque foi lançado contra todas as formas de sociabilidade e sexualidade coletivas — incluindo esportes, jogos, danças, funerais, festivais e outros ritos grupais que haviam servido para criar laços e solidariedade entre os trabalhadores. (FEDERICI, 2017, p. 162).

O cercamento dos campos e terras comunais provocou a migração da própria reprodução dos trabalhadores para a esfera privada, o lar. Antes, a reprodução ocorria no próprio campo. As famílias contavam com os espaços comunais para o compartilhamento de atividades essenciais à reprodução, como os cuidados.

Nesse contexto, foi inserida a assistência pública na Europa, com vistas a proporcionar a fixação do trabalhador em seu posto de trabalho. “Também foi o primeiro passo na construção do Estado como garantidor da relação entre as classes e como supervisor da reprodução e da disciplina da força de trabalho.” (FEDERICI, 2017, p. 164).

Naquele momento histórico, vivenciou-se uma crise populacional. Tanto nas colônias descobertas nas Américas, quanto na própria Europa ocorria a redução habitacional. Os índices de natalidade se mostravam inferiores aos de morbidade. Na Europa, a idade de casamento aumentou, bem como o número de crianças abandonadas. As pessoas já não se casavam nem se reproduziam como antes. (FEDERICI, 2017).

“É nesse contexto que o problema da relação entre trabalho, população e acumulação de riquezas passou ao primeiro plano do debate e das estratégias políticas com a finalidade de produzir os primeiros elementos de uma política populacional e um regime de “biopoder”.” (FEDERICI, 2017, p. 169).

A existência do biopoder foi apontada pela primeira vez por Foucault (1999), que cunhou o termo. Por sua conexão com a apropriação do trabalho reprodutivo, vale proceder à análise sobre o desencadeamento dos processos que levaram à verificação deste novo tipo de força.

De acordo com Foucault (1999), o sexo migrou da esfera aberta para a privada, em consequência das mudanças ocorridas a partir do século XVIII. As transformações políticas e sociais verificadas nesse período fizeram com que ele fosse visto como mera atividade de reprodução, o que implicou a perda de sua conotação de busca por satisfação e prazer. Assim:

Um rápido crepúsculo se teria seguido à luz meridiana, até as noites monótonas da burguesia vitoriana. A sexualidade é, então, cuidadosamente encerrada. Muda-se para dentro de casa. A família conjugal a confisca. E absorve-a, inteiramente, na seriedade da função de reproduzir. Em torno do sexo, se cala. O casal, legítimo e procriador, dita a lei. Impõe-se como modelo, faz reinar a norma, detém a verdade, guarda o direito de falar, reservando-se o princípio do segredo. No espaço social, como no coração de cada moradia, um único lugar de sexualidade reconhecida, mas utilitário e fecundo: o quarto dos pais. (FOUCAULT, 1999, p. 9-10).

O excerto transcrito permite identificar a importância dada ao sexo como mero procedimento de reprodução social. A relação sexual passa a ser aceita a partir da era vitoriana como atividade legítima do casal, com vistas à reprodução, não se fazendo a ela concessões como simples exercício da afetividade e busca pelo prazer.

Nesse sentido, até mesmo o local para a realização da atividade sexual é definido: o quarto dos pais. O modelo vigente nessa época já era o da família nuclear, é composta por um homem, uma mulher e seus filhos. Pode-se afirmar que o sexo enfrenta, nesse sentido, uma repressão, repressão esta que, segundo Foucault, [...] “foi, desde a época clássica, o modo fundamental de ligação entre poder, saber e sexualidade” (1999, p. 10). Nesse contexto, a economia se reformula e passa a ter novos mecanismos de poder, valendo-se inclusive da dominação do corpo humano e da atividade sexual, que ganham conotação política.

O desenvolvimento do capitalismo e a ocorrência da Revolução Industrial possibilitam novo olhar sobre o ser humano, que passa a ser considerado como fator de produção, conforme Braverman (2014) assinala. O homem é agora visto como mera força de produção da empresa.

Dessa forma, a própria reprodução humana passa a ser considerada como meio de manutenção da mão de obra disponível para o mercado. O sexo se torna importante mecanismo dessa reprodução, não sendo aceitas suas demais conotações, inclusive mediante repressão. Por isso afirma Foucault que a contenção sexual ocorre por sua incompatibilidade com o trabalho produtivo:

Um princípio de explicação se esboça por isso mesmo: se o sexo é reprimido com tanto rigor, é por ser incompatível com uma colocação no trabalho, geral e intensa; na época em que se explora sistematicamente a força de trabalho, poder-se-ia tolerar que ela fosse dissipar-se nos prazeres, salvo naqueles, reduzidos ao mínimo, que lhe permitem reproduzir-se? (FOUCAULT, 1999, p. 10-11).

A repressão ao sexo sem finalidades reprodutivas é denominada por Foucault como uma das “técnicas polimorfos de poder”:

[...] por volta do século XVIII nasce uma incitação política, econômica, técnica, a falar do sexo. E não tanto sob a forma de uma teoria geral da sexualidade, mas sob forma de análise, de contabilidade, de classificação e de especificação, através de pesquisas quantitativas ou causais. (FOUCAULT, 1999, p. 26).

Como busca pelo prazer, o sexo é objeto de censura, mas a reprodução passa a ser de interesse público. Por se tratar de atividade que gera resultado socioeconômico útil, torna-se objeto da Política e da Economia. Assim, tem lugar a polícia do sexo: “isto é, a necessidade de regular o sexo por meio de discursos úteis e públicos e não pelo rigor de uma proibição” (FOUCAULT, 1999, p. 27).

O sexo também passou a ser objeto da Medicina, especialmente da Psiquiatria e da Psicanálise. Sigmund Freud cria uma ciência que define as questões sexuais como principais causas de transtornos mentais. As perversões sexuais são combatidas principalmente pela justiça criminal.

A sexualidade preconizada é aquela exercida com fins meramente reprodutivos por casais monogâmicos heterossexuais legítimos, ou seja, casados.

Todas essas interferências sobre o exercício da sexualidade, tanto no que tange ao tratamento pela Medicina, quanto pelo Direito Penal, Canônico e Civil demonstram o exercício do poder sobre questões íntimas. “Trata-se antes de qualquer coisa do tipo de poder que exerceu sobre o corpo e o sexo, um poder que, justamente, não tem a forma da lei nem os efeitos da interdição: ao contrário, que procede mediante a redução das sexualidades singulares” (FOUCAULT, 1999, p. 46).

Todavia, Foucault (1999) afirma que a problematização da sexualidade acabou por causar a intensa vivência do sexo das formas mais diversas de sexualidade não reprodutiva,

que eram denominadas de perversões. Nunca se falou tanto sobre a sexualidade quanto nesse período.

A fala sobre o sexo se deu principalmente por meio das confissões religiosas e aquelas realizadas nos consultórios médicos para alcance da cura. O sexo se tornou elemento de narrativa a terceiros. Estes se tornavam espectadores da vida íntima alheia, sob o fundamento de tirar o pecado ou levar à cura da doença.

O sexo como objeto de política de poder passa a ser tratado de forma pejorativa. Estabelece-se relação negativa quanto a ele, por meio de recusa, repressão, rejeição, entre outros mecanismos. O sexo também passa a ser abordado mediante regras. Em algumas hipóteses, sua prática é autorizada, em outras, não. (FOUCAULT, 1999).

Ainda há que se ressaltar que o sexo se torna objeto de interdição e censura, que configuram efetiva opressão. Todas essas formas de interferência integram uma unidade de repressão. De acordo com Foucault, passa-se à intensificação e valorização do corpo como “objeto de saber e como elemento nas relações de poder” (FOUCAULT, 1999, p. 101). A característica da reprodução passou a ser o elemento definidor do ser humano, e característica mais relevante para a política, tornando-se negócio do Estado. (FOUCAULT, 1999).

O surgimento do capitalismo se tornou possível principalmente em razão da acumulação primitiva, aliada à disponibilidade de mão de obra por parte daqueles que não possuíam os meios de produção. A partir da Revolução Industrial, a acumulação passa a ocorrer, basicamente, por meio da exploração da força de trabalho humana. E então a reprodução humana adquire posição central na própria dinâmica do sistema, tendo em vista que proporciona a continuidade do emprego da força de trabalho.

Em outras palavras, o nascimento de cada criança representa a criação de um trabalhador ou integrante do exército de reserva de mão de obra para o mercado de trabalho. Dessa forma, a própria vida do trabalhador adquire importância para o Estado. (FOUCAULT, 1999).

De acordo com Foucault, o direito de vida e de morte se demonstra assimétrico. “O soberano só exerce, no caso, seu direito sobre a vida, exercendo seu direito de matar ou o contendo; só marca seu poder sobre a vida pela morte que tem condições de exigir.” (FOUCAULT, 1999, p. 127). Recorde-se que, embora a situação seja proibida no Brasil, atualmente ainda há Estados que optam pela imposição da pena de morte.

Ao longo do tempo, é possível notar a variação entre os enfoques dados ao corpo humano. Anteriormente ao surgimento da biopolítica, o corpo era visto como máquina: objeto

de produção, sendo inclusive exigido que atuasse com ritmo e cadência. Posteriormente, passa a ser visto principalmente pela sua dimensão biológica: capacidade de reproduzir.

Nesse último contexto, Foucault define que o aspecto biológico ressaltado passa a ser objeto de “intervenção e *controles reguladores: uma bio-política da população*. As disciplinas do corpo e as regulações da população constituem os dois polos em torno dos quais se desenvolveu a organização do poder sobre a vida” (FOUCAULT, 1999, p. 130, grifos do autor).

A partir da biopolítica, os aspectos da vida passam a ser investigados, quantificados e se tornam objeto de políticas públicas, que buscam a sujeição dos corpos e controles da população. Os aspectos biológicos passam a integrar índices, tais como o de natalidade, mortalidade infantil e materna, densidade demográfica, taxa de morbidade, entre outros.

Todos esses acontecimentos de disciplina do corpo, intervenção e regulação dos fatores biológicos foram essenciais para o desenvolvimento do capitalismo. Desse modo, consolida-se o biopoder. Este se torna essencial para qualificar, medir, avaliar e hierarquizar a população, tomando papel primordial no desenvolvimento do capitalismo e em sua consolidação.

O poder passa a se ocupar dos procedimentos de vida e tenta controlá-los e modificá-los. Os aspectos biológicos se tornam objeto da política, especialmente o sexo como atividade humana, que passa a ser visto tanto como dispêndio de energia desnecessário, já que também possui utilidade semelhante à de uma máquina, quanto como o próprio acesso à vida, em razão da sua função reprodutora. (FOUCAULT, 1999).

De acordo com Federici, o biopoder:

[...] expressa a crescente preocupação, em nível estatal, pelo controle sanitário, sexual e penal dos corpos dos indivíduos, assim como a preocupação com o crescimento e os movimentos populacionais e sua inserção no âmbito econômico. De acordo com esse paradigma, a emergência do biopoder apareceu com a ascensão do liberalismo e marcou o fim do Estado jurídico e monárquico (FEDERICI, 2017, p. 169).

A valorização da vida em decorrência da centralidade que o trabalho adquire na sociedade e na vida econômica leva à perseguição das mulheres em razão dos controles que exerciam sobre seus corpos e sobre a reprodução. Vários saberes femininos relativos a métodos anticoncepcionais e aborto foram repudiados e até mesmo criminalizados. (FEDERICI, 2017).

A mulher passa a ser vista como reprodutora da força de trabalho. A família adquire maior importância por se mostrar como instituição responsável pela sua reprodução. Para

assegurar o melhor controle sobre a procriação, as mulheres passam a ser perseguidas – dá-se início à caça às bruxas.

A reprodução se tornou imperativa, impedindo a livre escolha feminina. Assim, como as escravas deviam procriar para gerar mais força de trabalho nas colônias, as europeias também deveriam procriar para garantir força produtiva para o capitalismo incipiente. (FEDERICI, 2017).

Ao conferir às mulheres a função de reprodução das forças e do trabalho, suas atividades fora de casa foram reprimidas. Postos de trabalho que elas ocupavam anteriormente já não as aceitavam mais. Assim, foram compelidas a permanecerem na esfera doméstica, ao mesmo tempo em que o trabalho doméstico passou a ser visto como não trabalho. (FEDERICI, 2017).

Outra consequência do exercício do biopoder foi a desvalorização do trabalho da mulher, mesmo quando relativo à produção fora de casa, com incentivos contra sua contratação. Assim, a mulher se tornou mais presa ao lar e às tarefas da reprodução e seu trabalho passou a ser apropriado sem contrapartida financeira.

A ausência de remuneração colocou a mulher em situação de submissão a seu cônjuge, em diversas situações. Na Europa, além de não poder trabalhar, a mulher não podia herdar. O casamento se tornou a carreira das mulheres, situação feminina bem retratada por Austen em seus romances, entre eles “Orgulho e preconceito” (2018) e “Razão e Sensibilidade” (2018). Neles quase sempre há a personagem que sonha em se casar, retratando o momento histórico no qual essa parecia ser a preocupação primordial da mente feminina.

A divisão sexual do trabalho consolidou a situação da mulher como responsável pela reprodução social. Assim, mesmo quando volta a ocupar cargos na indústria ou outras atividades classificadas como produtivas, na maior parte das vezes continua responsável pelas tarefas domésticas, conforme salientado em seção própria sobre o tema.

A análise formulada por Fumagalli (2010) em relação ao trabalho da mulher no contexto em que vigora a bioeconomia³⁴ e o capitalismo cognitivo³⁵ – que ele simplifica para

³⁴ De acordo com Fumagalli (2010), bioeconomia se refere às formas de ampliação do controle social com o objetivo de favorecer a própria valorização da vida. Representa o poder essencial de da acumulação capitalista na vida do ser humano. A acumulação bioeconômica se diferencia por aumentar ainda mais a exploração das capacidades vitais do ser humano, especialmente pela linguagem e capacidade de gerar conhecimento por meio das relações sociais. Consubstancia a valorização do intelecto geral.

³⁵ O capitalismo cognitivo propõe a máxima valorização das capacidades de aprendizado (cognitivas) e de relacionamento das pessoas. Assim, Fumagalli (2010) o considera como último nível da evolução da produção capitalista. Considerando que os mercados financeiros se encontram em posição de centralidade no capitalismo, nesse contexto baseiam seus processos de acumulação na exploração do conhecimento e da vida. No capitalismo cognitivo, os mercados financeiros financiam a atividade de acumulação principalmente no caso da produção cognitiva e imaterial. A acumulação e a valorização tendem a se basear sobre as vidas

biocapitalismo – aponta as mesmas conclusões já apresentadas anteriormente. Em que pese o aumento do acesso das mulheres a postos de trabalho, na maior parte das vezes se trata de trabalhos precários com baixa remuneração.

Apesar de a mulher se qualificar e dedicar-se à formação acadêmica e profissional, ainda é vítima de discriminação. Não alcança os mesmos patamares salariais conferidos aos homens em condições semelhantes. (FUMAGALLI, 2010).

Entretanto, no biocapitalismo, o trabalho da mulher se torna paradigma. O processo de acumulação nele vivenciado exige o envolvimento físico e mental do trabalhador, sua total entrega ao trabalho. O trabalho no biocapitalismo se caracteriza pela superação entre tempo de vida e tempo de trabalho, local de trabalho e local de vida, da separação de produção e reprodução e da separação de salário e renda. (FUMAGALLI, 2010).

Além da produção material, também é exigida a imaterial. Dessa forma, a mulher, à qual usualmente se atribui como destaque suas faculdades afetivas, relacionais e comunicativas, passa a representar o que se espera do trabalhador. A mulher representa o ápice da exploração capitalista. Em um só corpo é capaz de condensar produção e reprodução, esta quase sempre apropriada gratuitamente. O fato de produzir e reproduzir permite concluir que, ao apropriar do seu trabalho, o sistema se apodera de seu tempo e de seu corpo. (FUMAGALLI, 2010).

Além disso, para que a mulher permanecesse presa ao modelo de naturalização para a maternidade e tarefas domésticas, foi vítima da expropriação de conhecimentos, como ocorreu no momento de caça às bruxas. (FEDERICI, 2017).

Quando ocupada com a reprodução, trabalha e reproduz no mesmo espaço e tempo. Apesar da tentativa de naturalizar o trabalho doméstico e da sua não valorização, trata-se de trabalho de fato. Assim, no lar, vive-se a vida e o trabalho. Ocorre efetiva mistura entre tempo de trabalho e de vida, espaço de trabalho e de vida, reprodução e produção.

Apesar dos avanços legislativos e lutas feministas, as mulheres ainda não alcançaram igualdade de tratamento e oportunidades no que tange ao trabalho realizado fora do lar. O tempo, o espaço, o corpo e o trabalho da mulher permanecem como objetos da apropriação social e econômica.

levadas a trabalhar, principalmente pelo uso da linguagem e da atividade relacional, que propiciam a aprendizagem e os processos em rede, respectivamente. (FUMAGALLI, 2010). Outro aspecto importante se refere à internalização da máquina pelo sujeito que trabalha. Assim, o homem se sente como um dispositivo para máxima produção, o que normalmente acarreta o adoecimento mental e psicológico, conforme as lições de Dejours (2015) já expostas.

Quando o trabalho em domicílio também é por elas desempenhado, o que se verifica é que os afazeres domésticos são realizados em meio as suas atividades remuneradas. E isso dá ao capital grande vantagem:

Vemos então, que com o trabalho domiciliar, o capital tem esse ganho. E no caso da questão da mulher o ganho se torna ainda maior, pois esse tipo de função “permite” que a mesma continue desenvolvendo suas funções domésticas e gerando filhos, sendo, portanto, a única responsável por essas tarefas e sem custos para o capital, Estado, etc. (CARVALHAL, 2005, p. 94).

Nesse contexto, o que se verifica é a apropriação do trabalho reprodutivo de forma direta pelo empregador do trabalhador em domicílio.

Nesse sentido, cabe proceder a breve exposição das formas como tem ocorrido a apropriação do trabalho reprodutivo. Esta é facilitada pelo fato de o trabalho reprodutivo ocorrer de forma invisível e gratuita. Outro fator que contribui para tal fenômeno é ter como principal personagem a mulher, cujo trabalho de modo geral é desvalorizado pela sociedade.

Falquet (2016) apresenta a apropriação do trabalho reprodutivo a partir dos aportes teóricos de Colette Guillaumin na obra “*Sexe, race et pratique du pouvoir: l’idée de Nature*” (GUILLAUMIN, 1992). Inicialmente, Falquet assinala que “as relações de apropriação caracterizam-se, entre outros aspectos, pela ausência de mensuração do trabalho, fornecido sob a forma de uma infinidade de serviços diversos” (2016, p. 38).

A apropriação teria quatro aspectos essenciais: “A apropriação do tempo, a dos produtos do corpo, a coação sexual e, por fim, a carga física dos membros do grupo (incluindo os membros válidos masculinos do grupo)” (FALQUET, 2016, p. 39).

Segundo Falquet (2016), Guillaumin (1992) ainda revela que a apropriação ocorre de formas diferentes, porém complementares: privada e coletiva. A apropriação privada é proporcionada pelo casamento ou outras formas de constituição de entidade familiar. A mulher passa a prestar uma série de serviços à sua família, atividades sexuais, cuidados, limpeza. Tudo isso de forma gratuita. Por outro lado, como exemplo de apropriação coletiva, Guillaumin (1992, *apud* FALQUET, 2016) cita as freiras e as prostitutas. Entretanto, ainda é possível mencionar as mulheres que prestam serviços voluntários nas mais diversas instituições de longa permanência na forma de atividades de cuidados.

Outro fato que permite perceber a apropriação do trabalho da mulher é o de que: “as mulheres trabalham mais em atividades não remuneradas e os homens em atividades remuneradas” (ABRAMO; VALENZUELA, 2016, p. 117). Apesar de trabalhar, a mulher nem sempre percebe contrapartida monetária, o que permite concluir que o trabalho que realiza é objeto de apropriação, seja ela privada ou coletiva.

O trabalho reprodutivo é essencial para a sobrevivência da espécie. Por outro lado, também é essencial para a manutenção do trabalho dito produtivo. Aquele possibilita a realização deste e o contrário também pode ser dito.

Conforme Viana (Informação verbal),³⁶ o trabalhador do sexo masculino, ao celebrar o contrato com a empresa, não age apenas por si, ou para si, mas continua, de certo modo, agindo em nome da mulher – tal como previa o Código Civil de 1916 para os contratos em geral. De forma invisível, a mulher se compromete com a relação de emprego que envolve o marido. Ao preparar suas refeições, ao lavar as suas roupas, permite que ele se apresente preparado para as suas atividades na fábrica.

No interior do lar, é possível afirmar que o trabalho reprodutivo adquire contornos de trabalho produtivo. Aquele serve a este de forma direta. Ao mesmo tempo e no mesmo espaço. Assim, diluem-se as barreiras entre o íntimo e o coletivo, a vida privada e a vida pública. O que fazer então para ofertar à mulher o reconhecimento que essa fusão merece?

6.4.2 Reconhecimento da apropriação do trabalho reprodutivo pelo produtivo: proposições

Após constatada a apropriação do trabalho reprodutivo pelo trabalho em domicílio, torna-se necessário verificar como o assunto tem sido enfrentado e propor reflexões sobre tal problema.

A intenção do presente trabalho não é a caracterização de subordinação e de eventual vínculo de emprego entre o empregado da empresa e a pessoa que realiza a tarefa doméstica (o que em alguns casos até já haverá previamente, quando se tratar de empregada doméstica). Conforme lição de Vilhena (1999), não existe empregado de empregado.

Os movimentos feministas lutam não apenas para que as mulheres sejam inseridas em todos os ramos e posições do mercado de trabalho, mas também para que tenham maior liberdade. Dessa forma, a mulher pode inclusive optar por se inserir no mercado, mas não deve ser obrigada a isso. Há que se ressaltar que a liberdade deve também possibilitar que ela opte por permanecer no lar cuidando de sua moradia e família.

A escolha por permanecer no lar deve ser respeitada. A atividade ali desenvolvida não é de menor valor em comparação ao trabalho realizado com o objetivo de obtenção de lucros financeiros. A valorização do trabalho reprodutivo é essencial.

Federici (2019), ao analisar a atribuição do trabalho reprodutivo à mulher, apresenta visão negativa sobre o referido encargo, principalmente pelo fato de não se tratar de atividade

³⁶ Fala do professor Márcio Túlio Viana, na disciplina O trabalho e suas interações com a sociologia do trabalho, ministrada na PUCMinas em 4 nov. 2019.

reconhecida e remunerada. Além disso, reconhece que “a desvalorização do trabalho reprodutivo tem sido um dos pilares de acumulação de capital e da exploração capitalista do trabalho das mulheres” (FEDERICI, 2019, p. 33).

Ao longo do desenvolvimento desta pesquisa, tornou-se evidente o quanto o sistema como um todo tem se apropriado do trabalho reprodutivo da mulher de forma gratuita. No caso do trabalho em domicílio, a apropriação ocorre de forma mais evidente, dada a mistura do espaço de vida e de trabalho, do tempo de vida e de trabalho. Todavia, não apenas nessa hipótese haverá a apropriação.

O estudo da biopolítica e do biocapitalismo permitiu concluir que a atribuição à mulher das tarefas reprodutivas, somadas à desvalorização de sua mão de obra no mercado de trabalho foram essenciais para que o próprio sistema capitalista se beneficiasse desse trabalho não pago. Diante de tal problema, torna-se necessário refletir sobre como encontrar soluções jurídicas viáveis para o reconhecimento e a valorização desse trabalho que tem sido desempenhado majoritariamente pelas mulheres.

O problema é bastante complexo e por isso não possui solução simples. Os pesquisadores consultados durante a pesquisa propõem iniciativas diversas para a mudança de tratamento do trabalho reprodutivo.

Federici (2019) propõe solução capitalista para o problema vivenciado na sociedade capitalista: o pagamento de salário à mulher. Porém, ao adotar essa sugestão, é necessário indagar a quem caberia ofertar a remuneração.

A análise da situação da mulher em relação ao dono do empreendimento não permite perceber a presença dos elementos essenciais para a configuração da relação de emprego, que estão elencados no art. 3º da CLT. O empresário não exige pessoalidade daquela que presta o trabalho reprodutivo, tampouco requer a habitualidade daquela mulher na prestação. Por outro lado, não dita as regras sobre como devem ser desempenhadas tais tarefas, não podendo se falar em subordinação. Por fim, nada impede, naturalmente, que o próprio empregado prepare a sua comida ou lave as suas roupas, especialmente se morar sozinho.

Dessa forma, Federici (2019) propõe o pagamento de um “salário social” ou “renda garantida” pelo Estado. A autora considera que caberia ao Estado a remuneração das mulheres, por entender que ele contribui para a situação destas, bem como se vale das riquezas que produzem.

Em que pese apontar saída para a situação da mulher, o referido benefício teria caráter de transferência de renda, ou pelo menos se assemelharia a ela, segundo entende Viana

(Informação verbal).³⁷ Por outro lado, apesar de proporcionar alguma contrapartida financeira à mulher que se dedica aos cuidados da família, isso não importaria em reconhecimento e valorização daquele trabalho. A mulher continuaria sendo vista como sujeito dependente e inferiorizado, talvez até mais do que antes.

Mas, para Federici (2019), a exigência de salário para tais atividades seria apenas o primeiro passo para recusar esse papel feminino que, segundo compreende, foi imposto pelo capitalismo. Na verdade, a autora não considera que um pouco mais de dinheiro seja suficiente para resolver a questão:

Se partirmos dessa análise, podemos observar as implicações revolucionárias da reivindicação por salários para o trabalho doméstico. *É a reivindicação pela qual termina a nossa natureza e começa a nossa luta, porque o simples fato de querer salários para o trabalho doméstico já significa recusar esse trabalho como uma expressão de nossa natureza*, e, portanto, recusar precisamente o papel feminino que o capital inventou para nós. (FEDERICI, 2019, p. 47, grifos da autora).

No cenário sugerido, Federici entende que haveria a própria ruptura do sujeito feminino com o papel social que lhe foi atribuído – o que produziria verdadeira revolução, gerando condições mais benéficas às mulheres e potencializando sua unidade, em termos de verdadeira classe. Em outras palavras, a exigência de salário para o trabalho doméstico seria o primeiro passo importante para que as mulheres se recusassem a desempenhar as atividades domésticas. A contrapartida financeira traria visibilidade para o trabalho e apenas denotaria o que já é realidade:

Dizer que nós queremos salários para o trabalho doméstico é expor o fato de que o trabalho doméstico já é dinheiro para o capital, que o capital ganhou e ganha dinheiro quando cozinhamos, sorrimos e transamos. Ao mesmo tempo, isso mostra que temos cozinhado, sorrido e transado ao longo dos anos não porque realizar estas tarefas fosse mais fácil para nós que para qualquer outra pessoa, mas porque não tínhamos outra opção. (FEDERICI, 2019, p. 48-49).

Ainda em análise ao referido cenário, há que se ressaltar que não são todas as mulheres que se encontram nessa situação por falta de escolha. Há mulheres com formação profissional, que já ingressaram no mercado de trabalho formal e que optam em determinado período da vida por se dedicar aos cuidados da família. Nesse caso, mesmo tendo a possibilidade de permanecer em atividade remunerada, escolhem o trabalho reprodutivo puro e, ao assim optarem, também experimentam certo grau de desvalorização perante a sociedade. Entretanto, para essa hipótese a contrapartida financeira pelo Estado não parece ser a melhor solução.

³⁷ Fala do professor Márcio Túlio Viana, na disciplina O trabalho e suas interações com a sociologia do trabalho, ministrada na PUC Minas em 4 nov. 2019.

Outra saída proposta por Federici (2019) seria a retomada de espaços comuns, por meio do desenvolvimento de estruturas coletivas, de bases comunitárias e que beneficiam determinada população. A própria comunidade se auxiliaria.

Os comuns se pautam em laços de solidariedade e fraternidade que são desenvolvidos no interior de determinada comunidade. A própria população se revezaria no que tange aos cuidados com crianças, idosos e enfermos. A autora ainda cita a criação de hortas comunitárias como espaços comuns. (FEDERICI, 2019).

A demanda por serviços sociais também é lembrada por Federici (2019) como forma de aliviar a carga de trabalho feminina, bem como a apropriação de seu trabalho doméstico. Assim, aponta para a importância de creches e escolas estatais, bem como lavanderias gratuitas, nos termos das reivindicações femininas.

Embora não resolva o problema da apropriação do trabalho reprodutivo, a prestação de serviços sociais à sociedade proporcionaria o alívio da carga de trabalho da mulher. Em alguma medida, a dupla jornada enfrentada pela maioria das mulheres seria suavizada com essa política.

Outro ponto relevante suscitado por Federici (2019) seria a mobilização das mulheres na forma de movimento social com lutas e manifestações:

Somente quando milhares de mulheres saírem às ruas dizendo que é um trabalho duro, odioso e desgastante realizar tarefas intermináveis de limpeza, estar sempre emocionalmente disponível, ser coagida a transar para não perder o emprego, é que eles terão medo e se sentirão enfraquecidos como homens. (FEDERICI, 2019, p. 52).

Apesar de ser necessário externar a angústia que assola as mulheres, não parece eficaz esperar que o reconhecimento ocorra de forma espontânea pelos homens. Diversas marchas, passeatas e movimentos de reivindicações têm ocorrido ao longo dos anos, mas no que tange ao trabalho reprodutivo poucos avanços têm sido percebidos.

Viana (Informação verbal)³⁸ aponta a necessidade de maior protagonismo do sindicato em relação à situação das mulheres, o que demandaria maior liberdade sindical. A representação dos trabalhadores deve incorporar tal problema em sua pauta de modo a começar a pressionar o legislador, com vistas a assegurar à mulher a contrapartida ao trabalho prestado.

No capítulo sobre o trabalho no lar, restou demonstrado que a legislação brasileira somente reconhece os efeitos do trabalho reprodutivo quando prestado de forma gratuita no

³⁸ Fala do professor Márcio Túlio Viana, na disciplina O trabalho e suas interações com a sociologia do trabalho, ministrada na PUCMinas em 4 nov. 2019.

ramo previdenciário e o privilegia em forma de alíquota reduzida de contribuição para o acesso a benefícios. Como já falado, o art. 21, § 2º, II, b, da Lei nº 8.212/1991, estabelece alíquota diferenciada e reduzida para o caso da dona de casa. Todavia, esse tratamento não atinge a totalidade da classe.

A norma citada abrange apenas as donas de casa que prestam trabalho exclusivamente doméstico no âmbito de sua residência, cuja renda familiar seja de até dois salários mínimos e esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Em que pese a tutela de parte bastante vulnerável da população integrante da classe das donas de casa, não abrange todas as trabalhadoras, cujo trabalho está invisível.

Ante a insuficiência de reconhecimento pelo próprio Direito do Trabalho e pelo Direito Previdenciário pátrios, tornou-se necessário dialogar com o Direito Tributário e o Direito Previdenciário comparado, os quais parecem apontar para soluções pragmáticas para o problema.

Em análise à situação das donas de casa, Derzi (2007) afirma que o modelo familiar deve ser escolhido livremente pelo casal. Entretanto, pontua que o cônjuge que se dedica às tarefas reprodutivas tende a sofrer perdas e aponta para a necessidade de o Estado introduzir medidas que promovam a compensação entre as tarefas desenvolvidas pelo casal.

Nesse sentido, Derzi invoca o instituto do Direito alemão denominado “Compensação de Amparo (CA)”, também adotada na Suíça, Canadá, Holanda e em alguns estados dos Estados Unidos:

A CA, pioneiramente estudada entre nós pela professora Miriam Campos, é a compensação que se processa por ocasião do divórcio, dos direitos e das expectativas previdenciárias entre cônjuges, de tal forma que, se um deles se dedicou total ou parcialmente às tarefas domésticas, prejudicando a sua formação profissional e o tempo de aquisição da aposentadoria, os direitos e expectativas são somados e seu valor conjunto dividido entre ambos. Sendo assim, pode-se dizer que a CA é um instituto progressista, que equipara o trabalho da dona-de-casa ao trabalho de aquisição fora do lar – seja ele qual for – e beneficia especialmente as mulheres de baixa renda, ou aquelas presas à economia informal, como doceiras, vendedoras em domicílio, faxineiras e diaristas. (DERZI, 2007).

Derzi, na obra “A proteção da família sem repressão ou exclusão”, no prelo, a compensação de amparo não é equivalente à pensão de alimentos, nem possui caráter indenizatório. Não se trata de medida de caridade com aquele que dedicou sua vida à educação dos filhos e cuidados com o lar, mas à manutenção do padrão de vida que ajudou a construir ao longo da sociedade conjugal. De acordo com a autora:

Exemplificando, podemos lembrar a hipótese de um casal que está se separando depois de um casamento de 20 anos. Ela, dona de casa, não tem expectativa de

aposentadoria nas regras vigentes entre nós. Ele tem, como servidor público, expectativa de aposentadoria no valor de \$30.000,00 reais. No regime de compensação das expectativas de aposentadoria, porém, por ocasião do divórcio, ela teria 20 anos de contribuição pagos, com expectativa no valor de \$15.000,00 reais (dando-se a compensação entre os cônjuges das expectativas de aposentadoria). Ele prosseguirá trabalhando do ponto em que parou, por mais 15 anos, para obter a aposentadoria integral e poderá conseguí-la com facilidade. Ela entrará no mercado de trabalho, com 20 anos de prêmio de seguro pago, mas deverá também prosseguir, para alcançar a aposentadoria e a idade adequada. (DERZI, [2020?], p. 18, no prelo).

De acordo com Derzi, a comunhão dos esforços pela entidade conjugal deve ser reconhecida não apenas de forma regressiva, como ocorre na divisão de bens decorrente do regime de casamento adotados pelo casal – mas também de forma prospectiva, no que tange às previsões e expectativas construídas pelos cônjuges, enquanto casados. (DERZI, 2006).

No sistema tributário brasileiro, nota-se incoerência no que se refere à tributação da renda. Para Derzi, a tributação da renda no Brasil não confere proteção à família, ao considerar individualmente a renda de cada um dos cônjuges:

Em vários outros países, os cônjuges podem, ainda que haja um único provedor, se o quiserem, somar os seus rendimentos líquidos e, em seguida, dividi-los por dois, atraindo com isso alíquota mais reduzida e apurar o imposto a pagar para cada um deles. Além dos Estados Unidos (que hoje atenuaram essa divisão para as rendas mais altas), a Alemanha, Portugal e França adotam regras similares. (DERZI, 2007).

A declaração conjunta não é obrigatória na maioria dos países citados, tendo em vista a proteção ao direito da intimidade de cada um dos cônjuges. Porém, quando utilizado, o referido procedimento possibilita a efetivação da comunhão de ganhos tão falada sobre o matrimônio. De acordo com Derzi:

O *splitting*³⁹ capta a real capacidade contributiva em um lar onde um dos cônjuges não exerce nenhuma atividade remunerada em prol da educação dos filhos ou tem renda mais baixa do que o outro (em geral a mulher), para considerá-lo contribuinte do imposto de renda na mesma proporção do outro. (DERZI, 2007).

Na prática, o referido método possibilita que, no caso de uma família em que um dos cônjuges não possua qualquer renda e o outro possua renda alta, adotando-se o *splitting*, a renda de cada um dos cônjuges caia pela metade. Assim, em vez de incidir a alíquota máxima do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), incidiria alíquota menor.

Em obra ainda no prelo, Derzi ressalta a importância do tratamento isonômico aos cônjuges no caso de um deles se dedicar exclusivamente ao trabalho doméstico, tanto como efetivação da igualdade entre homens e mulheres preconizada pelo art. 5º, I, da CRFB, como

³⁹ O *splitting* se refere à divisão da renda auferida pelos cônjuges da entidade familiar. Assim, a renda total da família é dividida por dois, entendendo-se que a renda de cada um seria equivalente à metade da renda total da família.

da igualdade de exercício de direitos e deveres na sociedade conjugal, conforme versa o art. 226, § 5º, também da CRFB.

O referido tratamento isonômico também beneficiaria o homem que optar por permanecer no lar realizando as atividades domésticas e educação dos filhos, além de atender o caso das uniões homossexuais e, segundo a autora, já possui previsão constitucional, merecendo apenas a regulamentação infraconstitucional. No entanto, apesar de a proteção à família estar prevista na CRFB, sua efetivação não ocorreu, como já se mostrou na Alemanha e outros países. (DERZI, no prelo).

Derzi ainda realiza breve retrospectiva histórica e aponta que a primeira vez que foi proferida decisão considerando a tributação conjunta do casal remonta a 1930, em julgado da Corte Constitucional dos EUA, no caso POE x SEABORN. O processo discutia que, em razão do caráter progressivo da tributação, o casal era tributado de forma mais onerosa se a renda proviesse de apenas um dos cônjuges, mas se tivessem a mesma renda familiar, mas cada um com metade dos rendimentos, seriam menos onerados. Assim, a partir desse precedente, foi introduzido o *splitting* na tributação norte-americana.

Entretanto, para a autora, a decisão tida como decisiva foi a do Tribunal Constitucional da Alemanha, de 1957, que considerou inconstitucional a declaração conjunta do casal como se fosse de uma única pessoa. Dessa forma, sem o *splitting*, a tributação tornava-se menos onerosa para a entidade familiar. Assim, adotou-se a técnica do *splitting* já utilizada nos EUA. Em 1976, a Corte italiana seguiu os passos da Corte alemã, e a Corte espanhola fez o mesmo em 1988.

Atualmente, o modelo que considera o *splitting* como procedimento de cálculo da tributação da entidade familiar funciona da seguinte forma:

[...] considera a família como comunidade de ganhos e de consumo e a tributa em conjunto, sem entretanto admitir qualquer prejuízo em relação aos solteiros utilizando-se a técnica *splitting* restrita aos cônjuges, em caráter compulsório (Portugal) ou facultativo (Alemanha) ou *splitting total*, também chamado de *quociente familiar* (França). (DERZI, [2020?], p. 11, no prelo).

Nesse sentido, é importante ressaltar que a declaração conjunta é facultativa na maioria dos países que adotam o *splitting* conjugal, sendo obrigatória apenas em Portugal, mas com os benefícios daquele instituto. Assim, em atenção ao direito à intimidade, está reservado o direito de apresentar as declarações de forma separada, tal como fariam as pessoas solteiras. (DERZI, [2020?]).

A utilização do *splitting* “visa a preservar a segunda renda do casal (geralmente da mulher), assim como a dignificar as tarefas domésticas, tudo em razão da concepção da

sociedade conjugal como comunidade de ganhos e de vida” (DERZI, [2020?], p. 14, no prelo).

Observe-se que o *splitting* não é benefício concedido às entidades familiares, mas um método de efetivação do princípio da capacidade contributiva nos países que o adotam. Entretanto, o Brasil, mesmo tendo tal princípio no Direito Tributário, não o tem observado ao tributar a família quanto às suas rendas, deixando desprotegido o trabalho reprodutivo.

O tratamento isonômico entre homem e mulher numa família em que um dos cônjuges se dedica ao trabalho produtivo e o outro ao reprodutivo se torna possível a partir da tributação da renda dos cônjuges de forma conjunta com a utilização do *splitting* conjugal. Nesse modelo prevalece o entendimento de que ambos os cônjuges concorreram com igualdade de esforços para a obtenção da renda familiar. O trabalho reprodutivo se demonstra tão valorizado quanto o produtivo, mesmo que em limitação à seara tributária.

O estudo das obras de Derzi aqui referenciadas permite perceber que outros ordenamentos jurídicos já encontraram medidas que possibilitam o reconhecimento e a valorização do trabalho reprodutivo, seja ele desempenhado por homem ou por mulher. Embora travestido de norma tributária, o que existe por trás do *splitting* é nada menos do que o reconhecimento da apropriação do trabalho reprodutivo pelo produtivo, criando no consciente nacional a ideia de que ambos são igualmente importantes na vida familiar e que um não se sobrepõe ao outro.

Tanto o instituto da compensação de amparo⁴⁰ oriundo do Direito Previdenciário, quanto o do *splitting* conjugal de origem no Direito Tributário são medidas que reconhecem a importância do trabalho usualmente realizado por mulheres, tão caro na formação do ser humano e para a reprodução da mão de obra. Ambos evidenciam os esforços e participação do cônjuge que se dedicou às tarefas domésticas, tanto para que fosse alcançada a renda da entidade familiar quanto para a criação das expectativas de aposentadoria.

Essas medidas já adotadas em outros países mais avançados como a Alemanha proporcionam de fato a valorização da mulher, pois não se trata de benefício assistencial provido pelo Estado, tampouco representa a piedade da sociedade em relação a tais mulheres, dando-lhes uma renda só para que depois elas a recusem. Trata-se de reconhecimento aos seus esforços dentro da própria entidade familiar.

⁴⁰ A PEC 93/2003 do Senador Augusto Botelho propunha a inserção na CRFB de dispositivo que permitisse ao cônjuge que se dedica aos afazeres domésticos a possibilidade de participação nas expectativas e aposentadoria, de forma semelhante àquela da compensação de amparo. Todavia a PEC foi arquivada em 2014. A recente reforma da previdência não trouxe qualquer avanço no tema.

A par de tudo isso, é importante adotar medidas para mudar a percepção da sociedade. Reeducar, especialmente nas escolas, desde cedo. Do mesmo modo que muitos preconceitos e discriminações são veiculados por livros, teatro e televisão, o contrário também pode ser feito. A título de exemplo, verifica-se que na história infantil Branca de Neve, a protagonista representa a valorização da pessoa branca, bonita, frágil. Esta aponta para a virtude e defeito das mulheres.

Hoje já há histórias infantis em livrinhos e filmes em que a personagem é forte, não está em busca do príncipe encantado e não configura o estereótipo típico da princesa, especialmente em termos de raça, como, por exemplo, as personagens da Walt Disney Studios Moana e Mulan. Ocorre na atualidade o rompimento da visão de mulher fraca, frágil e branca. A educação das gerações futuras é essencial para que se estabeleça a cultura de valorização do trabalho reprodutivo.

O reconhecimento dessa modalidade como de igual valor ao trabalho produtivo depende da ocorrência de mudanças como as propostas nesta pesquisa. O maior protagonismo dos sindicatos e a adoção de legislação previdenciária e tributária que possibilitem o reconhecimento da participação da mulher no crescimento da família e de seu patrimônio e expectativas que repercutem economicamente são essenciais para a valorização do trabalho reprodutivo.

O papel do Estado, ainda que no pagamento do dito “salário social”, como propõe Federici (2019), é a solução viável para o caso do serviço apropriado diretamente pelo trabalho em domicílio. Mas não deve ser adotado isoladamente, sem contemplar os mecanismos anteriores.

7 CONCLUSÃO

A conclusão da presente pesquisa revela que os objetivos geral e específicos foram alcançados. Verificou-se que, de fato, a realização do trabalho em domicílio possibilita a apropriação do trabalho reprodutivo, tendo em vista que o espaço de reprodução se torna também de produção.

Nesse contexto, o trabalho reprodutivo adquire contornos de trabalho produtivo, visto que passa a integrar diretamente a dinâmica do trabalho fabril, que então se realiza dentro do lar. Ainda foi possível observar que o trabalho reprodutivo e o produtivo são complementares; nenhum dos dois existe sozinho. Um possibilita a realização do outro.

Os aportes teóricos demonstraram que, na atualidade, o sistema econômico vigente busca essencialmente fundir o tempo de vida com o tempo de trabalho, o espaço de vida com o de trabalho. Assim, se a Revolução Industrial incentivou a realização do trabalho produtivo fora de casa, o retorno desse tipo de trabalho para o lar tem sido tendência atual.

Nesse sentido, por ser capaz de lidar ao mesmo tempo com a produção e a reprodução, a mulher se tornou o padrão perseguido pelo mercado. A partir do momento em que tanto a reprodução quanto a produção se fundem, o trabalhador permanece mergulhado no trabalho por mais tempo e da melhor forma, sem perceber o estado de comprometimento/envolvimento em que se encontra.

O estudo da divisão sexual do trabalho possibilitou a melhor compreensão da existência e manutenção dos papéis sexuais e permitiu entender que essa divisão se dá principalmente em razão da biopolítica. A biopolítica teve como propósito regular a reprodução para atender a demanda mercadológica por trabalhadores e propagou o ideal da mulher como dona de casa, ainda que laborasse também fora do lar. Para que isso funcionasse, houve a desvalorização do trabalho da mulher e seus saberes.

Ainda foi possível perceber que a globalização não atenuou a divisão sexual do trabalho. Atualmente, as mulheres continuam a ser responsáveis pela reprodução mesmo quando laboram em altos cargos. Verificou-se que nas classes mais abastadas essas atividades tendem a ser repassadas às que se encontram em condições vulneráveis, o que acaba agravando essas mesmas condições.

O costume de transferir da dona de casa para a empregada doméstica as atividades do lar tem sido potencializado, em razão do aumento dos fluxos migracionais. Mas também sob esse aspecto há divisões no mundo.

Quando se toma por referência – como centros de atração – o continente europeu, ou os Estados Unidos e o Canadá, por exemplo, verifica-se que as migrações acontecem especialmente do Sul para o Norte, e do Leste para o Oeste. Na América do Sul, e apesar de suas próprias desigualdades, o Brasil atrai trabalhadores de países mais pobres, como a Bolívia ou o Paraguai, e ao mesmo tempo exporta outros tantos – com frequência, ilegalmente – para os Estados Unidos ou Canadá.

Considerados em seu interior, os fluxos migratórios mais marcantes no Brasil se verificam do Norte e Nordeste para o Sul e Sudeste, assim como do interior para as cidades maiores, especialmente as capitais. Os sentidos desses fluxos mostram que as possibilidades maiores ou menores de sobrevivência ou de ascensão social estão na base do fenômeno. Assim, em regra, trata-se mais de necessidade do que de escolha efetiva, mais de constrição do que de liberdade.

Voltando à questão do trabalho da mulher, verificou-se que o modelo de divisão de tarefas intitulado de parceria, que preconiza a divisão de tarefas pela entidade familiar, não tem tido grande adesão. Predomina a cumulação de jornadas pelas mulheres, quando não ocorre o repasse de todas ou algumas das tarefas do lar para outras em posições menos privilegiadas.

A análise da legislação brasileira no que tange ao tratamento do trabalho reprodutivo demonstrou que o legislador apenas se ocupou de discipliná-lo em sua forma onerosa, silenciando-se completamente em relação ao trabalho gratuito. O trabalho reprodutivo foi reconhecido apenas na Lei nº 8.212/1991, ao possibilitar que a mulher que se ocupa das tarefas do lar contribua para a Previdência na modalidade facultativa e, caso se dedique com exclusividade a elas e esteja em um núcleo familiar de baixa renda, sua alíquota de contribuição será reduzida (art. 21, § 2º, II, b).

O tratamento dado pelo legislador pátrio é insuficiente para o reconhecimento do trabalho reprodutivo, que se mostra tão vital para o sistema capitalista quanto o trabalho produtivo. Pois é por meio dos cuidados praticados – até o presente momento – majoritariamente pelas mulheres, da reprodução do ser humano, tão importante para o aumento da mão de obra disponível no mercado, que o trabalho produtivo se torna possível.

O trabalho reprodutivo necessita de reconhecimento, pois além de ser trabalho possui grande importância na formação dos filhos e na própria realização do trabalho produtivo. Entre os autores pesquisados, há quem proponha como solução o pagamento de um “salário social” pelo Estado; e quem sugira a criação de espaços comuns para que a própria comunidade se ajude mutuamente. Tais proposições se mostram valiosas como esforço para

atenuar a desvalorização do trabalho reprodutivo e aliviar a dupla jornada experimentada pelas mulheres.

Entretanto, outras propostas, com base em experiências estrangeiras, parecem mais adequadas – como é o caso da “Compensação de Amparo” ou do *splitting* conjugal adotado na Alemanha e outros países, que se utilizam de mecanismos de tributação da renda do casal para reequilibrar a balança, com reflexos na aposentadoria da mulher e na construção do patrimônio familiar.

Os mecanismos citados demonstram o reconhecimento, pela legislação de alguns países, de que o casal, em qualquer configuração, é livre para se organizar – inclusive para decidir se ambos trabalharão fora ou se um dos cônjuges se dedicará aos cuidados dos filhos e do lar, sem que isso implique a sua desvalorização e perdas financeiras. De fato, nada mais justo do que reconhecer a igualdade e a comunhão de esforços de ambos os cônjuges para a formação dos filhos, para a preservação do lar – em sentido pleno – e para a construção do patrimônio econômico, seja qual for a solução adotada.

Não basta que o trabalho reprodutivo seja reconhecido e tratado com igualdade em relação ao produtivo no que tange à questão previdenciária e tributária, ou que a mulher receba benefício estatal, se a cumulação de jornadas continuar sendo regra. Essa carga, por si só, implica a atribuição com exclusividade à mulher das tarefas domésticas e o tratamento desigual dentro da entidade familiar. Ambos os cônjuges devem se ocupar de tais atividades em posição de igualdade.

A valorização do trabalho reprodutivo é imprescindível para a própria valorização da mulher que o realiza. Portanto, a educação é medida que se impõe. Se a atividade desempenhada é vista com inferioridade, o sujeito que a realiza também será maculado por tal atributo.

Tudo isso demonstra que a luta feminista não deve ter por foco apenas o acesso da mulher a cargos elevados e a valorização financeira do seu trabalho na esfera produtiva. Deve também possibilitar que ela possa optar por trabalhar fora do lar ou se dedicar exclusivamente a ele e aos cuidados à família, sem que isso lhe acarrete desvalorização. A atividade de criar uma geração deve ser tão valorizada quanto o trabalho que gere lucro imediato no mercado.

E é preciso que o trabalho de cuidar do lar e da família seja visto, realmente, como efetivo trabalho. Isso acarretará a valorização da própria mulher que o realiza e possivelmente irá quebrar a resistência masculina para exercê-lo, seja de forma partilhada ou exclusiva.

Aliás, inversamente, a realização desse trabalho – ou de parte dele – pelo homem poderá também ajudar a valorizá-lo, tendo em vista os estereótipos que transitam por nossa

sociedade, ainda impregnados de machismo. É importante que a mulher – mesmo trabalhando apenas ou prevalentemente em tarefas de sua casa – não seja vista e nem se sinta “sustentada” pelo cônjuge, quase sua devedora, mas adquira, inversamente, o *status* de parceira, em condições igualitárias a ele.

REFERÊNCIAS

A GUERRA do fogo. Direção de Jean-Jacques Annaud. São Luís: Lume Films, 1981. 1 DVD (100 min).

ABRAMO, Laís; VALENZUELA, Maria Elena. Tempo de trabalho remunerado e não remunerado na América Latina: uma repartição desigual. *In*: ABREU, Alice Rangel de Paiva; HIRATA, Helena; LOMBARDI, Maria Rosa. **Gênero e Trabalho no Brasil e na França: perspectivas interseccionais**. São Paulo: Boitempo, 2016. p. 113-124.

ALVES, Ana Elizabeth Santos. Divisão Sexual do Trabalho: A separação da produção do espaço reprodutivo da família. **Trab. Educ. Saúde**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 2, p. 271-289, maio-ago. 2013.

ALVES, Giovanni; ANTUNES, Ricardo. As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 25, n. 87, p. 335-351, maio/ago. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v25n87/21460.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2019.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. Campinas: Editora da UNICAMP, 2002.

AUSTEN, Jane. **Orgulho e preconceito**. Tradutor Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martin Claret, 2018.

AUSTEN, Jane. **Razão e sensibilidade**. Tradutor Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martin Claret, 2018.

BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado: o mito do amor materno**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Tradução: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BELO HORIZONTE. **Edifício JK**. Belo Horizonte: [s. n.], [20--]. Disponível em: <http://www.belohorizonte.mg.gov.br/node/33144>. Acesso em: 8 out. 2019a.

BELO HORIZONTE. **Edifício Niemeyer**. Belo Horizonte: [s. n.], [20--]. Disponível em: <http://www.belohorizonte.mg.gov.br/node/33148>. Acesso em: 8 out. 2019b.

BELO, Raquel Pereira; CAMINO, Leoncio. Trabalho e gênero: elaborações discursivas sobre os papéis profissionais. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 271-286, dez. 2012. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-37172012000200009&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 26 nov. 2019.

BIGNAMI, Renato. Sweating system, trabalho escravo contemporâneo no setor têxtil. **Repórter Brasil**, 19 dez. 2011. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2011/12/sweating-system-trabalho-escravo-contemporaneo-no-setor-textil/>. Acesso em: 30 out. 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: 1988. [Atual. 18 fev. 2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 8 maio 2019.

BRASIL. **Decreto nº 16.107, de 30 de julho de 1923**. Approva o regulamento de locação dos serviços domésticos. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1923. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3078-27-fevereiro-1941-413020-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 20 nov. 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 24 nov. 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.078, de 27 de fevereiro de 1941**. Dispõe sobre a lotação dos empregados em serviço doméstico. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1923. Disponível em: <http://legis.senado.leg.br/norma/430481/publicacao/15623596>. Acesso em: 20 nov. 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 2 ago. 2019.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 72, de 02 de abril de 2013**. Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais. Brasília, DF: 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc72.htm. Acesso em: 18 out. 2019.

BRASIL. **Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015**. Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis no 8.212, de 24 de julho de 1991, no 8.213, de 24 de julho de 1991, e no 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 3º da Lei no 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei no 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e o inciso VII do art. 12 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro 1995; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp150.htm. Acesso em: 20 nov. 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o código civil. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm. Acesso em: 2 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.470, de 31 de agosto de 2011**. Altera os arts. 21 e 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Custeio da Previdência Social, para [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 1972. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12470.htm. Acesso em: 20 nov. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017**. Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras

providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. Brasília, DF: Presidência da República, 2017a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm. Acesso em: 2 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Brasília, DF: Presidência da República, 2017b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm. Acesso em: 2 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972**. Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1972. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5859.htm. Acesso em: 20 nov. 2019.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1981. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm. Acesso em: 24 nov. 2019.

BRASIL. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8078compilado.htm. Acesso em: 2 ago. 2019.

BRAVERMAN, Harry. **Trabalho e capital monopolista: A degradação do trabalho no século XX**. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2014.

BRITES, Jurema Gorski. Trabalho Doméstico: questões, leituras e políticas. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 43, n. 149, p. 422-451, maio/ago. 2013.

CALVET, Felipe Augusto. A evolução legislativa do trabalhador doméstico. Trabalho Doméstico. **Revista eletrônica [do] Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**, v. 2, n. 17, p. 60-67, abr. 2013. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/96998/2013_calvet_felipe_evolucao_legislacao.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 19 out. 2019.

CARVALHAL, Terezinha Brumatti. Trabalho produtivo a domicílio e trabalho reprodutivo doméstico em Marechal Cândido Rondon (PR): horizontalização do capital e as novas expressões da dinâmica territorial do trabalho precarizado feminino no século XXI. **Pegada**, v. 6, n. 2, p. 85-100, nov. 2005. Disponível em: <http://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/view/1317/1314>. Acesso em: 24 nov. 2019.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 2009.

CHO, Choongjae; SONG, Youngchul. The 4th Revolution Strategy and Cooperation in China, India and Singapore. **World Economy Brief**, Korea Institute for International Economic Policy. v. 8, n. 14, p. 1-4, April 3, 2018. Disponível em: <http://www.itfind.or.kr/admin/getFile.htm?identifier=02-004-180413-000017>. Acesso em: 24 nov. 2019.

COLEN, Shellee. Like a mother to them: stratified reproduction and West Indian childcare workers and employers in New York. *In*: GINSBURG, Faye D.; RAPP, Raya (org.). **Conceiving the new world order: the global politics of reproduction**. Berkely: University of California Press, 1995. p. 78-102.

CONFERÊNCIAS mundiais da mulher. ONU Mulheres Brasil. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/conferencias/>. Acesso em: 28 nov. 2019.

COSTA, Cesar da. Indústria 4.0: o futuro da indústria nacional. **POSGERE**, Número Especial Automação, São Paulo. Número Especial Automação, v. 1, n. 4, p. 5-14, set. 2017.

COULANGES, Fustel de. **A cidade antiga**. Tradução Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martin Claret, 2009.

CUNHA, Antônio Geraldo da. **Dicionário etimológico Nova Fronteira da língua portuguesa**. 2. ed., rev. e acresc. de supl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

CURVO, Isabelle Carvalho. O trabalho da mulher entre a produção e a reprodução. *In*: TEODORO, Maria Cecília Máximo. **Direito material e processual do trabalho: I Congresso Latino-americano de Direito material e processual do Trabalho**. São Paulo: LTr, 2015. p. 88-95.

DAENS: Um grito de justiça. Direção de Stijn Coninx. [S. l.]: Favourite Films; Films Dérives, 1992. 1 DVD (138 min).

DEBERT, Guita Grin. Políticas públicas diante do envelhecimento no Brasil. *In*: ABREU, Alice Rangel de Paiva; HIRATA, Helena; LOMBARDI, Maria Rosa (org.). **Gênero e Trabalho no Brasil e na França: perspectivas interseccionais**. São Paulo: Boitempo, 2016. p. 247–256.

DEJOURS, Christophe. **A loucura do trabalho: Estudo de psicopatologia do trabalho**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

DERZI, Misabel Abreu Machado. **A proteção da família sem repressão ou exclusão** (a mulher não deve ser mantida apenas como mão de obra de reserva para o mercado). [2020?]. No prelo.

DERZI, Misabel Abreu Machado. Imposto sobre a renda e a aposentadoria da dona-de-casa. **Sacha Calmon Misabel Derzi Consultores Associados**, 22 jan. 2007. Disponível em: <https://sachacalmon.com.br/noticias/misabel-derzi-publica-artigo-sobre-tributacao-e-familia-no-estado-de-minas/>. Acesso em: 16 nov. 2019.

DERZI, Misabel Abreu Machado. Justiça prospectiva no imposto sobre a renda. **Revista Internacional de Direito Tributário**, Belo Horizonte, Del Rey, v. 5, p. 163–202, jan./jul. 2006.

DULCE, Emilly. Em São Paulo, imigrantes que trabalham como domésticas vivem condições de escravidão. **Brasil de Fato**, 16 mar. 2018. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/03/16/em-sao-paulo-imigrantes-que-trabalham-como-domesticas-vivem-condicoes-de-escravidao/>. Acesso em: 20 nov. 2019.

FALQUET, Jules. Transformações neoliberais do trabalho das mulheres: liberação ou novas formas de apropriação? *In*: ABREU, Alice Rangel de Paiva; HIRATA, Helena; LOMBARDI, Maria Rosa. **Gênero e Trabalho no Brasil e na França**: perspectivas interseccionais. São Paulo: Boitempo, 2016. p. 37-46.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa**: Mulheres, corpo e acumulação primitiva. Trad. Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017.

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução**: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. São Paulo: Elefante, 2019.

FELLET, João. 'Americano não manda, pede': a experiência de brasileiras que foram ser domésticas nos EUA. **BBC News Brasil**, 16 fev. 2016. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/02/160215_domesticas_eua_jf_rb. Acesso em: 20 nov. 2019.

FOUCAULT, Michel. **A história da sexualidade I**: a vontade de saber. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 13. ed. São Paulo: Graal, 1999.

FREYRE, Gilberto. **Casa grande & senzala**. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1963.

FREYRE, Gilberto. **Sobrados & mocambos**. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1961.

FUMAGALLI, Andrea. **Bioeconomía y capitalismo cognitivo**: hacia un nuevo paradigma de acumulación. Madrid: Traficantes de Sueños, 2010.

GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina**. São Paulo: Paz e Terra, 1983.

HAZAN, Ellen Mara Ferraz. **Mulher, trabalho e emprego**. Belo Horizonte: RTM, 2013.

HEIDEGGER, Martin. **Construir, habitar, pensar**. [Bauen, Wohnen, Denken.] (1951). Conferência pronunciada por ocasião da "Segunda Reunião de Darmstadt", publicada em *Vortage und Aufsätze*, G. Neske, Pfullingen, 1954. Tradução Márcia Sá Cavalcanti Schuback. Disponível em: http://www.fau.usp.br/wp-content/uploads/2016/12/heidegger_construir_habitar_pensar.pdf. Acesso em: 13 set, 2019.

HIRATA, Helena. Globalização e divisão sexual do trabalho. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 17/18, p. 139-156, 2001/02.

HIRATA, Helena. O cuidado em domicílio na França e no Brasil. *In*: ABREU, Alice Rangel de Paiva; HIRATA, Helena; LOMBARDI, Maria Rosa (org.). **Gênero e Trabalho no Brasil e na França**: perspectivas interseccionais. São Paulo: Boitempo, 2016. p. 193-204.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho profissional e doméstico: Brasil, França e Japão. *In*: BRUSCHINI, Cristina et al. (org.). **Mercado de trabalho e gênero**: comparações internacionais. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008. p. 263-278.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas Configurações da Divisão Sexual do Trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 37, n. 132, p. 595-609, set/dez. 2007.

HISTÓRIAS cruzadas. Direção de Tate Taylor. Glendale: Dreamworks, 2012. 1 DVD (146 min).

HOBBSAWM, Eric J. **Mundos do trabalho**: novos estudos sobre a história operária. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

HUBERMAN, Leo. **A história da riqueza do homem**: Do feudalismo ao século XXI. 22. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2016.

KERGOAT, Danièle. O cuidado e a imbricação das relações sociais. *In*: ABREU, Alice Rangel de Paiva; HIRATA, Helena; LOMBARDI, Maria Rosa (org.). **Gênero e Trabalho no Brasil e na França**: perspectivas interseccionais. São Paulo: Boitempo, 2016. p. 17-26.

LINS, Hoyêdo Nunes. Chips & sweating system: metáforas para a reestruturação produtiva. **Ensaio FEE**, Porto Alegre, v. 24, n. 1, p. 151-176, 2003. Disponível em: <https://revistas.fee.tche.br/index.php/ensaios/article/view/572/2555>. Acesso em: 25 nov. 2019.

LOMBARDI, Maria Rosa. Profissão: oficial engenheira naval da Marinha de Guerra do Brasil. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 18, n. 2, p. 529-546, ago. 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2010000200014&lng=en&nrm=iso. Access em: 26 nov. 2019.

MARCONDES, Mariana Mazzini. A divisão sexual dos cuidados: do *welfare state* ao neoliberalismo. **Argumentum**, Vitória (ES), v. 4, n. 1, p. 91-107, jan./jun. 2012.

MARX, Karl. **O capital**. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2017.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS. **Agenda brasileira para a indústria 4.0**: O Brasil preparado para os desafios do futuro. Brasília, DF: mar. 2018. Disponível em: <http://www.industria40.gov.br/>. Acesso em: 10 out. 2019.

MORAES FILHO, Evaristo de. **Trabalho a domicílio e contrato de trabalho**. São Paulo: LTr, 1994.

MURARO, Rose Marie. **História do masculino e do feminino**. Rio de Janeiro: Zit, 2007.

OIT – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção (nº 189) e Recomendação (nº 201) sobre Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos**. Genebra: OIT, 2011. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2017/05/convecao_189.pdf. Acesso em: 20 nov. 2019.

OIT – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção nº 003**: Convenção relativa ao Emprego das Mulheres antes e depois do parto (Proteção à Maternidade). Washington: OIT, 1919. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_234869/lang--pt/index.htm. Acesso em: 20 nov. 2019.

OIT – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção nº 156**: Sobre a Igualdade de Oportunidades e de Tratamento para Homens e Mulheres Trabalhadores: Trabalhadores com Encargos de Família. Genebra: OIT, 1981. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_242709/lang--pt/index.htm. Acesso em: 20 nov. 2019.

OIT – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção nº 183:** Convenção sobre a Proteção da Maternidade. Genebra: OIT, 2000. Disponível em: <https://sogi8.sogi.com.br/Arquivo/Modulo113.MRID109/Registro61528/conven%C3%A7%C3%A3o%20oit%20n%C2%BA%20183,%20de%2015-06-2000.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2019.

OIT – ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO. **Convenção nº 177:** Convenio sobre el trabajo a domicilio. Genebra: OIT, 1996. Disponível em: https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_INSTRUMENT_ID:312322. Acesso em: 24 nov. 2019.

PALLASMAA, Juhani. **Habitar**. Tradução de Alexandre Salvaterra. São Paulo: Gustavo Gili, 2017.

PERROT, Michelle. “Qu'est-Ce Qu'un Métier De Femme?” **Le Mouvement Social**, n. 140, 1987, pp. 3–8. Disponível em: www.jstor.org/stable/3778672. Acesso em: 26 nov. 2019.

PINO ESTRADA, Manuel Martín. O teletrabalho escravo. **Revista Científica UNIRB**, ano IV, v. 3, n. 4, p. 116, 2012a.

PINO ESTRADA, Manuel Martín. **Teletrabalho & Direito**: o trabalho à distância e sua análise jurídica em face aos avanços tecnológicos. Curitiba: Juruá, 2014.

PINO ESTRADA, Manuel Martín. Teletrabalho pode atrapalhar desenvolvimento na carreira. **Revista de Teletrabalho**, 6 mar. 2012. Disponível em: <http://www.revistadeteletrabalho.blogspot.com.br/search?updated-max=2012-03-06T16:11:00-08:00&max-results=7>. Acesso em: 27 ago. 2017.

PINO ESTRADA, Manuel Martín. Teletrabalho pode atrapalhar desenvolvimento na carreira. **Revista de teletrabalho**, 6 mar. 2012b. Disponível em: <http://www.revistadeteletrabalho.blogspot.com.br/search?updated-max=2012-03-06T16:11:00-08:00&max-results=7>. Acesso em: 27 ago. 2017.

PINO ESTRADA, Manuel Martín. Teletrabalho: conceitos e a sua classificação ante os avanços tecnológicos. *In*: COLNAGO, Lorena de Mello Rezende; CHAVES JÚNIOR, José Eduardo Resende; PINO ESTRADA, Manuel Martín. **Teletrabalho**. São Paulo: LTr, 2017. p. 11-19.

POZDNYAKOVA, Ulyana A. et al. Genesis of the Revolutionary transition to industry 4.0 in the 21st Century and overview of previous industrial revolutions. *In*: POPKOVA, Elena.G.; RAGULINA, Yulia V.; BOGOVIZ, Aleksei V. (ed.). **Industry 4.0: Industrial Revolution of the 21st century**, Studies in Systems, Decision and Control 169. [S. l.]: Springer, Apr. 2018. p. 11-19.

QUE HORAS ela volta. Direção de Anna Muylaert. Rio de Janeiro: Globo Filmes, 2015. 1 DVD (114 min).

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. 27. ed., rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

SOARES, Angelo. Cuidados e confiança. *In*: ABREU, Alice Rangel de Paiva; HIRATA, Helena; LOMBARDI, Maria Rosa (org.). **Gênero e Trabalho no Brasil e na França: perspectivas interseccionais**. São Paulo: Boitempo, 2016. p. 213-222.

SUKHODOLOV, Yakov A. The notion, essence, and peculiarities of Industry 4.0 as a Sphere of Industry. *In*: POPKOVA, Elena.G.; RAGULINA, Yulia V.; BOGOVIZ, Aleksei V. (ed.). **Industry 4.0: Industrial Revolution of the 21st century, Studies in Systems, Decision and Control** 169. [S. l.]: Springer, Apr. 2018. p. 3-10. https://doi.org/10.1007/978-3-319-9431-7_1.

SUPIOT, Alain. **O espírito da Filadélfia**: A justiça social diante do mercado total. Tradução de Tânia do Valle Tschiedel. Porto Alegre: Sulina, 2014.

TEMPOS MODERNOS. Direção de Charles Chaplin. EUA: Charles Chaplin, 1936. (87 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=HAPilyrEzC4>. Acesso em: 28 set. 2019.

VIANA, Márcio Túlio. A proteção social do trabalhador no mundo globalizado - O direito do trabalho no limiar do século XXI. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, Belo Horizonte, n. 37, p. 153-186, 2000.

VILHENA, Paulo Emílio Ribeiro de. **Relação de emprego**: estrutura legal e supostos. 2. ed., rev., atual. e aum. São Paulo: LTr, 1999.

WEIL, Simone. **A condição operária e outros estudos sobre a opressão**. Organização de Ecléa Bosi. 2. ed. rev. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

WEIL, Simone. **A condição operária e outros estudos sobre a opressão**. Organização de Ecléa Bosi. 2. ed. rev. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

ZOLA, Émile. **Germinal**. 2. ed. São Paulo: Martin Claret, 2006.